



Diário Oficial

Nº 13.130 - Ano LII

Segunda-feira, 17 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.865, DE 14 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.090.000,00 (Oito milhões e noventa mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 8.090.000,00 (Oito milhões e noventa mil reais)**, suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.122.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 30.000,00

II - nos termos do artigo 5º, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.367.1003.4026	EDUCAÇÃO ESPECIAL - ED. INCLUSIVA E ATENDIMENTO ED. ESPECIALIZADO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
02.262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	R\$ 60.000,00
121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.453.2007.4082	SERVIÇOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 8.000.000,00

Total das Suplementações R\$ 8.090.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	R\$ 60.000,00
12.122.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 15.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 7.500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 7.500,00
171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 8.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 8.090.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de julho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos nºs. EMEC.2022.00003693-33/SETRANS e PMC.2023.00069339-15/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.866, DE 14 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 18.273.920,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL NO DE R\$ 18.273.920,00 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, NAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES: I - NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 16.351 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401	CEPROCAMP	
12.363.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 420.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 1.688.000,00
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 34.000,00

60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.2025.1234	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 349.000,00
12.122.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.095.000,00
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 321.000,00
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
122.366.2025.1234	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	

44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 107.000,00
12.366.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.584.000,00
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 9.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.385.000,00
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 72.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da lei municipal nº 16.351 de 29 de dezembro de 2022:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401	CEPROCAMP	
12.363.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 1.598.820,00
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 515.000,00

60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 54.000,00
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.468.100,00
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 360.000,00

60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 5.054.000,00
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 160.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 18.273.920,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, proveniente do Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de julho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2023.00002018-31, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 162/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00018810-62-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de pilhas e baterias **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 06:** das 08h do dia 28/07/23 às 14h do dia 28/07/23 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 06:** a partir das 14h do dia 28/07/2023 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 28/07/23 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 17/07/23, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 14 de julho de 2023

RAFAEL COSTA RIBEIRO

Diretor de Departamento em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 163/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00086875-12-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de cadeira de rodas **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 09:** das 08h do dia 28/07/23 às 14h do dia 28/07/23 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 09:** a partir das 14h do dia 28/07/23 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 28/07/23 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 17/07/23, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 14 de julho de 2023

RAFAEL COSTA RIBEIRO

Diretor de Departamento em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 09

Processo Administrativo: PMC.2022.00104466-24

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 086/2023 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos, para a Rede Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do novo julgamento de proposta e de habilitação - documento SEI nº 8545641, do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 8558049, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 8558083, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e, em cumprimento ao subitem 14.1.2 do Edital, **HOMOLOGO** o item **09** do Pregão nº 086/2023, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ofertado pela empresa adjudicatária **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 14 de julho de 2023

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓNI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00064375-86

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 157/2023 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de internet móvel 4G para uso educacional, com disponibilização de chip e mini modem.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 8577184, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 8577838, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 14 de julho de 2023

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓNI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00019113-10

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão nº 104/2023 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais esportivos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 8577426, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 8577501, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **31,39,44 e 45**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 104/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.**, itens **01**(R\$ 238,00), **07**(R\$ 8,50), **10**(R\$ 24,00), **15**(R\$ 48,80), **19**(R\$ 27,00), **24**(R\$ 457,00), **33**(R\$ 475,00), **35**(R\$ 32.000,00) e **40**(R\$ 2.500,00);

- **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, itens **02**(R\$ 15,00), **05**(R\$ 15,00) e **30**(R\$ 295,00);

- **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, itens **03**(R\$ 450,00), **23**(R\$ 114,89), **25**(R\$ 41,33), **27**(R\$ 22,92) e **28**(R\$ 59,92);

- **RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA.**, itens **04**(R\$ 334,02), **06**(R\$ 450,00), **08**(R\$ 48,46), **09**(R\$ 56,70), **11**(R\$ 30,80), **13**(R\$ 44,00), **14**(R\$ 22,00), **16**(R\$ 61,55), **18**(R\$ 13,53), **21**(R\$ 48,31), **22**(R\$ 99,00), **26**(R\$ 44,06), **32**(R\$ 80,21), **34**(R\$ 4.519,79), **37**(R\$ 3.748,55);

- **START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, itens **12**, (R\$ 34,87), **17**(R\$ 1.740,00) e **20**(R\$ 181,00); e

- **SUPORTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, itens **29**(R\$ 46,19), **36**(R\$ 1.697,26), **38**(R\$ 34.949,99), **41**(R\$ 1.900,00), **42**(R\$ 6.500,00) e **43**(R\$ 7.893,37).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para la-

vatura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 14 de julho de 2023

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓNI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/07/2023

Processo Administrativo: PMC.2023.00028644-21

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: AMIL nº 346/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para oferecimento de 108 (cento e oito) horas de oficinas de expressão cultural das Artes Urbanas, na temática do Grafite

Diante do valor a ser utilizado para contratação de pessoa jurídica para oferecimento de 108 (cento e oito) horas de oficinas de expressão cultural das Artes Urbanas, na temática do Grafite, a fim de atender demanda desta SMASDH, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) à MARTA CHRISTINE HENRIKSEN OLIVEIRA 33840658837, CNPJ Nº. 23.509.883/0001-65.

Publique-se.

Campinas, 14 de julho de 2023

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/07/2023

Processo Administrativo: PMC.2021.00003067-57

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão 415/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de kits lanche

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- M. V. G. B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 05.099.651/0001-02, para fornecimento do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 230/2023, a despesa no valor total de R\$ 2.023,50 (dois mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 14 de julho de 2023

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/07/2023

Processo Administrativo: PMC.2022.00042087-33

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Objeto: Contratação o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos elevadores pertencentes aos edifícios que abrigam as Unidades externas da Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMASDH)

Diante do valor a ser utilizado para serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de elevadores, visando atender demanda desta SMASDH, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 20.162,00 (vinte mil, cento e sessenta e dois reais) à JSV Bugatti Elevadores - CNPJ 13.487.323/0001-01.

Publique-se.

Campinas, 14 de julho de 2023

PEDRO ANGELO COSTA

Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira - DGAOF/SMASDH

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
(EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS)**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, através do seu Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será o fornecimento de insumos agrícolas, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE
1	110173	SEMENTE DE ABÓBORA BRS BRASILEIRINHA OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
2	110175	SEMENTE DE ALFACE CRESPA GRAND RAPIDS OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
3	110176	SEMENTE DE ALFACE LISA OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
4	110177	SEMENTE DE ALFACE DELÍCIA AMERICANA OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
5	110178	SEMENTE DE BETERRABA OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
6	110180	SEMENTE DE CEBOLINHA HÍBRIDA OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
7	110181	SEMENTE DE CENOURA OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
8	110182	FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO DE BAGAÇO DE CANA, TURFA, ROCHA CALCÁREA, RESÍDUO ORGÂNICO AGROINDÚSTRIA, CLASSE A, ESTERCO E CAMA DE AVIÁRIO, CINZAS E TORTA VEGETAL - SACOS COM 25 QUILOS.	PC
9	110184	SEMENTE DE RABANETE OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
10	110185	SEMENTE DE RÚCULA OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
11	110186	SEMENTE DE SALSINHA OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
12	110187	SEMENTE DE TOMATE CEREJA OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
13	110189	SEMENTE DE CHICÓRIA CRESPA OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
14	110190	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
15	156049	SEMENTE DE QUIABO OBS. CADA PEÇA EQUIVALE A UM GRAMA.	PC
16	158984	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES C/ 200 CÉLULAS BANDEJA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) INDICADA PARA O CULTIVO E PLANTIO DE MUDAS DE HORTALIÇAS COM 200 CÉLULAS. OBS. CADA BANDEJA EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC
17	160800	TELA DE SOMBREAMENTO DO TIPO SOMBRITE PARA HORTA, 50% DE PROTEÇÃO/COBERTURA, COMPOSTA POR FIOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEVE E MALEÁVEL, TRAMA LAMINADA COM ADITIVO CONTRA RADIAÇÃO ULTRA VIOLETA, MEDINDO 6 X 10M	PC
18	160801	SUBSTRATO AGRÍCOLA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS COMPOSTO POR CASCA DE PINUS MOÍDA E COMPOSTADA E BOKASHI (ADITIVO COM MACROS E MICROS NUTRIENTES). EMBALAGEM DE 20 A 25 KG.	KG
19	1755	CALCÁRIO MINERAL EM SACO DE 40 KG, NATUREZA FÍSICA: PÓ - MATÉRIA PRIMA: ROCHA CALCÁRIA - UMIDADE DE MÁXIMA 10%.	PC

Assim, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar eventual pedido de adesão através dos e-mails: claudio.arantes@campinas.sp.gov.br e carolina.soares@campinas.sp.gov.br, no prazo impreritível de 08 (oito) dias contados da presente publicação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Coordenadoria Setorial Administrativa por meio do telefone (19) 2116-0280.

Campinas, 14 de julho de 2023

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CASA DOS CONSELHOS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 016/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião ordinária de 11 de julho de 2023,

RESOLVE:

APROVAR: O Balancete Contábil do FMDCA do mês de abril de 2023.

Campinas, 14 de julho de 2023

ANA LÚCIA DA SILVA BATISTA

Vice-presidente do CMDCA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

(Publicado novamente por conter alterações)

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8544695, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 10.340,00 (dez

mil trezentos e quarenta reais), sendo o valor de R\$ 6.093,00 (seis mil noventa e três reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 51, 52, 57 e 58 da Ata de Registro de Preços nº 408/2022, Termo de Rerratificação nº 021/2022 e o valor de R\$ 4.247,00 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, referente aos itens 49 e 50 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022, Termo de Aditamento de Ata nº 001/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À
CULTURA**

Processo: PMC.2022.000066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 8571153, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 51 da Ata de Registro de Preços nº 408/2022, Termo de Rerratificação nº 021/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Presidente do Fundo de Assistência à Cultura

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8575163, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8575162, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Processo: PMC.2022.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8575326, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022, Termo de Aditamento de Ata nº 001/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de julho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 080, DE 13 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018 e Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando o contido no processo PMC.2023.00055620-26,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada de Educação Infantil, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO LTDA, CNPJ nº 06.042.772/0001-72, matriz, situada na Rua Ourinhos, nº 83, Chácara da Barra, credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 92, de 19 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de maio de 2022.

Parágrafo único. As atividades, a que se refere o caput deste artigo, ocorreram no período de 20 de maio de 2022 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deve zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de julho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 006, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024, nos termos que especifica.

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que altera as Leis nºs 7.116, de 29 de agosto de 1983, 9.454, de 7 de abril de 1997, 13.444, de 11 de maio de 2017, e 13.460, de 26 de junho de 2017, para adotar número único para os documentos que especifica e para estabelecer o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos;

CONSIDERANDO o Provimento CNJ nº 63, de 14 de novembro de 2017, que institui modelos únicos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, a serem adotadas pelos órgãos de registro civil das pessoas naturais, e dispõe sobre o reconhecimento voluntário e a averbação da paternidade e maternidade socioafetiva no Livro "A" e sobre o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.600, de 07 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas Unidades Municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.486, de 09 de novembro de 2012, que dispõe sobre vagas em EMEIs, CEMEIs, Naves-Mães e creches conveniadas para crianças filhas de vítima de violência de gênero;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.141, de 12 de janeiro de 2016, que institui no Município de Campinas o Cartão Acessibilidade para a pessoa com deficiência e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.051, de 23 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o reagrupamento de unidades sócio educacionais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.784, de 28 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei nº 14.252, de 02 de maio de 2012, que dispõe sobre a matrícula de deficientes físicos e mentais nas creches e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.035, de 11 de julho de 2013, que institui o "Programa Educação Infantil Perto de Você" no Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.664, de 03 de março de 2015, que dispõe sobre a denominação das escolas municipais de Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.518, de 16 de outubro de 2019, que aprova o "Plano municipal pela primeira infância do município de Campinas" e institui o "Comitê intersectorial do plano municipal pela primeira infância campineira" e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, que define Diretrizes Operacionais para a Matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 03, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma "Secretaria Escolar

Digital", SED, da forma que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a) aluno(a) residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 08 de março de 2023, que institui, na Secretaria Municipal de Educação, SME, a plataforma Diário Digital e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO os regimentos próprios dos Centros de Educação Infantil, CEIs, cogeridos e das escolas privadas de Educação Infantil;

CONSIDERANDO os termos de colaboração vigentes com organizações da sociedade civil que celebram parcerias em regime de mútua cooperação, para ampliação do atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação (2013); e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00039276-55,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil expressa os fundamentos, os princípios e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dispõe sobre os seguintes conjuntos de ações:

I - para os Centros de Educação Infantil, CEIs, e escolas privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil, OSCs, Colaboradoras com a SME: o planejamento anual para a organização dos agrupamentos e das turmas, o cadastro, a matrícula, a frequência e a transferência das crianças; e

II - para as escolas privadas de Educação Infantil: o planejamento anual das turmas, a matrícula, a frequência e a transferência das crianças.

Parágrafo único. Para efeitos desta resolução, considerar-se CEIs as Unidades Educacionais, UEs, da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC, sejam estas geridas exclusivamente pela SME ou aquelas cogeridas nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2015.

Art. 2º Para efeitos desta resolução, considera-se:

I - DEMANDANTE DE VAGA(o) responsável legal pela criança interessado(a) em vaga nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras;

II - CADASTRO DE DEMANDA o ato de registro, no Sistema Informatizado da SME, de demanda por vaga nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, e compreende:

a) quando realizado remotamente:

1. pré-cadastro, com preenchimento de informações no Sistema Informatizado da SME e envio de arquivos legíveis, digitalizados ou digitais, dos documentos comprobatórios, indicados por esta resolução, pelo(a) demandante de vaga; e

2. conferência dos dados, complemento das informações e validação pelo(a) gestor(a) dos CEIs e das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras;

b) quando realizado presencialmente nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras:

1. apresentação dos documentos comprobatórios originais, indicados por esta resolução, pelo(a) demandante de vaga;

2. conferência dos dados, inserção das informações e validação pelo(a) gestor(a) dos CEIs e das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras;

III - COMPATIBILIZAÇÃO GEOGRÁFICA o ato de indicar para o(a) demandante de vaga do Agrupamento III, mediante critérios de área de abrangência e disponibilidade de atendimento, o CEI no qual a matrícula da criança será efetivada;

IV - MATRÍCULA EM PROCESSAMENTO a indicação do cadastro de demanda, no Sistema Informatizado da SME, para a efetivação da matrícula, pelo(a) responsável legal pela criança, nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, no período previsto por esta resolução;

V - EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

a) nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, o ato:

1. realizado presencialmente pelo(a) responsável legal pela criança com apresentação dos documentos comprobatórios, indicados por esta resolução; e

2. de assinatura da ficha de matrícula;

b) nas escolas privadas de Educação Infantil, o ato de enturmação da criança, pelo(a) Diretor(a), na Secretaria Escolar Digital, SED;

VI - REMATRÍCULA a realização dos atos descritos nas alíneas 'a' e 'b' no inciso V deste artigo, garantindo a continuidade do processo educativo;

VII - TRANSFERÊNCIA:

a) entre CEIs e/ou escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras o ato de:

1. alterar a matrícula no Sistema Informatizado da SME, a partir do cadastro de demanda para transferência; e

2. realizar na SED a movimentação da matrícula por transferência;

b) de CEIs e/ou escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras para quaisquer escolas públicas ou privadas que não utilizam o Sistema Informatizado da SME o ato de:

1. atualizar o status da matrícula no Sistema Informatizado da SME para a transfe-

rência expedida;

2. emitir documento de transferência, mediante solicitação do(a)s responsáveis, para criança de matrícula obrigatória; e

3. realizar na SED a movimentação da matrícula por transferência;

c) de escolas privadas de Educação Infantil para quaisquer escolas públicas ou privadas, o ato de realizar na SED a movimentação da matrícula por transferência;

VIII - REALOCAÇÃO o ato de movimentar a matrícula da criança, no Sistema Informatizado da SME, entre os CEIs e/ou as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, nos casos em que for necessário, para garantir a continuidade da sua trajetória educacional.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO ANUAL PARA A ORGANIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS E DAS TURMAS, DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA NOS CEIS E NAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE OSCS COLABORADORAS COM A SME

Art. 3º É facultado ao(a) demandante de vaga para as turmas de atendimento integral de AG I e AG II, no ato da matrícula, solicitar um turno de permanência (manhã ou tarde).

Parágrafo único. O atendimento da solicitação de que dispõe o *caput* está condicionado à possibilidade de atendimento da UE e restrito, exclusivamente, ao período de atuação do(a) professor(a).

Art. 4º Para fins de cadastro de demanda, planejamento de turmas, matrícula e rematrícula, as crianças devem ser organizadas em três agrupamentos multietários, conforme as datas de referência indicadas para cada agrupamento:

I - Agrupamento I (Creche): crianças nascidas entre 01/07/2022 a 31/12/2024;

II - Agrupamento II (Creche): crianças nascidas entre 01/11/2020 a 30/06/2022; e

III - Agrupamento III: crianças nascidas entre 01/04/2018 a 31/10/2020.

Parágrafo único. O Agrupamento III é constituído por crianças:

I - da faixa etária de matrícula facultativa na Educação Infantil (Creche), nascidas entre 01/04/2020 a 31/10/2020; e

II - da faixa etária de matrícula obrigatória na Educação Infantil (Pré-escola), nascidas entre 01/04/2018 a 31/03/2020.

Seção I

Do Cadastro de Demanda Inicial e do Cadastro de Demanda Contínuo

Art. 5º O cadastro de demanda abrange as crianças nascidas a partir de 01/04/2018 e se realiza em dois períodos:

I - cadastro de demanda inicial; e

II - cadastro de demanda contínuo.

Parágrafo único. O período do cadastro de demanda contínuo deve ser iniciado após o encerramento do período do cadastro de demanda inicial.

Art. 6º O cadastro de demanda é o ato de registro da solicitação de vaga em CEIs e/ou nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, no Sistema Informatizado da SME, e pode ser realizado remotamente ou presencialmente.

§ 1º Para a realização do cadastro remoto, o(a) demandante de vaga deve acessar o endereço eletrônico <http://educa.campinas.sp.gov.br/precadastroinfantil>.

§ 2º Para a realização de consulta e acompanhamento remotos da classificação dos cadastros por escola, o(a) demandante de vaga deve acessar o endereço eletrônico <http://educa.campinas.sp.gov.br/ acesso-rapido/alunos-e-responsaveis> e realizar a consulta no campo "consulta de escolas".

Art. 7º Quando o cadastro de demanda é realizado remotamente compreende duas etapas:

I - primeira etapa: o pré-cadastro, com preenchimento de informações, pelo(a) demandante de vaga, no Sistema Informatizado da SME, o envio de arquivos legíveis, digitalizados ou digitais, dos documentos comprobatórios e a emissão de protocolo de atendimento para acompanhamento da solicitação; e

II - segunda etapa:

a) a conferência de documentação e a validação do pré-cadastro, pelo(a) gestor(a) dos CEIs e das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras; e

b) a emissão de comprovante do cadastro remoto.

Parágrafo único. O protocolo do pré-cadastro e o comprovante de cadastro são encaminhados por mensagem eletrônica e ficam disponíveis no Sistema Informatizado da SME.

Art. 8º O pré-cadastro realizado remotamente é submetido à avaliação e conferência das informações e documentação, pelo(a) gestor(a) do CEI e/ou da escola privada de Educação Infantil de OSC Colaboradora indicada que, no prazo máximo de sete dias, deve:

I - validar, se todas as informações estiverem completas e compatíveis com a documentação apresentada;

II - validar, mediante adequações das informações, considerando a documentação apresentada;

III - solicitar informações ou documentos adicionais informando ao(a) demandante de vaga sobre o prazo de sete dias para envio do que foi solicitado, e posteriormente:

a) validar, quando atendidas as solicitações indicadas; ou

b) indeferir, quando as informações ou documentos apresentados não atenderem ao disposto por esta resolução.

§ 1º Expirados os prazos para o(a) demandante de vaga atender o indicado no inciso III deste artigo, o pré-cadastro pendente é cancelado centralmente.

§ 2º A validação, nos termos indicados nos incisos I e II e alínea 'a' do inciso III deste artigo, considera o horário e a data de emissão do protocolo do pré-cadastro, para fins de classificação.

Art. 9º O cadastro de demanda realizado presencialmente nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, deve ocorrer mediante apresentação dos documentos comprobatórios originais e emissão de comprovante, conforme indicado por esta resolução.

Art. 10. O cadastro de demanda inicial e o cadastro de demanda contínuo, quando não realizados remotamente, devem ser efetuados no Sistema Informatizado da SME:

I - em qualquer CEI, independentemente da faixa etária de atendimento do CEI ou do endereço apresentado pelo(a) demandante de vaga; e

II - na escola privada de Educação Infantil de OSC Colaboradora na qual o(a) demandante pleiteia a vaga.

Art. 11. O cadastro de demanda inicial e o cadastro de demanda contínuo, de que trata esta resolução, têm validade para o ano de 2024 e o(a) demandante de vaga para o ano de 2025 deve realizar novamente esse mesmo procedimento.

Art. 12. Para realização do cadastro de demanda são necessários os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento da criança, na qual conste o número do CPF;

II - cédula de identidade, RG, ou outro documento com foto do(a) responsável legal;

III - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

IV - comprovante de residência no Município de Campinas, preferencialmente, conta de água da SANASA; e

V - comprovante das situações previstas no Art. 21 ou nos incisos I, II e III do Art. 22, caso necessário.

§ 1º Nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras podem ser solicitados outros documentos para o cadastro, desde que estejam em consonância com a legislação em vigor e não representem constrangimento ou fator impeditivo para a sua efetivação.

§ 2º Quando o cadastro for realizado presencialmente, o(a) demandante de vaga deve apresentar os documentos originais.

§ 3º Quando o cadastro for realizado remotamente, o(a) demandante de vaga deve preencher todas as informações e anexar arquivos legíveis, digitalizados ou digitais, dos documentos.

Art. 13. No ato do cadastro de demanda do período inicial ou do período contínuo para os CEIs, o(a) demandante de vaga para os Agrupamentos I, II e III deve indicar o nome do CEI para o qual postula a vaga.

Parágrafo único. O(A) responsável pela realização presencial do cadastro de demanda deve informar ao(a) demandante de vaga quais CEIs atendem ao agrupamento correspondente à faixa etária da criança.

Art. 14. O cadastro de demanda para o Agrupamento III nos CEIs passa pela compatibilização geográfica, considerando o endereço de residência da criança.

§ 1º Para a efetivação da matrícula, o cadastro de demanda é direcionado para o CEI mais próximo possível do endereço apresentado e atendimento eventual, da indicação disposta no Art. 13 desta resolução, está condicionado ao processo de compatibilização geográfica.

§ 2º A matrícula efetivada a partir da indicação disposta no Art. 13 desta resolução não dá direito à concessão de quaisquer modalidades ou categorias de transporte, caso haja vaga em escola próxima da residência do(a) solicitante.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às crianças surdas matriculadas na escola comum polo bilingue: Libras/Língua Portuguesa da SME.

Art. 15. Os critérios indicados no Art. 22 desta resolução devem ser aplicados aos dados do cadastro de demanda no período inicial dos CEIs, com o objetivo de gerar uma lista única por CEI para os Agrupamentos I e II, a partir da qual o(a) gestor(a) do CEI realiza a matrícula.

§ 1º Durante todo o ano deve ser mantida uma lista única vigente, por agrupamento e CEI, para os Agrupamentos I e II, para a matrícula da criança.

§ 2º A critério do(a) titular da SME pode ocorrer, ao longo do ano, chamamento do(a)s responsáveis legais para a atualização dos dados cadastrais.

Art. 16. Os cadastros para os Agrupamentos I e II, realizados durante o período de cadastro de demanda contínuo, compõem a lista única vigente por agrupamento e CEI, sendo inseridos, sucessivamente, após o último nome da lista classificatória, resultante do cadastro inicial.

Parágrafo único. A inserção do nome da criança na lista única vigente por agrupamento e CEI deve ocorrer de acordo com o horário e com a data de preenchimento do cadastro no Sistema Informatizado da SME.

Art. 17. O endereço apresentado no cadastro de demanda para o Agrupamento III, nos CEIs, é utilizado para a aplicação do processo de compatibilização geográfica, com o objetivo de definir o CEI mais próximo para a realização da matrícula.

§ 1º O processo de compatibilização geográfica, aplicado aos cadastros realizados nos períodos de cadastro inicial e de cadastro contínuo, gera uma relação nominal de matrículas em processamento.

§ 2º As matrículas em processamento recebem o encaminhamento administrativo das Equipes Gestoras dos CEIs para serem efetivadas nos termos desta resolução.

§ 3º A relação nominal, resultante do processo de compatibilização geográfica aplicado aos cadastros de demanda realizados no período de cadastro inicial, deve ser divulgada à comunidade, conforme estabelecido no cronograma que consta do ANEXO UNICO desta resolução.

§ 4º A relação nominal de cadastro contínuo deve ser divulgada à comunidade no primeiro dia útil de cada mês.

§ 5º Excepcionalmente, os cadastros realizados nos meses de novembro e dezembro, do corrente ano, são compatibilizados e divulgados até o primeiro dia de efetivo trabalho escolar do ano subsequente.

Art. 18. É obrigatória a realização de um novo cadastro de demanda, quando o(a) demandante de vaga solicitar a alteração do CEI de interesse.

Parágrafo único. Os novos cadastros de demanda, previstos no *caput*, são submetidos aos mesmos critérios de classificação ou de compatibilização geográfica, dispostos por esta resolução.

Art. 19. Aos cadastros dos períodos inicial e contínuo, para todos os Agrupamentos das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, devem ser aplicados os mesmos critérios de classificação dispostos no Art. 22 desta resolução e, facultativamente, de acordo com o plano de trabalho e pontuações específicas de cada escola, podem ser complementados, com:

I - renda familiar;

II - criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma UE;

III - criança fora da escola.

§ 1º O resultado da classificação dos cadastros, após a aplicação dos critérios de que trata o *caput*, deve gerar uma lista única por agrupamento e escola.

§ 2º Os critérios de que dispõe os incisos do *caput* deste artigo e as respectivas pontuações devem ser encaminhados para publicação no DOM, pelo(a) titular da CEB, e publicados pelas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras até o dia que antecede a abertura do cadastro inicial.

§ 3º A lista única, de que trata o § 1º deste artigo, sob nenhuma hipótese, pode alterar a classificação dos cadastros de demanda já processados, deve incluir mensalmente os novos cadastros de demanda, conter o nome completo da criança, sua classificação e ser processada e publicada:

I - em primeiro processamento, no segundo dia útil de cada mês; e

II - em segundo processamento, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.

Art. 20. O(A) demandante de vaga pode solicitar a atualização dos dados já cadastrados em qualquer período.

Parágrafo único. A atualização, de que trata o *caput*, não pode alterar a pontuação ou a classificação da criança, deve ser justificada e ter o acompanhamento da Supervisão Educacional.

Seção II

Dos Critérios para o Tratamento dos Dados Cadastrais Registrados no Período de Cadastro Inicial

Art. 21. Tem tratamento prioritário para a matrícula no agrupamento adequado à sua faixa etária, a criança que for identificada como:

I - público-alvo da Educação Especial, com situação comprovada por meio de:

a) laudo/relatório médico ou Cartão Acessibilidade para aquele(a)s com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento; ou

b) relatório pedagógico ou psicológico para aquele(a)s com altas habilidades ou su-

perdotação;

II - desnutrida, com apresentação obrigatória de declaração da Secretaria Municipal de Saúde; e

III - filha de vítima de violência de gênero, com apresentação de comprovante, nos termos do Art. 2º da Lei nº 14.486 de 2012.

§ 1º No cadastro de demanda no período inicial, o nome da criança deve ser incluído na listagem após as transferências.

§ 2º No cadastro de demanda no período contínuo, a criança deve ser matriculada quando ocorrer a disponibilidade de vaga.

§ 3º O desempate, no cadastro de demanda no período inicial, segue os mesmos critérios descritos nos incisos II e III do Art. 23 desta resolução.

Art. 22. Os cadastros de demanda realizados no período inicial para os Agrupamentos I e II dos CEIs, são classificados de acordo com a pontuação resultante da somatória dos seguintes critérios:

I - criança cuja família é beneficiária de pelo menos um dos seguintes Programas Assistenciais: duzentos e quarenta pontos:

- Bolsa Família;
- Nutrir Campinas;
- Renda Campinas;

II - criança sob medida de acolhimento institucional, familiar ou de reintegração: cento e vinte pontos;

III - criança cuja mãe, pai ou responsável legal apresente deficiência e/ou síndromes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, comprovadas por meio dos documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do inciso I do Art. 21 desta resolução: cinquenta pontos;

IV - criança cuja mãe seja criança ou adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA: cinquenta pontos; e

V - criança inserida no cadastro inicial ou no cadastro contínuo até a data imediatamente anterior à data de início de um novo cadastro de demanda no período inicial e cuja matrícula não se efetuiu, configurando-se como "demanda não atendida": um ponto a cada dia de cadastro.

Art. 23. O desempate na classificação do cadastro de demanda no período inicial nos CEIs, para os Agrupamentos I e II, deve obedecer aos seguintes critérios:

I - primeiro, a criança matriculada em um CEI ou escola privada de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras solicitante de transferência;

II - segundo, a criança com maior idade;

III - terceiro, a criança cujo registro de cadastro no Sistema Informatizado da SME for o mais antigo no cadastro de demanda anterior; e

IV - quarto, a criança cujo registro de cadastro no Sistema Informatizado da SME for o mais antigo no cadastro de demanda atual.

Art. 24. Quando a demanda para os agrupamentos III, nos períodos inicial e contínuo, for maior que o número de vagas existentes na escola indicada, os seguintes critérios devem ser considerados na compatibilização geográfica:

I - criança público-alvo da Educação Especial;

II - possuir irmã(o) matriculada(o) na escola onde pleiteia a vaga;

III - maior proximidade entre o endereço residencial e a escola; e

IV - solicitação de transferência, em cuja escola de origem o acesso se dava pelo transporte escolar.

Parágrafo único. Excepcionalmente, outros critérios não previstos podem ser considerados pela Supervisão Educacional em conjunto com a CEB, em função das especificidades de cada região.

Seção III

Do Planejamento Anual para a Organização dos Agrupamentos e das Turmas

Art. 25. O planejamento anual dos agrupamentos e das turmas dos CEIs deve atender ao disposto pela Resolução SME nº 08 de 2018, ser realizado pelas Equipes Gestoras, pelas Equipes Educativas dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, Naeds, pela Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB, pela Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP, e pelo Setor de Transportes, e:

I - deve considerar a rematrícula de todas as crianças e a demanda para o Agrupamento III; e

II - pode:

a) incluir a utilização de transporte escolar e considerar a realocação de matrículas para viabilizar o atendimento da demanda da microrregião; e

b) ofertar o atendimento para o Agrupamento II em período parcial, nos termos do § 2º, Art. 12, da Resolução SME nº 08 de 2018, para crianças nascidas entre 01/11/2020 a 31/07/2021.

Art. 26. O planejamento anual dos agrupamentos e das turmas das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras deve atender ao disposto pela Resolução SME nº 08 de 2018, ser realizado pelas Equipes Gestoras, pela CEB, pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios e pelo Setor de Transportes e:

I - deve considerar a rematrícula de todas as crianças e os cadastros de demanda;

II - pode incluir a utilização de transporte escolar e considerar a realocação de matrículas para viabilizar o atendimento da demanda da microrregião.

Art. 27. O replanejamento de agrupamentos e turmas, nos CEIs geridos exclusivamente pela SME, pode ocorrer em qualquer período do ano mediante análise e responsabilidade conjuntas da CEB, CGP, Setor de Transportes, Equipe Educativa do Naed e Equipe Gestora.

Art. 28. O replanejamento de agrupamentos e turmas, nos CEIs cogeridos e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras está condicionado ao disposto em cada termo de colaboração e pode ocorrer mediante:

I - identificação da demanda, pelos Naeds e CEB;

II - análise e responsabilidade conjuntas:

a) da CEB e do Setor de Transportes, no caso das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras; e

b) da CEB, do Setor de Transportes e da Equipe Educativa do Naed, no caso dos CEIs cogeridos;

III - análise e manifestação da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios sobre os impactos administrativos e financeiros do replanejamento, frente às condições dos termos celebrados;

IV - manifestação do(a) Gestor(a) do Termo de Colaboração objeto do replanejamento; e

V - deferimento pelo(a)s titulares dos Departamentos Pedagógico, Financeiro e de Apoio à Escola.

Art. 29. Excepcionalmente, conforme estabelecido no ato do planejamento, dois CEIs, por se caracterizarem como Centros Integrados Municipais de Educação Infantil, Cimeis, podem organizar o cadastro de demanda e produzir listas únicas.

Seção IV

Da Rematrícula e Matrícula

Art. 30. A rematrícula deve ser realizada pelo(a) responsável legal, conforme crono-

grama que consta do ANEXO ÚNICO, nos casos em que:

I - a criança tenha idade para continuar na Educação Infantil; e

II - houver interesse do(a) responsável legal em manter a criança na mesma escola.

§ 1º Quando a escola não oferecer o agrupamento subsequente correspondente à faixa etária da criança a ser rematrículada, deve realocá-la em outra escola, mediante opção da família e disponibilidade de vaga, conforme previsto no planejamento de turmas.

§ 2º A realocação de matrículas para fins de continuidade da trajetória da criança na Educação Infantil pode acontecer em situações decorrentes do planejamento para o atendimento no ano de 2024 e deve ser orientada por comunicado específico da CEB.

Art. 31. A matrícula para todos os agrupamentos, nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, é contínua durante o ano.

Art. 32. As matrículas do Agrupamento III devem ser realizadas pela Equipe Gestora dos CEIs, mediante:

I - as informações que constam nas listas resultantes do processo de compatibilização geográfica mensal; e

II - encaminhamento pela Supervisão Educacional, via compatibilização geográfica descentralizada.

Art. 33. A qualquer tempo, a CEB e os Naeds podem realizar a compatibilização geográfica, de maneira descentralizada, com análise das vagas dos CEIs e autorização daqueles que podem realizar a matrícula imediata para Agrupamento III, independentemente do processo de compatibilização geográfica mensal.

Parágrafo único. A compatibilização geográfica de que trata o 'caput' deve obedecer aos critérios dispostos no Art. 24 desta resolução.

Art. 34. A matrícula para o Agrupamento III da criança de faixa etária de matrícula obrigatória deve ser efetivada, pelo CEI, na presença do(a) responsável legal e mediante um dos seguintes procedimentos no Sistema Informatizado da SME:

I - efetivação imediata da matrícula, a partir das informações que constam na lista resultante do processo de compatibilização geográfica; ou

II - efetivação imediata da matrícula, antes do procedimento mensal de compatibilização geográfica, apenas para o(a) demandante de vaga da área de abrangência, nos CEIs que estiverem autorizados a fazê-la; ou

III - efetivação da matrícula, antes do procedimento mensal de compatibilização geográfica, a partir do reconhecimento eletrônico da área de abrangência e após análise e definição pela Supervisão Educacional, nos casos em que o CEI não estiver autorizado a fazê-la.

§ 1º No Sistema Informatizado da SME, a matrícula em processamento bloqueada, MPB, ocorre quando o(a) demandante de vaga, da criança de faixa etária de matrícula obrigatória, não realiza a matrícula até o início da manutenção do Sistema Informatizado da SME para o processo de compatibilização geográfica do mês subsequente.

§ 2º O desbloqueio do cadastro de demanda para efetivação da matrícula, na situação indicada no § 1º deste artigo, pode ocorrer mediante o comparecimento do(a) demandante de vaga ao CEI para ratificação do interesse na vaga.

§ 3º Na situação em que o(a) demandante de vaga ratificar o interesse na vaga, os procedimentos para matrícula são os mesmos descritos nos incisos do 'caput' deste artigo.

Art. 35. A matrícula para o Agrupamento III, da criança de faixa etária de matrícula facultativa, deve ser efetivada pelo CEI na presença do(a) responsável legal e mediante um dos seguintes procedimentos:

I - efetivação da matrícula, a partir da lista resultante do processo de compatibilização geográfica; ou

II - efetivação da matrícula, antes do procedimento mensal de compatibilização geográfica, a partir da indicação da família, nos CEIs que estiverem autorizados a fazê-la; ou

III - efetivação da matrícula, antes do procedimento mensal de compatibilização geográfica, a partir da indicação da família e o reconhecimento eletrônico da área de abrangência e após análise e definição pela Supervisão Educacional, nos casos em que o CEI não estiver autorizado a fazê-la.

Art. 36. A matrícula para os Agrupamentos I e II, nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, deve obedecer a ordem das listas únicas vigentes por agrupamento.

Art. 37. As matrículas, de que tratam os artigos 35 e 36 desta resolução, quando não efetivadas, presencialmente, pelo(a) demandante de vaga, devem ser canceladas pela Equipe Gestora após quinze dias consecutivos contados da data de convocação do(a) responsável legal, indicada na abertura de intervalo de classificados para o AG I e AG II e no resultado de compatibilização geográfica para o AG III.

Parágrafo único. As matrículas que eventualmente deixarem de ser canceladas pela Equipe Gestora são canceladas centralmente:

I - AG I e AG II, a partir do trigésimo dia sem a sua efetivação; e

II - AG III, na véspera da próxima compatibilização geográfica.

Art. 38. As matrículas das crianças de AG I, AG II e de matrícula facultativa no AG III, nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, quando não efetivadas presencialmente pelo(a) demandante de vaga, devem ser canceladas pela Equipe Gestora decorridos quinze dias de efetivo trabalho escolar consecutivos contados da data de convocação do(a) responsável legal.

Art. 39. No ato da matrícula, o(a) demandante de vaga deve apresentar os originais dos documentos indicados no Art. 12 desta resolução e da caderneta de vacinação atualizada.

§ 1º Nas situações excepcionais em que o(a) demandante de vaga ou seu(sua) responsável legal alegar não possuir os documentos de identificação pessoal, a Equipe Gestora deve:

I - para demandante de vaga migrante não brasileiro(a):

a) possibilitar o acesso e a permanência escolar do(a) aluno(a) migrante não brasileiro(a) mediante o comprometimento do(a) seu(sua) responsável em providenciar o documento de identificação pessoal e apresentá-lo no prazo de trinta dias, e simultaneamente:

1. orientar o(a) interessado(a) para recorrer ao Serviço de Referência ao Imigrante, Refugiado e Apátrida, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, visando obtenção de apoio técnico para a regularização migratória;

2. oficiar ao Serviço de Referência ao Imigrante, Refugiado e Apátrida, pelo e-mail imigrantes@campinas.sp.gov.br, telefone/whatsapp (19) 3231-1867, ou no endereço Avenida Francisco Glicério, nº 1269, 4º andar, Centro, os dados para contato e o nome do(a) migrante não brasileiro(a) encaminhado(a);

3. oficiar à Vara da Infância, expondo o motivo pelo qual a matrícula não pôde ser efetivada e informando os dados para contato e o nome do(a) demandante de vaga;

II - para demandante de vaga brasileiro(a):

a) orientar o(a) interessado(a) sobre a necessidade de obtenção do documento de identificação; e

b) oficiar o Conselho Tutelar e a Vara da Infância, expondo o motivo pelo qual a matrícula não pôde ser efetivada e informando os dados para contato e o nome do(a) demandante de vaga.

§ 2º Nas situações excepcionais dispostas neste artigo a equipe gestora deve responsabilizar-se pela regularização do prontuário do(a) aluno(a), a partir da apresentação da documentação definitiva.

Art. 40. A matrícula para todas as crianças deve ser realizada na SED, pelo(a) gestor(a) dos CEIs e/ou das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, observando os seguintes procedimentos:

- I - para criança que já possui número de Registro Acadêmico, RA:
 - a) efetivar a matrícula, de acordo com a tabela idade/série, que consta no Sistema Informatizado da SME;
 - b) atualizar todas as abas da Ficha do Aluno de acordo com os documentos; e
 - c) realizar a geolocalização;

II - para criança que não possui número de Registro Acadêmico, RA:

- a) cadastrar todos os dados na Ficha do Aluno, de acordo com os documentos apresentados;
- b) realizar a geolocalização; e
- c) efetivar a matrícula de acordo com a tabela idade/série, que consta no Sistema Informatizado da SME.

Seção V

Da Transferência

Art. 41. Os cadastros para transferências entre CEIs, realizados no período de cadastro inicial, para os Agrupamentos I e II, devem anteceder aos demais cadastros na lista de classificação.

Parágrafo único. O cadastro, de que trata o *caput*, da criança que possui irmão(ã) matriculado(a) no CEI indicado deve ser priorizado.

Art. 42. Os cadastros para transferências entre escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras ou dos CEIs para escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras realizados tanto no período de cadastro inicial quanto no de cadastro contínuo, após o processamento da lista de espera, recebem uma classificação e as matrículas devem obedecer a ordem das listas únicas vigentes por agrupamento e escola.

Parágrafo único. Quando efetivada a matrícula por transferência:

- I - no Sistema Informatizado da SME observa-se o disposto no *caput*; e
- II - na SED, realiza-se a ação manual de baixa por transferência, observando o prazo limite de três dias úteis a partir da notificação recebida por meio do Sistema Informatizado da SME.

Art. 43. Os cadastros para transferências entre CEIs, no Agrupamento III, devem obedecer às seguintes condições:

- I - o(a) responsável legal pela criança da faixa etária de matrícula obrigatória pode solicitar transferência por dois motivos:
 - a) por indicação de interesse, sem alteração de endereço, neste caso o atendimento ocorre mediante os procedimentos descritos no Art. 34 desta resolução; e
 - b) por mudança de endereço, considera-se demanda não atendida, e tem o mesmo tratamento indicado no Art. 34 desta resolução;

II - o(a) responsável legal pela criança da faixa etária de matrícula facultativa tem a solicitação de transferência, por indicação de interesse, seguindo os procedimentos descritos no Art. 35 desta resolução.

§ 1º São expiradas as matrículas em processamento para transferência, que não forem efetivadas até o início da manutenção do Sistema Informatizado da SME para a compatibilização geográfica do mês subsequente.

§ 2º Quando efetivada a matrícula por transferência:

- I - no Sistema Informatizado da SME, observa-se o disposto no Art. 34 desta resolução; e
- II - na SED, realiza-se a ação manual de baixa por transferência, observando o prazo limite de três dias úteis a partir da notificação recebida por meio do Sistema Informatizado da SME.

Art. 44. O pedido de transferência de criança da faixa etária de matrícula obrigatória, para escola privada de Educação Infantil ou outros sistemas de ensino, acontece mediante documentação própria e conforme as Resoluções CME nº 01 de 2016 e SME nº 10 de 2016.

Parágrafo único. As transferências das matrículas entre os CEIs geridos exclusivamente pela SME, os CEIs cogeridos e as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, são registradas e processadas eletronicamente.

Art. 45. A transferência efetivada por motivo de interesse do(a) demandante não dá direito à concessão de quaisquer modalidades ou categorias de transporte, caso haja vaga em escola próxima da residência do(a) solicitante.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às crianças surdas matriculadas na escola comum polo bilingue: Libras/Língua Portuguesa da SME.

Seção VI

Da Frequência

Art. 46. O controle e o acompanhamento das ausências nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras são procedimentos que garantem o direito à educação, visam à qualificação dos percursos formativos e à adequada gestão dos recursos públicos, e demandam ações contínuas do(a)s educadore(a)s, em diálogo com as famílias.

Art. 47. Para fins de acompanhamento da frequência das crianças o(a)s educadore(a)s, no âmbito das suas competências, devem realizar o monitoramento das ausências consecutivas, a partir de cinco dias, e das ausências intercaladas que atingirem mais de 50% dos dias de efetivo trabalho escolar de cada mês.

§ 1º Podem ser consideradas justificativas para as ausências:

- I - Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento à Unidade de Saúde em nome da criança; e
- II - fatores familiares que afetem diretamente a presença da criança, devidamente documentados pela escola.

§ 2º As justificativas de ausências, nos termos indicados no § 1º deste artigo, evitam o cancelamento da matrícula por abandono, porém não anulam ou reverterem as ausências registradas no Sistema Informatizado da SME que são contabilizadas para fins de percentual de frequência.

§ 3º Para as justificativas de ausências decorrentes de Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento à Unidade de Saúde com atendimento em nome da criança, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- I - registro, no Sistema Informatizado da SME;
- II - arquivamento do documento (atestado ou declaração) no prontuário da criança.

§ 4º Para as justificativas de ausências decorrentes de fatores familiares que afetem diretamente a presença da criança, devidamente documentadas pela escola, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- I - elaboração de justificativa em documento próprio, subscrito pelo(a) responsável legal;
- II - registro no Sistema Informatizado da SME;
- III - arquivamento do documento (justificativa) no prontuário da criança.

§ 5º Situações excepcionais de ausências justificadas, que incidam em longos períodos e que não se enquadram no disposto pelo § 1º deste artigo, devem ser classificadas como "outros" e analisadas a partir dos seguintes procedimentos:

I - elaboração de justificativa em documento próprio, subscrito pelo(a) responsável legal;

II - avaliação e decisão conjunta pelo(a) Diretor(a) Educacional e o(a) Supervisor(a) Educacional;

III - registro no Sistema Informatizado da SME, pelo(a) Diretor(a) Educacional;

IV - registro documental pelo(a) Diretor(a) Educacional, com parecer do(a) Supervisor(a) Educacional; e

V - arquivamento do registro documental no prontuário da criança.

§ 6º As justificativas das ausências de que trata o § 4º deste artigo não se aplicam para as ausências esporádicas, devem respeitar os limites legais e o máximo de trinta dias no ano.

Art. 48. A frequência da criança da faixa etária de matrícula obrigatória, matriculada no Agrupamento III, deve ser igual ou superior a 60% do total de dias de efetivo trabalho escolar e, para o seu efetivo acompanhamento e controle, a direção da escola deve:

I - comunicar por escrito, no ato da matrícula, e obter ciência do(a) responsável legal pela criança, da obrigatoriedade do percentual mínimo de frequência;

II - comunicar, ao(à) responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias de efetivo trabalho escolar consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação nos termos do § 1º, Art. 47 desta resolução;

III - convocar o(a) responsável legal pela criança a comparecer na escola para esclarecimentos e orientações, nos casos decorridos de:

a) cinco dias de efetivo trabalho escolar de ausências consecutivas, sem justificativa; e/ou

b) ausências intercaladas que excedam 50% dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para cada mês;

IV - após esgotadas as ações indicadas nos incisos I, II e III deste artigo e decorridos quinze dias de efetivo trabalho escolar consecutivos de ausências injustificadas notificar, por meio de documento protocolizado, o Conselho Tutelar.

§ 1º A criança que não frequentar a escola decorridos vinte dias de efetivo trabalho escolar consecutivos da data da matrícula tem sua situação alterada de "Aluno(a) matriculado(a)" para "Não Compareceu" - NCOM, exceto quando se tratar de indicação médica devidamente documentada nos termos do inciso I, § 1º, Art. 47 desta resolução.

§ 2º A criança que após iniciada a frequência na escola interrompê-la por um período de vinte dias de efetivo trabalho escolar consecutivos, sem justificativa, tem a sua situação alterada de "matrícula ativa" para "Abandono", AB.

§ 3º Nos casos em que a frequência ultrapassar 30% do percentual permitido em lei, a direção da escola deve notificar o Conselho Tutelar.

Art. 49. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência das crianças nos agrupamentos I e II e as de matrícula facultativa no Agrupamento III, a direção da escola deve:

I - comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao(à) responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias de efetivo trabalho escolar consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação nos termos do § 1º, Art. 47 desta resolução;

II - convocar o(a) responsável legal pela criança a comparecer na escola para esclarecimentos e orientações, nos casos decorridos de:

a) cinco dias de efetivo trabalho escolar de ausências consecutivas, sem justificativa; e/ou

b) ausências intercaladas, que excedam a 50% dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para cada mês; e

III - cancelar a matrícula da criança, no Sistema Informatizado da SME, após cumpridas as ações indicadas no inciso II deste artigo, e decorridos vinte dias de efetivo trabalho escolar consecutivos de ausências injustificadas; e

IV - registrar na SED abandono quando a matrícula da criança for cancelada no Sistema Informatizado da SME.

Parágrafo único. O cancelamento da matrícula, de que trata o inciso III deste artigo, não impede que o(a) responsável legal proceda a novo cadastro contínuo nos termos desta resolução.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO ANUAL PARA A ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS, DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA, DA TRANSFERÊNCIA E DA FREQUÊNCIA DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I

Do Planejamento Anual para a Organização das Turmas

Art. 50. O planejamento anual das turmas das escolas privadas de Educação Infantil deve ser realizado de acordo com o cronograma definido pela Assessoria de Informações Educacionais, AIE, CEB e Naeds, mediante:

I - inserção da previsão de turmas no Sistema Informatizado da SME, pela gestão da escola;

II - análise conjunta da CEB, AIE, Equipe Educativa do Naed e responsável pela gestão da escola; e

III - validação pela Supervisão Educacional.

Seção II

Da Matrícula

Art. 51. A matrícula para todas as crianças deve ser realizada pela Escola privada de Educação Infantil na SED, mediante inserção dos seguintes dados:

I - para criança que já possui número de Registro Acadêmico, RA:

- a) efetivar a matrícula, de acordo com a tabela idade/série, disponibilizada pela AIE;
- b) atualizar todas as abas da Ficha do Aluno de acordo com os documentos; e
- c) realizar a geolocalização;

II - para criança que não possui número de Registro Acadêmico, RA:

- a) cadastrar todos os dados na Ficha do Aluno, de acordo com os documentos apresentados;
- b) realizar a geolocalização; e
- c) efetivar a matrícula de acordo com a tabela idade/série, disponibilizada pela AIE.

Seção III

Da Transferência

Art. 52. Para a emissão de documento de transferência para criança da faixa etária dematrícula obrigatória o(a) responsável pela gestão da escola privada de Educação Infantil deve:

I - exigir declaração de vaga da escola de destino que, no caso dos CEIs municipais, pode ser o comprovante de cadastro;

II - arquivar no prontuário da criança o documento comprobatório de disponibilidade de vaga na escola de destino.

Art. 53. O pedido de transferência de criança da faixa etária dematrícula obrigatória acontece mediante documentação própria e conforme a Resolução CME nº 01 de 2016.

Art. 54. Na SED, o(a) responsável pela gestão das escolas privadas de Educação Infantil executa manualmente a ação de baixa por transferência.

Seção IV

Da Frequência

Art. 55. A frequência da criança da faixa etária de matrícula obrigatória deve ser igual ou superior a 60% do total de dias de efetivo trabalho escolar e a escola deve instituir procedimentos para o seu efetivo acompanhamento e controle.

Art. 56. Na SED, o(a) responsável pela gestão das escolas privadas de Educação Infantil executa manualmente a ação de movimentação da matrícula: abandono e não comparecimento.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 57. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional das escolas privadas de Educação Infantil:

I - registrar, no Sistema Informatizado da SME, todas as informações relativas ao planejamento anual das turmas, de acordo com o cronograma definido pela AIE, CEB e Naeds;

II - efetivar as matrículas na SED, observando o disposto no Art. 51 desta resolução;

III - comunicar por escrito, no ato da matrícula, e obter ciência do(a) responsável legal pela criança, a obrigatoriedade do percentual mínimo de frequência; e

IV - notificar o Conselho Tutelar sobre os casos de infrequência que excedam ao estabelecido pela Lei nº 9.394 de 1996, para as crianças da faixa etária da matrícula obrigatória.

Art. 58. Compete aos(às) professor(a)s dos CEIs e das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras:

I - manter atualizados todos os registros no Sistema Informatizado da SME nos termos da Resolução SME nº 04 de 2023;

II - manter informada a Equipe Gestora:
a) comunicando as situações de ausências, a partir de cinco dias sem justificativa; e
b) entregando a documentação das justificativas de ausências para arquivo no prontuário da criança.

Art. 59. Compete ao Agente Administrativo dos CEIs:

I - atender todo(a)s o(a)s demandantes de vaga com presteza e solicitude, orientando-o(a) em suas dúvidas, destacadamente no que diz respeito a:

a) procedimentos e critérios para o cadastro e para a matrícula, dispostos por esta resolução;

b) necessidade de providenciar a documentação exigida;

c) obrigatoriedade de manter atualizados: endereço residencial, e-mail e números de telefones fixo e de celular;

d) obrigatoriedade de fazer novo cadastro para o ano de 2025;

II - realizar o agendamento para cadastro presencial, quando necessário;

III - atender o(a) demandante de vaga para a realização de cadastro no prazo máximo de cinco dias úteis, após o agendamento;

IV - divulgar à comunidade:

a) que existem dois períodos de cadastros, um para o inicial e outro para o contínuo;

b) o endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/> de acesso às listas únicas atualizadas por escola para os Agrupamentos I e II;

V - manter o Sistema Informatizado da SME e a SED atualizados;

VI - efetivar as matrículas, mediante comparecimento do(a) demandante de vaga à escola, e apresentação do documento de convocação subscrito pelo(a) Diretor(a) Educacional;

VII - afixar em local visível para a comunidade, no primeiro dia útil de cada mês, as listas únicas atualizadas por agrupamento e CEI e a relação nominal resultante do processo de compatibilização geográfica.

Art. 60. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional dos CEIs:

I - orientar, acompanhar e garantir o cumprimento das atribuições do(a)s professor(a)s e agentes administrativos;

II - convocar, com o devido registro comprobatório, o(a) responsável legal para comparecimento à escola para:

a) justificar as ausências da criança conforme disposto no Art. 49 desta resolução;

b) efetivar a matrícula;

III - validar no Sistema Informatizado da SME, no prazo de até sete dias, o pré-cadastro realizado remotamente, de acordo com o disposto no Art. 8º desta resolução, mediante:

a) conferência das informações e dos comprovantes anexados;

b) adequação e correção de informações de dados e/ou solicitação de novos comprovantes, quando for o caso; e

c) registro do cadastro para destinação a uma escola;

IV - cancelar, no Sistema Informatizado da SME, o cadastro da criança de Agrupamentos I e II e de matrícula facultativa no Agrupamento III, quando o(a) demandante de vaga descumprir o prazo estipulado para a matrícula;

V - cancelar, no Sistema Informatizado da SME, a matrícula da criança de Agrupamentos I e II e de matrícula facultativa no Agrupamento III, decorridos vinte dias de efetivo trabalho escolar consecutivos de ausências injustificadas;

VI - encaminhar à Supervisão Educacional a solicitação de estorno de NCOM e Abandono com respectiva justificativa, quando for o caso;

VII - encaminhar aos Naeds a solicitação da inserção no Sistema Informatizado da SME, das matrículas previstas no Art. 21 desta resolução, com a devida documentação que a justifique;

VIII - acompanhar a frequência, no Sistema Informatizado da SME, garantindo o adequado lançamento das informações;

IX - informar à Supervisão Educacional as situações de lançamento de frequência pelo(a) professor(a) após o prazo estabelecido;

X - notificar o Conselho Tutelar sobre os casos de infrequência recorrente, nos termos do Art. 48 desta resolução;

XI - registrar, no Sistema Informatizado da SME, todas as informações relativas ao planejamento anual, no prazo indicado no cronograma que consta do ANEXO ÚNICO desta resolução;

XII - desbloquear, no Sistema Informatizado da SME, a "matrícula em processamento bloqueada-MPB", quando houver solicitação do(a) demandante de vaga e disponibilidade do atendimento;

XIII - manter contato com as famílias desde a convocação para a matrícula até a busca ativa da criança que está faltando sem justificativa, assegurando o devido registro documental;

XIV - garantir que os atendimentos presenciais, de que trata o inciso II do Art. 59 desta resolução sejam realizados de acordo com o calendário escolar homologado e o horário de funcionamento da escola.

Art. 61. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras:

I - orientar o(a) demandante de vaga sobre:

a) procedimentos e critérios para o cadastro e para a matrícula, dispostos por esta resolução;

b) a necessidade de providenciar a documentação exigida;

c) a obrigatoriedade de manter atualizados: endereço residencial, e-mail e números de telefones fixo e de celular;

d) a obrigatoriedade de fazer novo cadastro para o ano de 2025;

II - quanto aos procedimentos administrativos:

a) divulgar à comunidade:

1. as formas de contato com a escola para agendamento para os procedimentos presenciais; e

2. que existem dois períodos de cadastros, um para o inicial e outro para o contínuo;

b) garantir o atendimento presencial ao(à) demandante de vaga para a realização de cadastro no prazo máximo de cinco dias úteis, após a solicitação do agendamento;

c) divulgar, à comunidade, o endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/> de acesso às listas únicas atualizadas por escola para os Agrupamentos I, II e III;

d) mediante a disponibilidade de vaga, convocar, imediatamente, o(a) demandante de vaga para efetuar a matrícula;

e) validar no Sistema Informatizado da SME, no prazo de até sete dias, o pré-cadastro realizado remotamente, mediante:

1. conferência das informações e dos comprovantes anexados;

2. adequação e correção de informações de dados e/ou solicitação de novos comprovantes, quando for o caso; e

3. registro do cadastro para destinação a uma escola;

f) cancelar, no Sistema Informatizado da SME, o cadastro da criança de Agrupamentos I e II e de matrícula facultativa no Agrupamento III, quando o(a) demandante de vaga descumprir o prazo estipulado para a matrícula;

g) cancelar, no Sistema Informatizado da SME, a matrícula da criança de Agrupamentos I e II e de matrícula facultativa no Agrupamento III, decorridos vinte dias de efetivo trabalho escolar consecutivos de ausências injustificadas;

h) encaminhar à Supervisão Educacional a solicitação de estorno de NCOM e Abandono com respectiva justificativa, quando for o caso;

i) efetivar as matrículas, mediante comparecimento do(a) demandante de vaga à escola;

j) manter o Sistema Informatizado da SME e a SED atualizados;

k) acompanhar a frequência, no Sistema Informatizado da SME, garantindo o adequado lançamento das informações;

l) notificar o Conselho Tutelar sobre os casos de infrequência recorrente, nos termos do Art. 48 desta resolução;

m) registrar, no Sistema Informatizado da SME, todas as informações relativas ao planejamento anual, no prazo indicado no cronograma que consta do ANEXO ÚNICO desta resolução;

n) manter contato com as famílias desde a convocação para a matrícula até a busca ativa da criança que está faltando sem justificativa, assegurando o devido registro documental;

III - afixar em local visível para a comunidade as listas únicas atualizadas por agrupamento e a relação nominal resultante do processamento da lista de espera:

a) em primeiro processamento, no segundo dia útil de cada mês;

b) em segundo processamento, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente;

IV - encaminhar à CEB a solicitação de inserção no Sistema Informatizado da SME, das matrículas previstas no Art. 21 desta resolução, com a devida documentação que a justifique;

V - observar um dos seguintes procedimentos, no Sistema Informatizado da SME, quando se tratar de crianças da faixa etária obrigatória:

a) matriculada em CEI ou escola privada de OSC Colaboradora, realizar o cadastro de transferência por indicação de interesse; ou

b) com cadastro em CEI e aguardando compatibilidade geográfica, realizar o cadastro; ou

c) que não possui cadastro no CEI, realizar o cadastro e, na impossibilidade de matrícula imediata, orientar o(a) responsável legal sobre a necessidade de cadastro em um CEI;

VI - realizar na SED a ação manual de baixa por transferência, observando o prazo limite de três dias úteis a partir da notificação recebida por meio do Sistema Informatizado da SME.

Parágrafo único. Os atendimentos presenciais, de que trata a alínea 'b', do inciso II, deste artigo, devem ocorrer de acordo com o calendário escolar homologado e o horário de funcionamento da escola.

Art. 62. Compete ao(à) titular da CEB, por meio das Áreas de Educação Infantil e de Supervisão das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras, no âmbito das suas especificidades:

I - demandar à Ateduc, a criação, adequação, tratamento técnico, manutenção e suporte eletrônico para o cumprimento do disposto por esta resolução;

II - coordenar e orientar os encaminhamentos centrais e acompanhar todos os procedimentos operacionais dispostos por esta resolução;

III - definir a área de abrangência de cada CEI, com as Equipes Educativas dos respectivos Naeds;

IV - efetivar as matrículas, no Sistema Informatizado da SME, para as situações em que os perfis de acesso da gestão da escola e da Supervisão Educacional não forem adequados para a finalização da matrícula;

V - enviar correspondência ao(à) demandante de vaga, convocando-o(a) para a matrícula;

VI - realizar o estorno de NCOM e Abandono quando solicitado documentalmente pela Supervisão Educacional da escola;

VII - avaliar, com a Equipe Educativa do Naed, solicitação de revisão do planejamento anual e indicação de replanejamento de turmas e Agrupamentos ao longo do ano, quando for o caso;

VIII - organizar mensalmente, com as Equipes Educativas dos Naeds, as sessões de compatibilização geográfica;

IX - orientar o(a)s Supervisor(a)s Educacionais, em conjunto com a Ateduc, sobre os fundamentos e funcionalidades do Sistema Informatizado da SME necessários para o cumprimento do disposto por esta resolução;

X - informar aos(às) Representantes Regionais da SME os casos de cancelamento de pré-cadastro decorrentes da não observância, pelo(a) Diretor(a) Educacional, do prazo para validação indicado no Art. 8º desta resolução;

XI - definir com o(a)s Representantes Regionais e a AIE o cronograma para o planejamento anual das turmas das escolas privadas de Educação Infantil.

Art. 63. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP, em relação aos CEIs administrados exclusivamente pela SME:

I - acompanhar o planejamento anual e replanejamento dos agrupamentos e das turmas;

II - identificar as demandas de pessoas; e
 III - encaminhar as providências para suprir a demanda de profissionais.
 Art. 64. Compete aos(às) Supervisore(a)s Educacionais que atuam nos Naeds:
 I - orientar as equipes gestoras das escolas, sob sua supervisão, quanto ao cumprimento do disposto por esta resolução;
 II - encaminhar à CEB solicitação de revisão do planejamento anual, a qualquer tempo, para a reorganização dos agrupamentos e turmas dos CEIs, quando for o caso;
 III - analisar, acompanhar e orientar os procedimentos das matrículas previstas no Art. 21 desta resolução, com a devida documentação que as justifiquem;
 IV - atribuir vaga em CEI à criança de Agrupamento III;
 V - analisar os dados relativos à capacidade, demanda e matrícula com o objetivo de avaliar e reorganizar o atendimento nos CEIs, recomendando, inclusive, a revisão, se necessária;
 VI - acompanhar regularmente a inserção da frequência no Sistema Informatizado da SME e, em caso de inconsistências nos registros, notificar o(a) diretor(a) educacional indicando providências e prazos para regularização;
 VII - acompanhar regularmente a gestão das vagas nos CEIs, inclusive o chamamento do(a)s demandantes de vagas e a efetivação da matrícula no Sistema Informatizado da SME e, em caso de identificação de vagas disponíveis, notificar o(a) Diretor(a) Educacional indicando providências e prazos para atendimento da demanda;
 VIII - analisar e emitir parecer sobre as solicitações de estorno de NCOM e Abandono;
 IX - conferir, no Sistema Informatizado da SME, todos os dados do planejamento anual e indicar adequações pela Equipe Gestora do CEI e pelo(a) diretor(a) da escola privada de Educação Infantil, nos casos em que for necessário;
 X - validar, no Sistema Informatizado da SME, os dados relativos ao planejamento anual das escolas sob sua responsabilidade; e
 XI - acompanhar regularmente, no Sistema Informatizado da SME, os processos de validação dos pré-cadastros dos CEIs sob sua responsabilidade, visando assegurar o cumprimento do prazo estabelecido no Art. 8º desta resolução.
 Art. 65. Compete aos(às) Supervisore(a)s Educacionais que atuam na Área de escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras da CEB:
 I - orientar o(a)s gestore(a)s quanto ao cumprimento do disposto por esta resolução;
 II - efetivar as matrículas, no Sistema Informatizado da SME, para as situações em que for necessário;
 III - realizar o processamento das listas de espera, conforme cronograma pré-estabelecido;
 IV - avaliar a solicitação de revisão do planejamento anual e indicação de replanejamento de turmas e agrupamentos, ao longo do ano;
 V - acompanhar regularmente a inserção da frequência no Sistema Informatizado da SME e, em caso de inconsistências nos registros, notificar as escolas indicando providências e prazos para regularização;
 VI - acompanhar regularmente a gestão das vagas, inclusive o chamamento do(a)s demandantes de vagas e a efetivação da matrícula no Sistema Informatizado da SME e, em caso de identificação de vagas disponíveis, notificar o(a) Diretor(a) Educacional indicando providências e prazos para atendimento da demanda;
 VII - conferir, no Sistema Informatizado da SME, a inserção de todos os dados do planejamento anual e indicar adequações, nos casos em que for necessário;
 VIII - validar, no Sistema Informatizado da SME, os dados relativos ao planejamento anual das escolas sob sua responsabilidade; e
 IX - acompanhar regularmente, no Sistema Informatizado da SME, os processos de validação dos pré-cadastros, visando assegurar o cumprimento do prazo estabelecido no Art. 8º desta resolução.
 Art. 66. Compete aos(às) Representantes Regionais da SME:
 I - coordenar, orientar e acompanhar regionalmente todos os procedimentos dispostos por esta resolução;
 II - acompanhar o planejamento dos CEIs, garantindo a rematrícula de todas as crianças do Agrupamento III;
 III - participar do planejamento das escolas privadas de Educação Infantil;
 IV - decidir sobre as demandas apresentadas pela Supervisão Educacional e pela CEB;
 V - definir com o(a) titular da CEB e a AIE o cronograma para o planejamento anual das turmas das escolas privadas de Educação Infantil;
 VI - identificar demandas, com a CEB, para planejamento e replanejamento de agrupamentos e turmas nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras.
 Art. 67. Compete à Assessoria de Informações Educacionais, AIE:
 I - responsabilizar-se por orientar e auxiliar o(a)s gestore(a)s das escolas abrangidas por esta resolução sobre os seguintes procedimentos na SED:
 a) registro dos atos escolares;
 b) efetivação das matrículas e inserção de movimentação de matrícula;
 c) o registro e manutenção das informações educacionais na Ficha do aluno;
 II - definir com o(a)s Representantes Regionais e a CEB o cronograma para o planejamento anual das turmas das escolas privadas de Educação Infantil.
 Art. 68. Compete à Assessoria de Tecnologias da Educação, Ateeduc:
 I - providenciar, junto aos(às) responsáveis pelos Sistemas Informatizados, as alterações necessárias apontadas pela CEB para adequação do sistema, de acordo com esta resolução;
 II - orientar o(a)s Supervisore(a)s Educacionais, em conjunto com a CEB, sobre os fundamentos e funcionalidades do Sistema Informatizado da SME necessários para o cumprimento do disposto por esta resolução;
 III - garantir o pleno funcionamento do Sistema Informatizado da SME, em quaisquer etapas previstas por esta resolução;
 IV - manter atualizado tutorial orientador para a ação do(a)s diferentes profissionais, de acordo com perfis de acesso;
 V - disponibilizar horário de atendimento para orientar o manuseio do Sistema Informatizado, sanar dúvidas e resolver eventuais problemas de acordo com os perfis de acesso; e
 VI - disponibilizar canal de suporte técnico para todo(a)s o(a)s usuário(a)s do Sistema Informatizado da SME.
 Art. 69. Compete ao(à) responsável pelo Setor de Transportes participar do planejamento anual da CEB para os CEIs e as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras e das reuniões de compatibilização geográfica.
 Art. 70. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, no que se refere aos CEIs cogeridos e as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras:
 I - participar do planejamento anual com a CEB e o Naed;
 II - assegurar a manifestação do(a) gestor(a) dos termos de colaboração sobre as solicitações de replanejamento, conforme dispõe o Art. 28 desta resolução.
 Art. 71. Compete ao(à) responsável legal pela criança matriculada nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras:

I - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentação apresentada;
 II - manter os canais de contato e endereço atualizados;
 III - respeitar os prazos estabelecidos por esta resolução;
 IV - acompanhar, no Sistema Informatizado da SME, o pré-cadastro e sua validação, quando for o caso; e
 V - comparecer à escola para efetivação da matrícula, quando convocado(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. As escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras devem efetuar o cadastro, na forma indicada por esta resolução, de todo(a)s o(a)s demandantes de vaga.

Art. 73. Os critérios de classificação e de compatibilização geográfica para os CEIs, dispostos por esta resolução, não se aplicam às matrículas:

I - decorrentes de Ordem Judicial e de Conciliação Judicial;
 II - da criança sob medida protetiva e em situação de violação de direitos, com documentação comprobatória emitida pela Vara da Infância e Juventude e/ou pelo Conselho Tutelar;

III - do(a)s filho(a)s de vítimas de violência de gênero;

IV - da criança desnutrida; e/ou

V - da criança identificada como público-alvo da Educação Especial.

Art. 74. O(A) responsável legal pela criança matriculada nos Agrupamentos I e II e as de matrícula facultativa no Agrupamento III nos CEIs, ao informar os CEIs e as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras da desistência da vaga, deve assinar o comprovante emitido por ela, em duas vias, das quais uma deve ser entregue para o(a) responsável legal e outra ser arquivada na escola.

Art. 75. Todas as informações e documentações oriundas dos cadastros por demanda de vaga e de matrículas devem respeitar o disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

Art. 76. O Cronograma das ações decorrentes do disposto por esta resolução consta do ANEXO ÚNICO.

Art. 77. Os casos não previstos por esta resolução devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.

Art. 78. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 12, de 01 de setembro de 2022.

Campinas, 13 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA**Resolução SME nº 006, de 13 de julho de 2023**

DATAS/ PERÍODOS	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
ATÉ 28/08/2023	ORIENTAÇÕES AOS(ÀS) SUPERVISORE(A)S EDUCACIONAIS SOBRE OS FUNDAMENTOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME E DA SED	CEB ATEDUC AIE
DE 04/09/2023 A 20/10/2023	CADASTRO INICIAL 2024	CEB CEIS EEI DE OSCS COLABORADORAS
DE 01/09/2023 A 20/09/2023	PLANEJAMENTO 2024 - EEI DE OSCS COLABORADORAS	CEB EEI DE OSCS COLABORADORAS COORD. DE CONVÊNIO SETOR DE TRANSPORTES
DE 21/09/2023 A 01/11/2023	PLANEJAMENTO 2024 - CEIS	CEB CGP NAEDS CEIS COORD. DE CONVÊNIO SETOR DE TRANSPORTES
A PARTIR DE 23/10/2023	CADASTRO CONTÍNUO 2024	CEB CEIS EEI DE OSCS COLABORADORAS
DE 23/10/2023 A 01/11/2023	COMPATIBILIZAÇÃO GEOGRÁFICA AG III DO CADASTRO INICIAL	CEB NAEDS
DE 02/10/2023 A 01/11/2023	REMATRÍCULA 2024 - EEI DE OSCS COLABORADORAS	CEB EEI DE OSCS COLABORADORAS
DE 06/11/2023 A 21/11/2023	REMATRÍCULA 2024 - CEIS	CEB CEIS
06/11/2023	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO INICIAL - EEI DE OSCS COLABORADORAS	CEB EEI DE OSCS COLABORADORAS
07/11/2023	INÍCIO DAS MATRÍCULAS 2024 EEI DE OSCS COLABORADORAS	CEB EEI DE OSCS COLABORADORAS
22/11/2023	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO INICIAL DE AGI, AGII E DA COMPATIBILIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO CADASTRO INICIAL DO AGIII - CEIS	CEB CEIS
23/11/2023	INÍCIO DAS MATRÍCULAS 2024-CEIS	CEB CEIS

PORTARIA NAED SUL Nº 036, DE 14 DE JULHO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 52, de 14 de dezembro de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Arte e Saber LTDA-ME, CNPJ nº 04.675.510/0001-10, para atendimento de crianças da faixa etária de um a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 51, de 13 de dezembro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos PMC.2022.00093210-66 e SEI PMC.2023.00041487-49,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ampliação da estrutura física com o acréscimo do nº 685 ao endereço da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E SABER LTDA-ME, CNPJ nº 04.675.510/0001-10, em conformidade com disposto no Art. 23 da Resolução CME nº 01, de 1 de março de 2018 e Arts. 35, 36 e 37 da Resolução SME nº 07, de 12 de

setembro de 2018.

Art. 2º Fica homologado o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E SABER LTDA-ME, CNPJ nº 04.675.510/0001-10, situada na Rua Sete de Setembro, nº 693 e 685, Vila Industrial, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de um ano a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 3º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 4º Os responsáveis pela escola devem encaminhar a atualização do Regimento Escolar da escola homologado pela Portaria Naed Sul nº 51 de 2021, em decorrência a aplicação de endereço autorizada por esta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 14 de julho de 2023

AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00038568-80

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Celebração de Convênio com a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC para a implementação, aquisição, manutenção e adequação de infraestrutura tecnológica para a educação destinada à Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto na Lei Complementar Municipal nº 188/2017 e suas alterações, que dispõe entre os objetivos institucionais da FUMEC a execução, diretamente ou através de contratos, convênios e demais ajustes previstos em lei, a implementação, aquisição, manutenção e adequação de infraestrutura tecnológica para a educação destinada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas; do parecer do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.8121236) corroborado pelo Senhor Secretário Municipal de Justiça (doc.8128264) que indica a possibilidade e a inexistência de óbices legais à pretendida celebração do presente convênio e finalmente, conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 15.291/05 e no artigo 8º, incisos IV e V do Decreto Municipal nº 21.874/21, considerando a adoção de todas as recomendações e condicionantes apontadas no parecer da Secretaria Municipal de Justiça, **AUTORIZO:**

1) A celebração de Convênio entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, CNPJ 57.500.902/0001-04, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93, cujo objeto a implementação, aquisição, manutenção e adequação de infraestrutura tecnológica para a educação destinada à Secretaria Municipal de Educação de Campinas; e

2) A respectiva despesa no valor de R\$ 293.272.000,00 (duzentos e noventa e três milhões duzentos e setenta e dois mil reais) onerando no presente exercício R\$ 20.012.000,00 (vinte milhões doze mil reais), conforme autorizado pelo Comitê Gestor (doc 8498588).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos para formalização do ajuste; e
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 13 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00032264-28

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Desapropriação - imóvel situado na Rua Joaquim Gomes Ferreira nº 12, Jardim Nilópolis, Campinas/SP, para permanência das instalações da EMEI "Recanto da Alegria".

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como do Decreto nº 22.837, de 21 de junho de 2023, publicado em 22/06/2023 (8396486) que declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel de propriedade particular necessário para a permanência da unidade educacional EMEI "Recanto da Alegria", **AUTORIZO:**

1. O pagamento da indenização pela desapropriação a Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA), CNPJ 46.072.666.0001-56, por meio de ajuizamento através de Guia Judicial em favor do Tribunal de Justiça de São Paulo, CNPJ 51.174.001/0001-93, no valor de R\$ 5.811.592,00 (cinco milhões, oitocentos e onze mil quinhentos e noventa e dois reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 8531764.

Publique na forma da Lei.

Após, ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

Campinas, 14 de julho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.ºFUMEC.2023.00000227-41

Interessado:Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Modalidade:Pregão Eletrônico n.º11/2023

Objeto:Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **INOVVE TURISMO LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 06/2023, no valor de R\$840,20 (oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC, para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 12 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.ºFUMEC.2023.00000227-41

Interessado:Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Modalidade:Pregão Eletrônico n.º11/2023

Objeto:Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 07/2023, no valor de R\$2.339,83 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC, para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 12 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.ºFUMEC.2023.00000807-83.

Interessado:Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Pregão Eletrônico n.º23/2023.

Objeto:Registro de Preço de **SERVIÇO DE BUFFET**, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC e SME, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações deste **Termo de Referência**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 09/2023, no valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 13 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 2019/10/11.954. **Interessadas:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira. **Modalidade:** Convênio 01/2019. **Termo de Aditamento:** 16/2023. **Objeto do Convênio:** Aditamento de convênio para a realização de estágio não remunerado dos alunos da FUMEC/CEPROCAMP, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 116 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 16.215/2008. **Assinatura:** 13/07/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 19 de julho de 2023 (19/07/2023 a 18/07/2024).

Campinas, 13 de julho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA NAED NORTE Nº 053, DE 14 DE JULHO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 19, de 20 de março de 2001, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Parque Infantil Catatau Sociedade Simples Ltda, CNPJ nº 46.237.301/0001-34, atendendo crianças da faixa etária de quatro meses a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 31, de 13 de junho de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil PARQUE INFANTIL CATATAU SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 46.237.301/0001-34, situada na Rua Frei Manoel da Ressurreição, nºs 615 e 625, Bairro Guanabara, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar atendendo crianças da faixa etária de quatro meses a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua ho-

mologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 14 de julho de 2023
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº 50/2023

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00002165-11

Objeto: Aquisição de Strechadeira - Envolvedora de Filme Strech para uso do Almo-xarifado da FUMEC.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/07/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2023 - 09:00 h.
OFERTA DE COMPRA- OC Nº.824402801002023OC00052

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção: **Editais**

Campinas, 14 de julho de 2023
FABIO ALVES CREMASCO
 Gerente de Compras e Licitações

PORTARIA FUMEC Nº 58/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, RESOLVE:

Art 1º Designar a servidora **Roberta Claudia Botelho dos Santos**, matrícula 10217, para exercer a **Função Gratificada de Assistente Técnico de Área, junto à Unidade Descentralizada CASI da Área dos Programas de Educação Profissional - CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.**

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/07/2023.

Campinas, 14 de julho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 59/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, RESOLVE:

Art 1º Designar a servidora **Dolores de Oliveira Santos Bueno**, matrícula 10162, para exercer a **Função Gratificada de Assistente Técnico de Área, junto à Unidade Descentralizada CASI da Área dos Programas de EJA, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 17/07/2023.**

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de julho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00001867-78. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 45/2023. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição de agasalhos, tipo jaqueta, para servidores e alunos dos programas de Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais da FUMEC e dos cursos profissionalizantes do CEPROCAMP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens ofertados pela empresa adjudicatária: **. BELO BRASIL UNIFORMES LTDA - CNPJ: 17.231.920/0001-13 - Lote 1: item 1 (R\$ 93,75); item 2 (R\$ 93,75).**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) A Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) A Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 14 de julho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTocolado: SEI Nº FUMEC.2022.00001248-11

Assunto: Prorrogação do contrato referente ao software OBRAS.GOV de solução especializada em gestão de obras públicas, contemplando gerenciamento físico e financeiro de contratos de obras, gestão de indicadores estratégicos e apresentação de informações em mapa georreferenciado.

Interessada: FUMEC

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 27/2022 assinado com a empresa **Poligraph Sistemas e Representações LTDA (CNPJ/MF nº 85.200.665/0001-00)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 8.1, com reajuste do valor no percentual de 4,27% (índice IPC-SP FIPE) de acordo com a cláusula 17ª do instrumento contratual, bem como, supressão de dois itens do contrato (Treinamento e Operação Assistida), mantidas as demais condições originalmente pactuadas;
2. A despesa respectiva no valor global R\$101.366,44 (cento e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo que o valor de R\$ 42.236,02

(quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dois centavos) deverá onerar o exercício de 2023 e restante no exercício seguinte nas seguintes dotações orçamentárias de nº: 60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

3. A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 14 de julho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Protocolado: SEI nº FUMEC.2022.00001248-11

Assunto: Prorrogação do contrato referente ao software OBRAS.GOV de solução especializada em gestão de obras públicas, contemplando gerenciamento físico e financeiro de contratos de obras, gestão de indicadores estratégicos e apresentação de informações em mapa georreferenciado.

Interessada: FUMEC

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2022.00001248-11, **ratifico** a prorrogação da inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 85.200.665/0001-00)** para o fornecimento do software em referência, com fundamento no artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de R\$101.366,44 (cento e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo que o valor de R\$ 42.236,02 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dois centavos) deverá onerar o exercício de 2023 e restante no exercício seguinte nas seguintes dotações orçamentárias de nº: 60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

Campinas, 14 de julho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº: FUMEC.2023.00001585-61

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Armação de Óculos e Lentes de Grau para atender aos alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme condições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Interessada: FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente a manifestação técnica e o parecer da Assessoria Jurídica, os quais acolho na íntegra, conheço o recurso apresentado pela Licitante, **OPTICA BRILLE LTDA (CNPJ/MF nº 53.559.019/0001-39)**, no decorrer da sessão do Pregão Eletrônico nº 42/2023, eis que preenchidos os requisitos legais, mas que no mérito seja negado provimento ao mesmo, mantendo-se a decisão do Pregoeiro na respectiva sessão que houve por bem declarar a licitação provisoriamente 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como não aceitáveis.

Publique-se.

Campinas, 14 de julho de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00061544-44

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 163/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitário químico, com instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Diante dos elementos constantes no processo administrativo nº PMC.2022.00061544-44 e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 3.701,00 (três mil, setecentos e um real)** a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, CNPJ nº 05.682.549/0001-27**, referente aos itens 01 e 02 da ATA nº 350/2022 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 14 de julho de 2023
FERNANDO VANIN
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 25 de julho de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2014/03/05152

Interessado(a): PLÍNIO JOSÉ PENTEADO VON ZUBEN

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente

Código Cartográfico Nº: 4312.62.26.0001.00000

Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00085813-58

Relator(a): Leandro Lucon

02) PROCESSO 2014/03/28282

Interessado(a): ISOTHERM - AR CONDICIONADO COM E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): Paulo Henrique G.S. Nogueira - OAB/SP 93.111

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório

AIIM Nº: 001104/2014

Recurso Voluntário: Processo 2016/03/11726

Relator(a): Leandro Lucon

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00058846-27

Interessado(a): SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3264.21.43.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00055585-92

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

04) PROCESSO SEI PMC.2022.00011494-26

Interessado(a): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MP2

Advogado(a): Eduardo Perez Salusse - OAB/SP 117.614

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4311.42.39.0655.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00055985-51

Relator(a): José Renato Camilotti

05) PROCESSO SEI PMC.2023.00014095-25

Interessado(a): SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Obras Licenciadas em Andamento

Código Cartográfico Nº: 3264.21.43.0001.00000/3264.22.31.0001.01001

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 26 de julho de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2014/03/30648

Interessado(a): VESCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Rubens Dória Vescovi - OAB/SP 226.753

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3422.54.76.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo 2019/03/00571

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

02) PROCESSO 2018/03/04599

Interessado(a): TERRAS DE SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Antonio Sergio Caproni - OAB/SP 211.729

Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil

Guia de Lançamento nº: Guia 030203/2018

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00634

Relator(a): Alexandre Fávoro

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00007436-18

Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3451.22.48.0116.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00055100-51

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00009193-33

Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3451.24.51.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00044158-24

Relator(a): Alex Sanches Tranche

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00069222-80

Interessado(a): CAMBUÍ FUTEBOL CLUBE

Advogado(a): Não consta representação

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Clubes

Código Cartográfico Nº: 3421.51.99.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00100159-92

Relator(a): José Antonio Khattar

06) PROCESSO SEI PMC.2022.000100638-81

Interessado(a): GRUPO DA SAUDE DE CAMPINAS

Advogado(a): Não consta representação

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Clubes

Código Cartográfico Nº: 3441.23.16.0241.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00029231-17

Relator(a): Paulo Cesar Adani

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

são desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 27 de julho de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2013/03/16547

Interessado(a): MARCUS ALVES BELMONT

Advogado(a): Não consta representação

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3412.64.98.0249.01001

Recurso Voluntário: Processo 2016/10/09590

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

02) PROCESSO 2019/03/00089

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Fabiana Camargo - OAB/SP 298.322

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 003438/2019

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00724

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

03) PROCESSO SEI PMC.2019.00021494-39

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASSESSORIA FINANCEIRA

Advogado(a): Não consta representação

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Isenção - Imóvel Cedidos para Uso da Administração Pública

Código Cartográfico Nº: 3362.24.86.0453.01001

Recurso de Ofício: Interessado

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00009211-50

Interessado(a): ROSY MAZZON BANDINI

Advogado(a): Daniel Oliveira Fonseca - OAB/SP 343.267

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 1454.34.20.0619.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00101805-01

Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

05) PROCESSO SEI PMC.2022.00005674-88

Interessado(a): GL GALPÕES INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3162.23.45.0001.01008

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00049247-57

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

06) PROCESSO SEI PMC.2023.00014122-32

Interessado(a): ROSY MAZZON BANDINI

Advogado(a): Marília Gabriela Spadaccia - OAB/SP 388.705

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 1454.34.20.0619.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00030929-95

Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00068470-75?

Interessado: VALTENCIR RONALDO MITICA

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$132.8505UFIC's, decorrente do recolhimento da parcela 06/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo 2023, emissão 01/2023, relativo ao código cartográfico nº 3441.52.27.0107.01001, em razão do pagamento da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00068483-90

Interessado: MAURO DONIZETTE DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 281.9253 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade daparcela04/11 do carnê de IPTU/Taxade Lixo de 2023- emissão 01/2023, lançado para o imóvel cadastrado no cartográfico 3441.44.96.0488.01001. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 14 de julho de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2018/10/11256

Interessado: Erika Mestriner

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base nos documentos constantes nos autos, deixo de conhecer o presente pedido, relativo ao imóvel 3443.42.37.0001.10009, visto que não foi possível determinar o objeto requerido, nos termos do art. 83 da Lei Municipal 13.104 de 2007.

Campinas, 14 de julho de 2023

CHRISTIAN MONGIAT DONATO

AFTM - Respondendo pelo departamento conforme Portaria nº 99665/2023 - DOM 14/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00046273-96

Interessado: RITA DE CASSIA PINTO MENDONÇA

Código Cartográfico: 3263.22.09.0610.02035

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00046263-14

Interessado: MARIA EDENISE DA SILVA

Código Cartográfico: 3362.64.32.0133.02005

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00045116-81

Interessado: MARIA REGINA PEREIRA DE LIMA

Código Cartográfico: 3441.34.11.0451.12023

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00052515-35

Interessado: MONICA MARIA MORANDI.

Código Cartográfico: 3232.63.78.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2024**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 14 de julho de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00054437-95

Interessado: MARIA APARECIDA SANTOS

Código Cartográfico: 3362.52.52.0002.03026

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00057016-71

Interessado: APARECIDA MARQUEZ

Código Cartográfico: 3413.61.54.0131.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 14 de julho de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00043974-55

Interessado: IRENE MARCOLINO BARÃO TURATTO

Código Cartográfico: 3254.32.61.0181.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00043474-31

Interessado: CARLA BESSA DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3423.53.65.0207.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores,

o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 14 de julho de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00043348-87

Interessado: SONIA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3414.42.01.0035.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00042565-50

Interessado: NAIR DO CARMO DE CAMPOS

Código Cartográfico: 3413.42.41.0135.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00042976-63

Interessado: EDIVALDO ALCANTARA DE JESUS

Código Cartográfico: 3411.54.56.0471.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00042968-53

Interessado: MANOEL SABINO DE ARAUJO.

Código Cartográfico: 3334.32.70.0134.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00042854-95

Interessado: JULIA LIMA MOREIRA

Código Cartográfico: 3442.42.67.0120.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00042798-43

Interessado: ANTONIA ROTHER ACCORSI

Código Cartográfico: 3234.53.00.0321.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2023.00002927-05

Interessado:ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA. - CNPJ: 30.277.382/0001-66

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

om base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA. - CNPJ: 30.277.382/0001-66, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Matrícula(8393201) e Parecer da COHAB nº 8393087. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDERE-ÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
BRUNO WILLARDI LANES DA SILVA	432.741.988-54	ROMA RESIDENCIAL CLUBE	250442	3º CRI DE CAMPINAS	RUA PROJETA, Nº 15	01/203	277

Protocolo nº COHAB.2023.00002913-00

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal/Matrícula (8388168) e Parecer da COHAB nº 8388041. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata

o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
ALMIR DOS SANTOS PEREIRA	355.999.398-98	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	01-71	155
PATRICIA CRISTINA DA SILVA	318.299.008-03	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	01-01	192

Protocolo nº COHAB.2023.00002986-57

Interessado: MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(8422775) e Parecer da COHAB nº 8422643. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
FELIPE A.S.C. CARVALHO	060.439.405-58	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	254603	3º	RUA 56, Nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	25	12
GABRIEL LUCAS DE CARVALHO	446.459.748-31	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	254603	3º	RUA 56, Nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	33	27
NATALIA M.C. POS-TALI	359.459.048-80	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	254603	3º	RUA 56, Nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	35	20
OLINDA MARIA DA SILVA	097.027.718-03	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	254603	3º	RUA 56, Nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	61	82
THIAGO PAES DE LIRA	300.300.348-84	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	254603	3º	RUA 56, Nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	71	166

Protocolo nº COHAB.2023.00003012-08

Interessado: STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ:**

35.084.222/0001-14, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(8431510) e Parecer da COHAB nº8431409. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
CLEVERSON DOS SANTOS PEREIRA LIMA	364.186.568-90	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º	CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 02 APTO 146
LUIS FELIPE FERREIRA SILVA	116.365.034-03	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º	CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 02 APTO 136

Protocolo nº COHAB.2023.00002963-61

Interessado:NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(8459366) e Parecer da COHAB nº8412620. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
DAIANNE ALVES RODRIGUES	036.647.573-86	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	02-01	113
GUSTAVO LUIS ROSA	431.379.608-86	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	02-02	141

Protocolo nº COHAB.2023.00003019-76

Interessado:TENDANEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal(8434840) e Parecer da COHAB nº8434664. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de

Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍCULA- Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / APARTAMENTO
ALEXSANDRO JORGE DA SILVA	258.211.418-93	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3º CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/ SP	TR 10 - AP 32
BRUNA KAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	540.842.878-81	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3º CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/ SP	TR 10 - AP 42
CLEIDIANNE LACERDA DA SILVA	382.363.188-85	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3º CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/ SP	TR 09 - AP 43
DOUGLAS DA SILVA CASTRO	431.691.918-02	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3º CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/ SP	TR 09 - AP 42
JUAN DIVINO DOS REIS GIMENEZ	456.859.878-89	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3º CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/ SP	TR 14 - AP 14
LUAN- DERSON GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	076.667.795-85	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3º CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/ SP	TR 07 - AP 13
ROBSON DUARTE PINHEIRO DOS SANTOS	483.658.218-00	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3º CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/ SP	TR 03 - AP 01
THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	311.990.358-23	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3º CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/ SP	TR 19 - AP 14

Campinas, 14 de julho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2004/05/793 (e anexados 2006/10/6347, 2007/03/2273, 2008/03/3296, 2009/03/1938, 2010/03/4645 e 2011/03/5354)

Interessado(a): ATRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Código Cartográfico: 3422.63.01.7001.00002

Assunto: Alteração Cadastral / Impugnação de Lançamentos Tributários

Com base nas manifestações dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo, assim como de acordo com os artigos 3º e 4º, combinados com os artigos 66 e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **defiro** os pedidos de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes aos exercícios de 2006 a 2011, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3422.63.01.7001.00002, mediante atualização do montante exigível, considerando-se o tipo de lançamento 'predial' e inclusões de área construída tributável ('288,67m²', em relação ao exercício de 2006; e '291,87m²', em relação aos exercícios de 2007 a 2011), de categoria/padrão construtivo 'Residencial Horizontal - 5 (RH-5)' e de ano base '1999', mantendo-se inalterados demais dados cadastrais não abordados, posto que o(a) Interessado(a) logrou comprovar as alegações de existência de edificação residencial concluída e em condições de habitabilidade no lote. Ademais, **abstenho-me** de manifestação acerca do pedido de alteração cadastral, realizado através do protocolo nº 2004/05/793, em face do tempo decorrido, posto que crédito tributário atingível pelo pedido, a saber, aquele referente ao exercício de 2005, nos termos do § 1º do artigo 20 da Lei Municipal nº 11.111/2001, encontra-se extinto, conforme o inciso I do artigo 156 do CTN, nada cabendo a providenciar.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: 2017/03/496

Interessado: RS SOUZA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA

Cartográfico: 3261.52.28.0040.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e Taxa de Combate a Sinistros do exercício de 2017, do imóvel identificado pelo cartográfico nº 3261.52.28.0040.01001, em face da

perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 1992/00/66529.

Campinas, 14 de julho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2023/03/14

Interessado: Campinas 293 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Requerente: Arthur Matarazzo Braga

Código Cartográfico: 3262.51.42.0001.00000 atual: 3262.51.42.0001.01001

Assunto: Pedido de Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Cadastramento Espontâneo de Glebas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo referente ao Cadastramento Espontâneo de Glebas, para o imóvel de código cartográfico nº 3262.51.42.0001.01001, com base no inciso II do artigo 83 da Lei 13.104/2007, visto que foi interposto por quem não seja legitimado, pois nos autos do processo foi constatado que o Interessado não figura como responsável tributário no Cadastro Imobiliário. Ademais o pedido de isenção não pode ser atendido de acordo com artigo 2º da Lei Complementar nº 361 de 21/07/2022, posto que anteriormente à protocolização do pedido, o imóvel em questão encontrava-se inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário da Prefeitura Municipal de Campinas. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer a Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: 2023/03/15

Interessado: Companhia de Melhoramentos MP2

Requerente: João Faria da Silva

Código Cartográfico: 4311.42.39.0002.00000

Assunto: Pedido de Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Cadastramento Espontâneo de Glebas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo referente ao Cadastramento Espontâneo de Glebas, para o imóvel de código cartográfico nº 4311.42.39.0002.00000, com base no inciso III do artigo 83 da Lei 13.104/2007, visto que não foi instruído com a documentação hábil, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 005 de 07/12/2017, pois nos autos do processo foi constatado que o Requerente não apresentou o Ato Constitutivo e o Instrumento de Procuração. Ademais o pedido de isenção não pode ser atendido de acordo com artigo 2º da Lei Complementar nº 361 de 21/07/2022, posto que anteriormente à protocolização do pedido, o imóvel em questão encontrava-se inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário da Prefeitura Municipal de Campinas. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer a Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: 2023/03/17

Interessado: Jodil Investimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: João Faria da Silva

Código Cartográfico: 3243.32.51.0001.00000

Assunto: Pedido de Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Cadastramento Espontâneo de Glebas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo referente ao Cadastramento Espontâneo de Glebas, para o imóvel de código cartográfico nº 3243.32.51.0001.00000, tendo em vista que anteriormente à protocolização do pedido, o imóvel em questão encontrava-se inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário da Prefeitura Municipal de Campinas, e desta forma o pedido não pode ser atendido com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 361 de 21/07/2022.

Deixo de recorrer a Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 14 de julho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC.2023.00064427-68

Interessado: Habriga Administração de Bens Ltda.

CNPJ/CPF: 02.809.654/0001-96

Requerente: Fernanda Christina Parisi Sedeh Padilha Navarro e Paiva

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do protocolo nº 2014.11.15888, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 13 de julho de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA a servidora abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: Carlos Felipe Uzum

Data: 25/07/2023

Hora: 09h30

Campinas, 14 de julho de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR
PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

1) Desmistificando a Diversidade Sexual - Presencial

Curso de capacitação e formação destinado a todos(as) os(as) servidores(as) municipais e, em especial, a toda a rede inserida na Proteção Social Especial de atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos do município de Campinas, com o objetivo de promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTI+.

Este curso da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor é ministrado com a orientação do Centro de Referência LGBT.

A Constituição Federal alçou a dignidade da pessoa humana e a cidadania como fundamentos da República Federativa do Brasil, tendo como um dos seus objetivos essenciais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, tendo adotado uma concepção de complementariedade entre igualdade formal e igualdade material que permite tratamento legitimamente diferenciado a determinados coletivos, buscando inibir desigualdades socialmente construídas das quais resultam restrições no acesso a bens essenciais e direitos fundamentais.

Sob esse contexto da carta constitucional, bem como à luz do processo de desconstrução de paradigmas e a busca diária por uma sociedade igualitária, é imprescindível que hajam processos de formação a todos os atores da sociedade, e no caso concreto, iniciando na formação de servidores(as) públicos(as) municipais e parceiros(as) que executam serviços públicos, com vistas a garantir um ambiente onde sejam prevenidas violações aos direitos humanos.

Objetivo: Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTI+ no atendimento ao público.

Conteúdo: Desmistificando a sigla LGBTI+; Fluxos de Atendimento; Legislação Estadual e Municipal; SUAS e Discussão de Casos.

Professoras(es): Bárbara Dalcanale Meneses, Karen Martins, Valdirene Santos e Oscar Fonseca Neto

Datas das Aulas: 07/08/2023 e 14/08/2023

Horário: 8h às 13h

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro

Carga Horária Total: 10H. Esse curso oferece certificado e declaração de comparecimento.

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=312>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual

Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTI+ no atendimento ao público.

07 e 14 de agosto das 8h às 13h

Local: EGDS – Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399, 1º Andar – Centro

Inscrições:
<http://shre.ink/egds>

Contato: (19) 2515-7130/7131

Logos: Centro de Referência LGBT Campinas-SP, Prefeitura de Campinas, Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

2) Curso: Noções Práticas de Direito para Servidores Públicos

Este curso foi desenvolvido pela EGDS- Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com a ÉLECAMP- Escola do Legislativo de Campinas.

Trata-se de curso amplo, repleto de informações importantes para o conhecimento de todos(as) os(as) servidores(as) públicos(as).

Objetivos: Proporcionar reflexões sobre as constantes transformações da administração pública e tendências para o futuro, dentro de um contexto histórico. No decorrer do curso, serão aprimorados os conhecimentos dos(as) participantes em relação aos diversos temas do Direito, contribuindo para as atividades funcionais dos agentes públicos.

Esperamos contar com sua participação em todas as 25 atividades, totalizando 70 horas de carga horária, entre presenciais, vídeo aulas pelo Youtube, Live, além de elaboração e apresentação de trabalho obrigatório de conclusão.

Ótimo espaço para adquirir conhecimentos, conhecer novos colegas, trocar experiências e tirar suas dúvidas.

Cronograma de atividades do curso:

CURSO: NOÇÕES PRÁTICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS – ANO 2023			
ATIV.	AULA	TEMA	INSTRUTOR(A)
1	PRESENCIAL - DIA 08/08/23 – HORÁRIO 14 ÀS 17H – LOCAL SALÃO VERMELHO DO PAÇO MUNICIPAL – AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO	NOVOS RUMOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL	DRA. MARIANA VILLELA JUABRE
2	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	DR. LUIZ AUGUSTO BAGGIO
3	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	DRA. ISABELLA VIEIRA DO NASCIMENTO
4	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DR. ALEXANDRE MARCHIONI LEITE DE ALMEIDA
5	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	ATOS ADMINISTRATIVOS	DRA. CLAUDIA RENATA SLEIMAN RAAD CAMARGO
6	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	DRA. MICHELE STOFFEL
7	PRESENCIAL - DIA 29/08/23 – HORÁRIO 14 ÀS 17H – LOCAL EGDS- RUA JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR, CENTRO	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD	DRA. MICHELE STOFFEL
8	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS	DR. RODRIGO GUERSONI
9	PRESENCIAL - DIA 12/09/23 – HORÁRIO 14 ÀS 17H – LOCAL EGDS- LOCAL EGDS- RUA JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR, CENTRO	LICITAÇÃO	DRA. FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE E ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
10	PRESENCIAL - DIA 19/09/23 – HORÁRIO 14 ÀS 17H – LOCAL EGDS- RUA JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR, CENTRO	CONTRATAÇÃO DIRETA	DR. ROBERTO MONTEIRO JUNQUEIRA LOPES
11	PRESENCIAL - DIA 26/09/23 – HORÁRIO 14 ÀS 17H – LOCAL EGDS- RUA JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR, CENTRO	DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	DR. ROBERTO MONTEIRO JUNQUEIRA LOPES
12	PRESENCIAL - DIA 03/10/23 – HORÁRIO 14 ÀS 17H – LOCAL EGDS- RUA JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR, CENTRO	REPASSE AO TERCEIRO SETOR	DRA. KELLY RIBAS MACHADO
13	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	COMO PROCEDER DIANTE DE UMA DEMANDA JUDICIAL	DRA. ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL
14	PRESENCIAL - DIA 17/10/23 – HORÁRIO 14 ÀS 17H – LOCAL EGDS- RUA JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR, CENTRO	CONCEITOS BÁSICAS DE DIREITO DO CONSUMIDOR	DRA. ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL
15	PRESENCIAL - DIA 24/10/23 – HORÁRIO 14 ÀS 17H – LOCAL EGDS- RUA JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR, CENTRO	DIREITO FINANCEIRO TRIBUTÁRIO	DR. MATHEUS DOMINGOS DE PAULA MARTINS
16	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	DRA. LILIA MARA PEREIRA
17	PRESENCIAL - DIA 31/10/23 – HORÁRIO 14 ÀS 17H – LOCAL EGDS- RUA JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR, CENTRO	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	CARLOS ALBERTO S. T. MAIA E MAURÍCIO DELGADO
18	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	NOVA LEI DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS- LEI Nº 15963/2020	VÍDEO AULA 1- DR. MÁRCIO JAWORSKI VÍDEO AULA 2 – DRA. ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL; VÍDEO AULA 3- DR. RODRIGO GUERSONI
19	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	DO PROCESSO LEGISLATIVO	DRA. MARIANA VILLELA JUABRE
20	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	DRA. MAÍRA NEURAUTER
21	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	DRA. ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
22	LIVE PARA GRUPOS DE TRABALHO DIA 21/11/23 ÀS 19H ÀS 20H	LIVE PARA GRUPOS DE TRABALHO DIA 21/11/23 DAS 19H ÀS 20H	TODOS(AS) OS(AS) PROCURADORES(AS) QUE PUDEREM COMPARECER
23	VÍDEO AULAS PELO YOUTUBE	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	DR. MÁRCIO JAWORSKI
24	PRESENCIAL - DIA 28/11/23 – HORÁRIO 14 ÀS 17H – LOCAL EGDS- RUA JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR, CENTRO	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	TODOS(AS) OS(AS) PROCURADORES(AS) QUE PUDEREM COMPARECER
25	PRESENCIAL - DIA 05/12/23 – HORÁRIO 14 ÀS 17H – LOCAL SALÃO VERMELHO DO PAÇO MUNICIPAL- AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DR. HENRIQUE R. SUBI

Curso composto de:

- Atividade inaugural no dia 08/08/23 das 14h às 17h- presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, térreo, Centro;

- 13 atividades Vídeo Aulas pelo Youtube (links serão disponibilizados posteriormente, através da própria página do curso);

- 1 Live de uma hora, em período noturno- das 19h às 20h, para divulgação dos traba-

lhos a serem feitos no encerramento do curso;

- 8 atividades presenciais, que acontecerão nos dias 29/08, 12/09, 19/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10/23, das 14h às 17h na sede da EGDS- Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, Rua José Paulino, 1399 1º andar;
- 1 atividade presencial em 28/11/23, das 14h às 17h, na sede da EGDS- Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, Rua José Paulino, 1399 1º andar, para apresentação dos trabalhos de conclusão do curso, realizados em grupos de até 5 participantes.
- Tanto as aulas presenciais, quanto as Vídeo Aulas, contém links de Relatórios de Aprendizagem de preenchimento obrigatório.
- Após conclusão de cada módulo, serão disponibilizados materiais complementares, no formato PDF, para download.
- Atividade de encerramento, presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal no dia 05/12/2023, das 14h às 17h.

Para obtenção do certificado deste Curso o (a) participante deverá:

- 1- Estar presente e assinar a lista de presença, na aula inaugural do Curso (presença obrigatória).
- 2- Estar presente, assinar a lista de presença e apresentar o trabalho de conclusão do curso, na aula presencial de apresentação dos trabalhos prevista para o dia 28/11/23, das 14h às 17h na EGDS. O desenvolvimento e a apresentação deste trabalho, são obrigatórios para a obtenção do certificado.
- 3- Preencher todos os relatórios de aprendizagem, tanto das aulas presenciais, quanto das vídeo aulas pelo Youtube.
- 4- Assistir todas as aulas presenciais. Em casos excepcionais, com justificativa por Email, poderão ser aceitas no máximo 2 (duas) ausências nestas aulas, sem prejuízo para a obtenção de certificado, desde que não sejam as aulas citadas nos itens 1 e 2 acima.
- 5- Solicitamos verificar sempre o seu Email, uma vez que, todas as informações necessárias serão encaminhadas nele.

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=288>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Noções Práticas de Direito para Servidores Públicos

Curso híbrido, composto por:

Atividades presenciais no Salão Vermelho
Av. Anchieta, 200, Térreo, Centro:
Dias 08/08/23 e 05/12/23, das 14h às 17h

Atividades presenciais na EGDS
Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro:
Dias 29/08, 12/09, 19/09, 26/09, 03/10, 17/10, 24/10, 31/10 e 28/11/2023 (apresentação presencial de trabalho de conclusão de curso); todas as aulas das 14h às 17h

Atividades online:
13 Vídeo aulas pelo youtube
1 live de 1h no dia 22/11/23 às 19h

Inscrições:
souservidor.campinas.sp.gov.br/egds
Contato: (19) 2515-7130/7131



CARGA HORÁRIA: 70H

**Instrutores(as):
Procuradores(as) e
Auditores Municipais**




3) Palestra: Novos Rumos da Administração Pública no Brasil

Objetivo: Proporcionar uma reflexão sobre as constantes transformações da Administração Pública, dentro de um contexto histórico, e quais são as tendências para o futuro.

Conteúdo: Contextualização da Administração Pública no Brasil, o servidor público e o mundo digital, habilidades e competências no século XXI, soft skills para o servidor público.

Palestrante: Dra. Mariana Villela Juabre, Procuradora municipal desde 2000, atualmente Coordenadora Jurídica da Rede Mário Gatti.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 3H

Data: 08/08/2023

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, Centro

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=308>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Palestra Presencial: Novos Rumos na Administração Pública no Brasil

Com a Dra. Mariana Villela Juabre
Procuradora Municipal desde 2000, atualmente Coordenadora Jurídica da Rede Mário Gatti

Objetivo:
Proporcionar uma reflexão sobre as constantes transformações da Administração Pública, dentro de um contexto histórico, e quais são as tendências para o futuro.

**Diá 08 de agosto de 2023,
das 14h às 17h**
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal,
Av. Anchieta, 200, Centro

Conteúdo: Contextualização da Administração Pública no Brasil, o servidor público e o mundo digital, habilidades e competências no século XXI, soft skills para o servidor público.

Inscrições:
<http://shre.ink/egds>
Contato: (19) 2515-7130/7131



**Carga Horária
3 horas**




4) Curso: Formação de Facilitadores de Círculos Restaurativos e de Paz

Considerando a lei municipal 15709/2018 que dispõe sobre as diretrizes gerais da política pública para promoção da cultura de paz e a lei 15846/2019 que institui a Política Pública de Justiça Restaurativa e o Programa de Justiça Restaurativa no âmbito do município de Campinas, o Comitê Executivo de Justiça Restaurativa propõe a Formação de Facilitadores de Círculos Restaurativos e de Paz como estratégia de capacitação para:

- (a) promoção e consolidação de práticas de convívio pacificador;
- (b) acolhimento e cuidado de pessoas/coletivos em situação de conflito ou em experiência do fenômeno da violência;
- (c) práticas de trabalho colaborativo.

As práticas circulares/ restaurativas visam a promoção, restauração/fortalecimento de vínculos humanos, a educação cidadã pelo princípio da corresponsabilidade dos envolvidos e a reparação de danos definida a partir das necessidades reais diretamente ligadas ao fenômeno e as pessoas/comunidades.

Justificativa desta proposta de Formação

Contribuir para a implementação e consolidação da Política Pública de Justiça Restaurativa no serviço público/OSCs, ampliando os saberes dos profissionais da Assistência Social, Educação, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Cultura, Esporte, Saúde e Segurança Pública, visando promover a implantação do Programa de Justiça Restaurativa nas unidades de atendimento ao cidadão e como prática de atuação e integração de equipes de trabalho.

Objetivos:

- Formar Facilitadores(as) de Círculos Restaurativos e de Paz, tendo como base os princípios e valores da Justiça Restaurativa e Cultura de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.
- Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos.

Educadores(as):

Christiane Patricia de Oliveira Mendes;
Sidnei Dominicheli;
Lu Nunes Cime de Toledo; e
Mario Marcelo

Conteúdo:

Módulo I - Cultura Restaurativa e de Paz

- Conceito, princípios e valores fundamentais
- Dimensões da Política de Justiça restaurativa

Módulo II - A humanidade nos/dos Processos Circulares - Ser humano na visão restaurativa: pensar, sentir e querer

- O papel do facilitador, características, princípios de autocuidado e atuação
- Habilidades de expressão e escuta autênticas/CNV

Módulo III - Círculos de Construção de Paz

- Origem, fundamentos e suas diferentes aplicações
- Elementos estruturais dos círculos de Construção de Paz: centro, objetos de sentido e o bastião da existência
- Etapas do processo: cerimônias, check-in e check-out, perguntas norteadoras, fluxo de processo circular

- Possibilidades de aplicação: associando as práticas de gestão participativa, cuidado com o profissional/cidadão e projetos de melhoria de convivência comunitária

Módulo IV - Vivência, planejamento/desenvolvimento de Processos Circulares de Construção de Paz - Vivendo o Processo Circular de Cuidado: check-in, cerimônia de abertura, contação de histórias, check-out e cerimônia de encerramento - Presencial

- Elaboração de roteiros: perguntas norteadoras para diferentes intenções
- Aplicação da metodologia com o grupo

Módulo V - Círculos de Transformação de Conflitos e enfrentamento às violências

- Etapas de realização: pré-círculo, círculo e pós-círculo
- Avaliação de pertinência da aplicação: Identificar potencial de aplicação de círculos de transformação de conflito
- Estudo de Caso - elaboração de roteiro
- Experiência simulada entre os cursistas

Módulo VI- Planejamento e Avaliação de Projetos

- Etapas de realização: Virtual
- Círculo de percepção e análise do fenômeno
- Círculo de proposição

- Círculo de avaliação das ações
- Atividade prática: tema avaliação da formação

Módulo VII - Estágio Covisionado: ação territorial - À Distância

- Aplicação de círculos de senso de coletividade/fortalecimento de vínculos
- Aplicação de círculos de transformação de conflitos
- Aplicação de círculos com equipes de trabalho

Módulo VIII - Covisão de círculos realizados - Partilha

Para obtenção do certificado deste Curso o (a) participante deverá:

- Estar presente, assinar a lista de presença e apresentar o trabalho de conclusão do curso.
- Serão aceitas, no máximo, 3 (três) ausências neste curso, sem prejuízo para a obtenção de certificado.
- Solicitamos verificar sempre o seu Email, uma vez que, todas as informações necessárias serão encaminhadas a ele.

Carga Horária Semanal Presencial: 4h/Aula

Carga Horária Não Presencial: 01h/Aula (Trabalho complementar)

Carga Horária Total: 60h/aula

Datas: 09, 16, 23 e 30 de Agosto; 06, 13, 20 e 27 de Setembro; 04, 11, 18 e 25 de Outubro; 01, 08 e 22 de Novembro de 2023.

Horário: 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=311>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Formação de Facilitadores de Círculos Restaurativos e de Paz

Consolidar e implementar Políticas Públicas, ampliando os saberes dos profissionais, visando promover o Programa de Justiça Restaurativa nas unidades de atendimento ao cidadão.
Público Alvo

Servidores(as) da PMC e das OSCs parceiras da Prefeitura Municipal de Campinas ou órgãos públicos localizados neste município comprometidos na implantação de práticas e/ou núcleos de práticas restaurativas.

09, 16, 23 e 30 de Agosto; 06, 13, 20 e 27 de Setembro; 04, 11, 18 e 25 de Outubro; 01, 08 e 22 de Novembro de 2023.

14h00 às 17h00

EGDS - R. José Paulino, 1399 - 1º Andar / Centro - Campinas/SP

Contato
19 2515-7130

Inscrições
<https://shre.ink/egds>

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

5) Curso sobre Pesquisa de Preços para Elaboração de Planilhas de Custos de Mão de Obra nas Contratações de Serviços Comuns

Objetivo: Apresentar caminhos para que sejam construídas, pelos órgãos contratantes, as planilhas de composição de custos detalhadas para contratações de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra, visando conferir maior celeridade, transparência e eficiência ao processo de contratação.

Conteúdo: O curso abordará o histórico, as dificuldades do processo de construção das supracitadas planilhas de composição de custos detalhadas, apresentando possíveis soluções, com a demonstração de planilha modelo, de referenciais técnicos de custos, possíveis fontes de pesquisa e estudos de casos.

Instrutor: Pablo Chebabi Motta - Coordenador da Coordenadoria de Análise Técnico-Econômica (COATE) na Prefeitura Municipal de Campinas.

Público-Alvo: Todos(as) os(as) servidores(as) que trabalham com pesquisa de preços para a elaboração ou análise de planilhas de custos de mão de obra na contratação de serviços comuns.

Modalidade: Presencial
Carga Horária: 3H

Data e Horário: 15/08/2023, das 9h às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=302>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso sobre Pesquisa de Preços para Elaboração de Planilhas de Custos de Mão de Obra nas Contratações de Serviços Comuns

Instrutor: Pablo Chebabi Motta
Coordenador da Coordenadoria de Análise Técnico-Econômica (COATE) na Prefeitura Municipal de Campinas

15 de Agosto de 2023 - 09h às 12h

Público-Alvo: Todos os servidores que trabalham com pesquisa de preços para a elaboração ou análise de planilhas de custos de mão de obra na contratação de serviços comuns

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Rua José Paulino, 1399, 1º Andar - Centro

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Contato: (19) 2515-7130/7131

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

6) Curso: Estudo Socioterritorial no Trabalho com Políticas Públicas

Objetivo: Propiciar espaços de formação continuada acerca de produção de conhecimentos e estudos, de base socioterritorial, que subsidiem a construção de estratégias para o enfrentamento das desigualdades sociais e a melhoria de políticas públicas no município.

Público Alvo: Trabalhadoras e trabalhadores do poder público e das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que atuam em diferentes políticas públicas no município de Campinas, prioritariamente os que desenvolvem trabalhos nos serviços descentralizados.

Temas das aulas:

- Estudos socioterritoriais: território usado/vivido no processo de trabalho com políticas públicas em contextos de desigualdades sociais (palestra inaugural);
- Sujeitos autores no processo de estudo;
- Tecnopolíticas da vigilância;
- Leitura espacial: escalas e representações;
- Cartografia social;
- Mapa Falado;
- Pesquisa participante e História Oral;
- Educação Popular e estudos socioterritoriais;
- Pesquisa quantitativa de dados;

Educadores(as):

- Ana Maria de Campos (Unicamp)

- Camila Areias Falcão (PMC)
- Gustavo de Oliveira Coelho de Souza (Fundação SEADE)
- Isadora Gonzalez Marchesini (PMC)
- Luziene Aparecida da Luz (PMC)
- Marcos Alberto Simplício (CPTI)
- Paulo Eduardo Bassi Arce (PMC)
- Rodrigo Aparecido Diniz (PUC - SP)

Para obtenção do certificado deste Curso o (a) participante deverá:

- Estar presente, assinar a lista de presença, elaborar/apresentar e participar da discussão de propostas de estudos socioterritoriais em grupos (Encontro 13).
- Serão aceitas, no máximo, 3 (três) ausências neste curso, sem prejuízo para a obtenção de certificado.
- Solicitamos verificar sempre o seu Email, uma vez que, todas as informações necessárias serão encaminhadas a ele.

Datas das aulas: 15, 23 e 30 de agosto de 2023; 06, 13, 20 e 27 de setembro de 2023; 04, 11, 18 e 25 de outubro de 2023; 01 e 08 de novembro de 2023.

Horário das aulas: 8h às 12h.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 52H (13 encontros de 04 horas cada)

Quantidade de vagas: 40

Atenção! Caso o número de inscritos supere o número de vagas, serão priorizadas:

- 1º) as pessoas que trabalham em diferentes políticas públicas descentralizadas (poder público e OSCs);
- 2º) as pessoas que participam de espaços intersetoriais;
- 3º) último critério: será observada a ordem de inscrição.

Para se inscrever neste curso, é necessário seguir as etapas abaixo:

1º) Acessar o link <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/index.php?categoryid=3> e inscrever-se no curso;

2º) Após realizar a inscrição, é obrigatório o preenchimento do formulário abaixo: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/737497?lang=pt-BR>

O não preenchimento deste formulário causará anulação na inscrição do participante.

Atenção para os Locais das aulas:

- Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, térreo, Centro- Palestra inaugural no dia 15/08/23 das 8h às 12h (Presença obrigatória);
- EGDS - Rua: José Paulino, 1399, 1º andar - Centro / Campinas (todas as demais aulas, exceto as de 15/08/23, 11/10/23, 25/10/23 e 11/10/23)
- CEFORTEPE - R. Dr. Emílio Ribas, 880 - Cambuí (aulas dos dias 25/10 e 01/11);
- CPTI: R. Valdir Santos de Oliveira - Campinas (aula do dia 11/10 - com transporte fornecido pela organização do curso)

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESTUDO SOCIOTERRITORIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

PÚBLICO ALVO:
TRABALHADORAS E TRABALHADORES DA PMC E DAS OSCS QUE ATUAM EM DIFERENTES POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, PRIORITARIAMENTE, NOS SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS

13 ENCONTROS PRESENCIAIS
15, 23 E 30 DE AGOSTO
06, 13, 20 E 27 DE SETEMBRO
04, 11, 18 E 25 DE OUTUBRO
01 E 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LOCALS:
• EGDS - RUA: JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CENTRO/CAMPINAS
• CEFORTEPE - R. DR. EMÍLIO RIBAS, 880 - CAMBUÍ (DIAS 25/10 E 01/11)
• CPTI: R. VALDIR SANTOS DE OLIVEIRA - CAMPINAS (DIA 11/10 - TRANSPORTE FORNECIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO CURSO)

TEMAS:
• Estudos socioterritoriais: território usado/vivido no processo de trabalho com políticas públicas em contextos de desigualdades sociais (palestra inaugural)
• Sujeitos autores no processo de estudo
• Tecnopolíticas da vigilância
• Leitura espacial: escalas e representações
• Cartografia social
• Mapa Falado
• Pesquisa participante e História Oral
• Educação Popular e estudos socioterritoriais
• Pesquisa quantitativa de dados

INSCRIÇÕES: SHRE.INK/EGDS
EGDS.SECRETARIA@CAMPINAS.SP.GOV.BR
2515-7130

HORÁRIO:
8H ÀS 12H



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

7) Palestra Estudos Socioterritoriais: Território Usado/Vivido no Processo de Trabalho com Políticas Públicas em Contextos de Desigualdades Sociais

Objetivo: Debater a produção de conhecimentos e estudos de base socioterritorial que subsidiem a construção de estratégias para o enfrentamento das desigualdades sociais e a melhoria de políticas públicas no município.

Palestrante: Prof.º Dr. Rodrigo Aparecido Diniz - Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da PUC-SP

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 4H

Data: 15/08/23

Horário: 8h às 12h

Local: Salão Vermelho - Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=309>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

PALESTRA

"ESTUDOS SOCIOTERRITORIAIS: TERRITÓRIO USADO/VIVIDO NO PROCESSO DE TRABALHO COM POLÍTICAS PÚBLICAS EM CONTEXTOS DE DESIGUALDADES SOCIAIS"

COM OBJETIVO DE DEBATER A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS E ESTUDOS DE BASE SOCIOTERRITORIAL QUE SUBSIDIEM A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E A MELHORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO

PALESTRANTE: RODRIGO APARECIDO DINIZ – PROF.º DR. DO PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM SERVIÇO SOCIAL DA PUC-SP

15 DE AGOSTO DE 2023
8H ÀS 12H
AV. ANCHIETA, 200 – SALÃO VERMELHO PAÇO MUNICIPAL

INSCRIÇÕES: SHRE.LINK/EGDS
EGDS.SECRETARIA@CAMPINAS.SP.GOV.BR
2515-7130

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

8) Curso: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o trabalho desenvolvido pelos Centros de Atenção à Mulher

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o Programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Conteúdo: Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros de Atenção à Mulher.

Público Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

Instructoras: Patricia F. Filizola: Psicóloga e Soraia Oliveira: Assistente Social, ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 03H

Haverá duas turmas distintas no dia 18/08/2023:

Turma 1 Manhã - 9h às 12h
Turma 2 Tarde - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Para se inscrever clique em um dos links abaixo:

1ª Turma-18/08 das 09h às 12h
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=303>

2ª Turma- 18/08 das 14h às 17h
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=305>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o trabalho desenvolvido pelos Centros de Atenção à Mulher

Instructoras:
Patricia F. Filizola, Psicóloga e
Soraia Oliveira, Assistente Social,
ambas do Centro de Referência
e Apoio à Mulher (Ceamo).

Teremos 2 Turmas em 18/08/23:
Turma 1 - Manhã- 9h às 12h
Turma 2- Tarde- 14h às 17h
Carga horária do Curso: 3H

Local:
EGDS - Escola de Governo e
Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399,
1º Andar - Centro

Inscrições:
souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Público Alvo:
Servidores(as) Públicos(as)
e Entidades Cofinanciadas
que tenham interesse
pelo tema.

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o Programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Contato: (19) 2515-7130/7131

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto a E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 14 de julho de 2023

FABIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo **Guarda Municipal Masculino Nível 1 (3ª Classe - Grau A)**:

Nome: Charles Henrique Lopes Matias

Avaliação Médica: Apto

Nome: Rodrigo Pereira dos Santos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de julho de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Professor Adjunto II - Português

Nome: Olivia Dias Queiros

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 14 de julho de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99896/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 11/07/2023, a servidora NEIDE CARVALHO DO CARMO MATTA DA SILVA, matrícula 140424-5, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear, a partir de 17/07/2023, a senhora JOSIANE VICENTE FRANCISCO, RG 41.601.012-X, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA 99897/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00066241-06

RESOLVE

Revogar, a partir de 30/06/2023, o item da portaria 95233/2021, que nomeou a servidora CLAUDIA SANTANA BUENO, matrícula 123783-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto ao Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear, a partir de 30/06/2023, a servidora CLAUDIA SANTANA BUENO, matrícula 123783-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Suprimentos, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear, a partir de 17/07/2023, o senhor MARCELO OLIVEIRA, RG 21.982.976-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO

REF.: SEI/PMC 2019.00047451-10

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, 17º andar, Centro, Campinas - SP, CEP - 13015-904

NOTIFICADOS PROPRIETÁRIOS:

- CHAFIAHA REZEK ANDERY BARACAT - portadora do RG nº 66589745 SSP/SP e do CPF nº 247.281.188-86;

- NILVA MARCIA BARACAT MENDINA - portadora do RG nº 48780352 SSP/SP e do CPF nº 582.016.538-15;

- CAMILA BARACAT MENDINA RAY - portadora do RG nº 26776412 SSP/SP e do CPF nº 294.426.778-70;

- ALEXANDRE BORGES DE CASTRO RAY - portador do RG nº 439607582 SSP/SP e do CPF nº 716.069.715-49;

- JEAN MARCOS ANDERY BARACAT - portador do RG nº 6658962 SSP/SP e do CPF nº 925.089.018-49;

- MARIA APARECIDA CANDIDO BARACAT - portadora do RG nº 8775267 SSP/SP e do CPF nº 775.178.818-68;

- SERGIO ASSAD BARACAT - portador do RG nº 75488620 SSP/SP e do CPF nº 025.041.718-97;

- ELIANE ANDERY BARACAT MOKARZEL - portadora do RG nº 11981652 SSP/SP e do CPF nº 107.971.928-83;
 - LUÍS CARLOS MORKAZEL - portador do RG nº 6246453 SSP/SP e do CPF nº 968.124.198-34;
 - LÚCILIA PEREIRA ANDERY - portadora do RG nº 3453596 SSP/SP e do CPF nº 365.159.818-72;
 - PAULO ROBERTO PEREIRA ANDERY - portador do RG nº 7996518 SSP/SP e do CPF nº 714.812.146-91;
 - MARCELO PEREIRA ANDREY - portador do RG nº 10539517 SSP/SP e do CPF nº 111.378.318-47;
 - EDUARDO PEREIRA ANDERY - portador do RG nº 10539519 SSP/SP e do CPF nº 091.445.058;
 - SILVIA RESEK ANDERY - portadora do RG nº 130554480 SSP/SP e do CPF nº 041.420.408-55;
 - RACHEL REZEK ANDERY LARA - portadora do RG nº 130554492 SSP/SP e do CPF nº 041.420.388-77;
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 - JOSÉ ANTONIO TEODORO LARA - portador do RG nº 125575683 SSP/SP e do CPF nº 100.597.658-95;
 - MARIA DE LOURDES REZEK ANDERY ABDALLA - portadora do RG nº 76310036 SSP/SP e do CPF nº 314.061.778-06;
 - FABIO ANTONIO ABDALLA - portador do RG nº 137582778 SSP/SP e do CPF nº 059.188.458-52;
 - ADRIANA ABDALLA CAMPOS - portadora do RG nº 137582766 SSP/SP e do CPF nº 163.302.368-01;
 - MARCELO CAMPOS - portador do RG nº 98613017 SSP/SP e do CPF nº 087.195.718-36;
 - CHRISTIANE ABDALLA KHATTAR - portadora do RG nº 225531926 SSP/SP e do CPF nº 212.850.678-60;
 - JOSÉ ANTONIO KHATTAR - portador do RG nº 66440294 SSP/SP e do CPF nº 266.638.996-00;
 - ROBERTO ABDALLA FILHO - portador do RG nº 24421092 SSP/SP e do CPF nº 268.618.098-61;
 - CAROLINA PASCOAL ABDALLA - portadora do RG nº 169712254 SSP/SP e do CPF nº 270.926.378-56;
 - JOSÉ REZEK ANDERY NETO - portador do RG nº 2239832 SSP/GO e do CPF nº 056.744.171-72;
 - MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA REZEK - portadora do RG nº 4285222 SSP/GO e do CPF nº 701.958.461-68;
 - ANA MARIA REZEK ANDERY - portadora do RG nº 297091 SSP/GO e do CPF nº 192.557.211-00;
 - VILMAR LOPES DA SILVA - portador do RG nº 725289 SSP/GO e do CPF nº 135.393.451-91;
 - ELIZABRTH TRABULSI GABRIEL - portadora do RG nº 2032225 SSP/GO e do CPF nº 212.544.718-55;

Considerando que, para a execução do projeto de pavimentação do Bairro Monte Libano, é imprescindível a instituição de uma faixa de servidão de passagem na Gleba localizada no Bairro Monte Libano em Campinas/SP, frente a Rua Marçílio Lima, foi publicado no Diário Oficial do Município de Campinas de 02 de junho de 2023, o Decreto nº 22.813, de 1 de junho de 2023, a declaração de utilidade pública e autorização de desapropriação e instituição de faixa de servidão para a execução de obras de implantação de sistema de drenagem para passagem de águas pluviais do loteamento denominado "Jardim Monte Libano" de faixa com área total de 670,44 metros quadrados (m²), com parte passando por área de preservação permanente - APP (104,16m²) e parte passando por área rural (566,28m²), com as seguintes descrições, medidas e confrontações: Partindo do ponto I (coordenadas X=294022,70; Y=7461949,66), segue por 25,30 metros (m) até o ponto II (coordenadas X=294018,16; Y=7461974,55), confrontando com a APP; segue por 71,04 m até o ponto III (coordenadas X=294005,39; Y=7462044,43), deflete à esquerda por 0,61 m em curva de raio 0,50 m até o ponto IV (coordenadas X=294004,99; Y=7462044,83), deflete à direita por 71,80 m em curva de raio 33,57 m até o ponto V (coordenadas X=293985,72; Y=7462100,47), confrontando com o remanescente da área rural não cadastrada, denominada Chácara Pedra Grande; deflete à direita por 4,18 m até o ponto VI (coordenadas X=293989,47; Y=7462098,61), confrontando com a Rua Luiz Benedito Pereira (antiga Rua 18 do loteamento Jardim Monte Libano); deflete à direita por 67,09 m em curva de raio 29,57 m até o ponto VII (coordenadas X=294008,35; Y=7462048,45), deflete à direita por 0,66 m em curva de raio 0,50 m até o ponto VIII (coordenadas X=294008,80; Y=7462048,04), segue por 72,49 m até o ponto IX (coordenadas X=294021,83; Y=7461976,73), confrontando com o remanescente da área rural não cadastrada, denominada Chácara Pedra Grande; segue por 26,78 m até o ponto X (coordenadas X=294026,64; Y=7461950,38), deflete à direita por 4,00 m até o ponto I (coordenadas X=294022,70; Y=7461949,66), confrontando com a APP, atingindo o ponto inicial e fechando o perímetro, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A0- 0212.

O valor unitário de terreno calculado para o imóvel denominado "Chácara Pedra Grande", localizado no bairro Samambaia, com 126.796,90m², conforme matrícula 16.548 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, foi avaliado pela Área de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças em R\$ 122,22/m² (cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos por metro quadrado).

Face aos cálculos apresentados, o valor indenizatório proposto para a área de 670,44m², destacada de uma área maior de Gleba, para fins de instituição de faixa de servidão para passagem de rede de drenagem em gleba e necessária para a execução de obras de implantação de sistema de drenagem do loteamento denominado "Jd. Monte Libano", atinge o montante de R\$ 35.234,71 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Assim, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigo 10-A, V.S.as. ficam NOTIFICADAS acerca da oferta de indenização no valor de R\$ 35.234,71 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para a área de 670,44m². O prazo para aceitar ou rejeitar a presente oferta é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento desta, sendo que o silêncio será considerado rejeição.

Seguem anexos cópia do ato de declaração de utilidade pública e planta do bem com projeto.

Campinas, 13 de julho de 2023
ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Autorização de Despesa

Protocolado nº:PMC.2021.00061503-76

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Referente:RDC nº 09/2023- Eletrônico

Objeto:Execução de obras de recapeamento com fresagem e controle tecnológico na Rua Ceará, no município de Campinas-SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 268.636,92 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) a favor da empresa **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para registro de homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO

Em vistorias realizadas nas obras de construção do Centro de Saúde Cosmos e Sirius, foram observados vários serviços executados em desconformidade com a boa técnica. Fica a Spalla Engenharia Eireli **NOTIFICADA** a executar no prazo de 7 dias as correções apontadas no email enviado dia 13/07/2023 e a disponibilizar o número suficiente de funcionários para cumprir o cronograma proposto para finalizar a obra. O não cumprimento desta **NOTIFICAÇÃO** acarretará em providências administrativas por descumprimento das cláusulas 9.7, 9.12 e 9.25 do contrato.

ENG.º CLÁUDIO ALENCAR CANAVERDE

FISCAL DE OBRAS - C.D.O.E. - D.O. - SEINFRA

ENG.º PÉRCIO FERREIRA FILHO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL - C.D.O.E. D.O. - SEINFRA

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo nº. PMC.2022.00089570-72 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Chamada Pública nº 03/2023 **Contratada:** JOÃO DE LIMA FILHOCNPJ nº 27.543.709/0001-90 **Termo de Contratonº** 202/23 **Objeto:** Seleção de projetos de venda da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Campinas **Valor:** R\$ 20.243,92 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 14/07/2023

Processo Administrativo nº. PMC.2022.00085060-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 068/2023 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURCCNPJ nº 57.494.130/0001-45 **Termo de Contratonº** 218/23 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dentro do Município de Campinas, por meio da utilização do serviço de "passe comum", para diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 2.832.000,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 14/07/2023

Processo Administrativo nº. PMC.2021.00040197-52 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 079/22 **Contratada:** MESSIAS NETO PRÓTESE LTDA CNPJ nº 34.466.074/0001-30 **Termo de Contrato nº.** 061/22 **Termo de Aditamento nº.** 099/23 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 01/06/2023 **Valor:** R\$ 232.653,00 **Assinatura:** 01/06/2023

Processo Administrativo nº. PMC.2023.00002128-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 111/2023 **Contratada:** CATHITA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 57.312.167/0001-05 **Termo de Contratonº** 214/23 **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (macarrão e fubá). **Valor:** R\$739.500,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/07/2023

Processo Administrativo nº. PMC.2023.00002128-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 111/2023 **Contratada:** R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA. CNPJ nº 11.719.071/0001-65 **Termo de Contratonº** 215/23 **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (macarrão e fubá). **Valor:** R\$ 95.625,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/07/2023

Processo Administrativo nº. PMC.2023.00002128-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 111/2023 **Contratada:** NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 08.727.723/0001-07 **Termo de Contratonº** 216/23 **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (macarrão e fubá). **Valor:** R\$ 257.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/07/2023

Processo Administrativo nº. PMC.2023.00002128-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 111/2023 **Contratada:** NUTRITRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 10.364.908/0001-38 **Termo de Contratonº** 217/23 **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (macarrão e fubá). **Valor:** R\$ 43.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/07/2023

Processo Administrativo nº. PMC.2022.00087605-20 **Interessado:** Secretaria

Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 427/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 399/23 Detentora da Ata:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. **CNPJ n.º 04.063.331/0001-21 Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis e aventais descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 0,57), 03 (R\$ 0,66), 06 (R\$ 0,70) e 07 (R\$ 1,37) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/07/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00087605-20 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 427/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 400/23 Detentora da Ata:** M.N.P. CUSTODIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ n.º 03.402.979/0003-84 Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis e aventais descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 1,32) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/07/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00087605-20 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 427/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 401/23 Detentora da Ata:** SUL MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. **CNPJ n.º 18.625.083/0001-70 Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis e aventais descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 3,85) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/07/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00087605-20 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 427/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 402/23 Detentora da Ata:** BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA. **CNPJ n.º 24.939.626/0001-26 Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis e aventais descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 08 (R\$ 2,97) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/07/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00087605-20 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 427/2022 **Ata de Registro de Preços n.º 403/23 Detentora da Ata:** FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ n.º 24.067.457/0001-81 Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis e aventais descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 09 (R\$5,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/07/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS CONSULTIVAS PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS CONSULTIVAS

PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

01

A Advocacia Pública figura na Constituição Federal de 1988 como uma função essencial à Justiça, ao lado do Ministério Público, da Advocacia e da Defensoria Pública.

O art. 84 da Lei Orgânica do Município de Campinas prevê que "A Procuradoria Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, responsável pela advocacia, da Administração direta e das autarquias e pela assessoria e consultoria jurídica do Executivo, sendo orientada pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público".

No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 255, de 30 de março de 2020, elenca como função institucional da PGM-Campinas o exercício das atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo (art. 3º, inciso II).

Assim, o presente Manual de Boas Práticas, aprovado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do município de Campinas, em sua 22ª reunião ordinária, realizada em 30 de maio de 2023, tem por objetivo contribuir para o diálogo entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e a Procuradoria-Geral do Município, no exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico, em prol da segurança jurídica e do interesse público.

GRUPO DE TRABALHO

02

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP (2023 - 2024)

- CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL (PRESIDENTE)
- NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY
- CELIA ALVAREZ GAMALLO PIASSI
- ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL
- OSMAR LOPES JUNIOR

GRUPO DE TRABALHO

- ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL
- MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA
- GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCCHI
- MATHEUS DOMINGOS DE PAULA MARTINS
- ISABELLA VIEIRA DO NASCIMENTO
- ROBERTO MONTEIRO JUNQUEIRA LOPES

INTRÓITO

03



Apresentação

Chegamos à primeira edição do Manual de Boas Práticas das Atividades Consultivas e de Assessoramento da PGM, após a identificação da demanda pelo CSPGM – Conselho Superior da PGM - e instituição de um grupo de estudos com a identificação de oportunidades de compartilhamento de observações sobre as boas práticas de atuação jurídica na área consultiva e de assessoramento a cargo da PGM, com fins de orientação, efetividade dos resultados e segurança jurídica de todos os envolvidos.



Aprovação

Aprovado o Manual de Boas Práticas pelo CSPGM, em sua 22ª Reunião Ordinária, pelos Senhores Conselheiros presentes, que recomenda sua utilização, em razão da elevada pertinência de se fomentar práticas positivas de atuação consultiva e de assessoramento a cargo da PGM ao Poder Executivo, sob o prisma estritamente jurídico, orientadas por critérios homogêneos e objetivos e dotadas de independência técnica, primando, contudo, pela uniformização do entendimento pelos órgãos de direção e de gestão da instituição.



Sujeitos

São sujeitos das atividades de consultoria e de assessoramento os Procuradores Municipais e os órgãos da Administração Pública Municipal, na forma prevista em Lei Orgânica do Município.

CONCEITOS

05



Parecer Jurídico

Ato administrativo de caráter enunciativo pelo qual um órgão ou membro da PGM emite opinião sobre assunto ou dúvida jurídica de sua competência.



Caráter das atividades de consultoria e de assessoramento

São de caráter meramente opinativo, ainda quando obrigatórias por força de lei, e não possuem conteúdo vinculante ou decisório, sendo de responsabilidade das autoridades municipais o acolhimento ou rejeição das orientações jurídicas formuladas.



Manifestação

Ato de análise de questão jurídica repetida ou de resolução simplificada.



Despacho

Ato de mera tramitação processual, destinado ao encaminhamento dos autos para a realização de diligência complementar ou mero prosseguimento.

CONCEITOS

04



Consultoria Jurídica

Atividade que compreende pronunciamentos típicos exteriorizados em expedientes e mediante figuras de manifestações formais, através da emissão de parecer ou de manifestação da PGM.



Assessoramento Jurídico

Abrange outras atividades que tenham por objeto a emissão de orientação jurídica decorrente das atribuições próprias do cargo de Procurador do Município, a exemplo das orientações prestadas em reuniões, por interlocuções telefônicas, por mensagens eletrônicas ou por outros meios de exteriorização de menor formalismo.



Dúvidas de ordem jurídica

Consistem em dúvidas sobre a existência de ato normativo que discipline a matéria, sua aplicação ou interpretação.

BOAS PRÁTICAS

06

1. A atividade de consultoria jurídica deve se dar principalmente sob a forma de Parecer e, em se tratando de questão jurídica repetida ou de resolução simplificada, a manifestação deverá ser utilizada, salvo nas situações em que o parecer decorra de observância de previsão normativa específica.
2. A manifestação também deverá ser adotada quando destinada a subsidiar as informações a serem prestadas pela autoridade municipal em procedimentos que tramitem perante outros órgãos públicos.
3. As dúvidas jurídicas eventualmente apresentadas por particulares, que figurem como interessados em processos e procedimentos que tramitam perante a Administração Municipal, deverão ser formalizadas mediante requerimento, por meio físico ou eletrônico, e respondidas pelas Secretarias competentes, que, quando julgarem necessário, poderão instaurar procedimento de consulta à Procuradoria-Geral do Município, na forma do presente manual.

BOAS PRÁTICAS

07

4. As hipóteses de assessoramento jurídico são excepcionais, quando houver a necessidade de pronto atendimento à demanda urgente apresentada pela autoridade assessorada, reservando-se o Procurador do Município na prerrogativa de apresentar parecer jurídico, independentemente da instauração do procedimento formal de consulta pela autoridade assessorada, sempre que, em razão da complexidade e relevância do caso, assim reputar necessário.
5. As orientações apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município são exaradas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.
6. As consultas formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ter por objeto dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada e apresentar quesitos objetivos a serem respondidos pelo parecer.
 - 6.1 Os quesitos serão preferencialmente formulados como perguntas e serão precedidos de descrição dos fatos que deram ensejo à dúvida suscitada pelo órgão ou entidade consulente.

BOAS PRÁTICAS

09

10. O parecer deverá conter: número do processo administrativo, do SEI ou do ofício que tenha encaminhado a consulta; ementa que configure um resumo das matérias nele versadas, da orientação adotada, e das principais normas analisadas; relatório; transcrição dos quesitos formulados; desenvolvimento e fundamentação do tratamento jurídico dado aos quesitos formulados pelo órgão ou entidade consulente, indicando, se houver, eventuais precedentes e jurisprudência dominante existente sobre o mesmo tema e, por fim, a conclusão, com respostas objetivas a cada um dos quesitos formulados pelo órgão ou entidade consulente.
11. Ao Procurador Municipal que, em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo no exercício das atividades de consultoria ou de assessoramento e tenha sugerido as alterações necessárias, fica dispensado o pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas, salvo se remanescerem eventuais dúvidas jurídicas, facultando-lhe, ainda, orientar o órgão gestor o retorno após o cumprimento das diligências, se assim entender necessário, ou se for determinado pelo Procurador-Chefe ou Corregedor-Geral ou pelo Procurador-Geral do Município.

BOAS PRÁTICAS

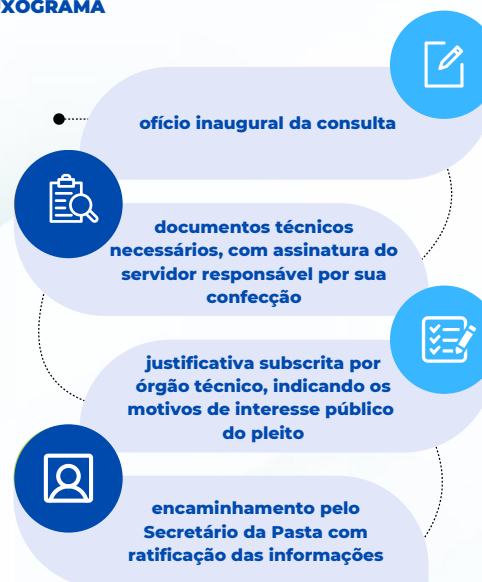
08

7. O processo administrativo, ofício ou expediente que encaminhar a consulta deverá ser instruído com os documentos necessários à plena compreensão das peculiaridades do caso exposto e, sempre que possível, com os documentos necessários à comprovação dos dados e informações mencionados na descrição dos fatos e na formulação dos quesitos, e eventual impossibilidade deverá ser devidamente justificada.
 - 7.1 É atribuição dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal consulente a instrução do processo administrativo e de sua inteira e exclusiva responsabilidade as informações que dele constam.
8. A emissão do parecer observará o prazo estabelecido na legislação que regulamenta o procedimento administrativo no âmbito do Município.
9. Caso as consultas sejam formuladas sem a observância das presentes orientações, serão restituídas ao órgão ou entidade consulente, com a indicação expressa dos elementos descritivos ou documentais faltantes ou a indicação específica da dúvida sobre o teor ou alcance dos quesitos apresentados, interrompendo o prazo para prolação do parecer, quando então caberá ao órgão gestor consulente observar, no que couber, o disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º 255/2020 c.c a Ordem de Serviço Municipal n.º 630/2007.

PASSO A PASSO

10

FLUXOGRAMA





Campinas, 14 de julho de 2023

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador-Geral do Município

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 080/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/20 protocolado nº PMC.2019.00033533-31, onde figura como interessado o então Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da então Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional nº 117.975-6, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 60 (cinco) dias, com fulcro no artigo 184, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 14 de julho de 2023

CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça em Exercício

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - CONSUMIDOR

Despacho da Diretoria

Fica o (a) consumidor (a) notificado (a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento, conforme preconizado no artigo 61, incisos I, II, III, IV, V e § único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00920/2023/ADM	SMJ/PROCON	CUSTODIO LOPES MOURA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL

Campinas, 14 de julho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no PRAZO DE 20 (VINTE DIAS), apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01294/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL
01328/2023/ADM	SMJ/PROCON	GUILHERME CAITANO FONSECA	CACAU SHOW
01384/2023/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO CESAR CARDOSO	CARTÃO DE TODOS CAMPINAS SUDESTE
01406/2023/ADM	SMJ/PROCON	CHAMPS CONSULTORES E TREINAMENTOS LTDA	BANCO BRADESCO / BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS
01456/2023/ADM	SMJ/PROCON	RENATA ALESSANDRA INACIO RODRIGUES	LP LOGISTICA / EXPRESSO ITAMARATI
01457/2023/ADM	SMJ/PROCON	JUAREZ LOURENCO	LOJAS CEM / BRASTEMP E CONSUL
01458/2023/ADM	SMJ/PROCON	OLIMPIA FRANCA GOMES	BANCO PAN
01459/2023/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
01460/2023/ADM	SMJ/PROCON	MIRIAN PAULINIA DA SILVA	CLINICA POPULAR SOMA
01461/2023/ADM	SMJ/PROCON	JESSICA FERNANDA DAMASIO SOARES	C CABIDES OFICIAL
01462/2023/ADM	SMJ/PROCON	PAULA FABIANA FERREIRA DA ROCHA IMATO	HURB HOTEL URBANO
01463/2023/ADM	SMJ/PROCON	PAULA FABIANA FERREIRA DA ROCHA IMATO	VIVO GVT TELEFONICA
01464/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA FERREIRA XAVIER	COMGAS
01465/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALCY SOARES DIAS	CPFL
01466/2023/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA DE FATIMA SOUZA DA CRUZ	PERNAMBUCANAS
01467/2023/ADM	SMJ/PROCON	DOMICIA CAMPOS REIS	PERSEGUE CONSULTORIA
01468/2023/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL ZAGO FURII	MAGAZINE LUIZA / HIPERVAREJO
01469/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARILZA APARECIDA ALVARENGA	CPFL
01470/2023/ADM	SMJ/PROCON	GENICIO ANTONIO ALVES	BANCO DAYCOVAL
01471/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROMARIO SILVA DE AMORIM	MAGAZINE LUIZA
01472/2023/ADM	SMJ/PROCON	DEBORA HELENA BARROS BEZERRA DA SILVA	PERNAMBUCANAS
01473/2023/ADM	SMJ/PROCON	ERICA CRISTINA SANCHES	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO / NEON PAGAMENTOS / UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO
01474/2023/ADM	SMJ/PROCON	ISABELE OLIVEIRA SINI-GAGLIA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
01475/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANA AMELIA DOS SANTOS SILVA CHAGAS	MAGAZINE LUIZA / BRASTEMP E CONSUL
01476/2023/ADM	SMJ/PROCON	KELLY CRISTINA FLORIANO MARTINS	COMPANHIA ULTRAGAZ
01477/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BATISTA	ITAU LUIZACRED REDECARD / MAGAZINE LUIZA
01478/2023/ADM	SMJ/PROCON	KATIA CRISTINA R S DE SOUZA	NERUU MAGNETICOS / LOJA INTEGRADA
01479/2023/ADM	SMJ/PROCON	WESLEY JACKSON DOS SANTOS	CLEAN COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA
01480/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE STECCA	BRITANIA PHILCO
01481/2023/ADM	SMJ/PROCON	SUELITON CARLOS DA SILVA	SHEIK MULTIMARCAS
01482/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLOVIS DE OLIVEIRA QUEIROZ	TIM SA
01483/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ ANTONIO FERNANDES VALENTE	AZUL LINHAS AEREAS
01484/2023/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO COSTA FERREIRA	123 MILHAS
01485/2023/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS EDUARDO CANTUSIO ABRAHAO	VIVO GVT TELEFONICA

01486/2023/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCA CAMARGOS BARCELOS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL
01487/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALBERTO LUCAS GUSMAO	NACIONAL SOL ENERGIA SOLAR
01488/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUCAS CIOBAN	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI

Campinas, 14 de julho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, **no prazo de 10 dias**, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO
00484/2023/ADM	SMJ/PROCON	KARINA PAULA MANCINI
00524/2023/ADM	SMJ/PROCON	WANDERLEY CARLOS ALEXANDRE
00692/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE VILMAR TEIXEIRA
00782/2023/ADM	SMJ/PROCON	SONIA REGINA BRANDAO
00814/2023/ADM	SMJ/PROCON	JUANA MARIA AVILA STUARDO
00878/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA OLIMPIA HORACIO
01007/2023/ADM	SMJ/PROCON	LAURO LAERCIO NASCIMENTO HANSTED
01227/2023/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS AFONSO FILGUEIRAS DE AMORIM
01258/2023/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS AFONSO FILGUEIRAS DE AMORIM
00485/2023/ADM	SMJ/PROCON	MICHAEL DOUGLAS DE PAULA SANTANA
00764/2023/ADM	SMJ/PROCON	WELLINGTON APARECIDO DA SILVA
00965/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA KASSIA AMARO DA SILVA AGUIAR
01009/2023/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO MARCELINO LOPES
01158/2023/ADM	SMJ/PROCON	CECILIA LIMA BORGES

Campinas, 14 de julho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00984/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLEBER MORAIS DA SILVA	OTICA GOLDEN MIX JOSE PAULINO
00417/2023/ADM	SMJ/PROCON	ISADORA FERREIRA HENRIQUES	VIVA DECORACAO
00428/2023/ADM	SMJ/PROCON	RENAN GUSTAVO ZIBORDI CONTRERA	ALGRAN MARMORES E GRANITOS
00884/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO DE CASTRO NEGREIROS	BANCO BRADESCO
00885/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELIANA APARECIDA PINTO	BANCO INTER
00893/2022/ADM	SMJ/PROCON	DAMARES REIS DE CARVALHO	VILA REAL VEICULOS FORTUNATO
00923/2022/ADM	SMJ/PROCON	RONALDO BATISTA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
00926/2022/ADM	SMJ/PROCON	LANCHONETE TANGARA LTDA	BLUESUN DO BRASIL / ELETROTECH SOLAR
00929/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROVERSON RODRIGUES DA SILVA	ELEVAR TELECOM
00933/2022/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL DAMITO SANCHES SIGALAS DAMEAO DA SILVA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
00942/2022/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO FOCESI PINHEIRO	BANCO DO BRASIL
00965/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANGEL DANILU CABREIRA DA SILVA	FRIBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS / MG ASSESSORIA IMOBILIARIA
00969/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS JOSE RODRIGUES	BANCO PAN / VILA REAL VEICULOS FORTUNATO
00971/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEOZILDA MOREIRA DE SOUZA	GRUPO SOLPAC / FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS GREEN ANGA SOLFACIL
00983/2023/ADM	SMJ/PROCON	HELENA DE SA ANTUNES MANZAN	MADETEX
00985/2023/ADM	SMJ/PROCON	TALVINO BALBI	BANCO BRADESCO / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO M
00986/2023/ADM	SMJ/PROCON	CAMILA PASSAMANI DA SILVA	APPLE COMPUTER BRASIL / ALO TECH SMARTPHONE
00987/2023/ADM	SMJ/PROCON	RENATA RAGAZZO CARPANETTI	LASER FAST
00988/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANA MARIA HOMEM DE MELLO DALL OCA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00990/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDINEIA CRISTINA DA SILVA LOPES	MAGAZINE LUIZA
00995/2023/ADM	SMJ/PROCON	DENISE STANCATO	ITAU LUIZACRED REDECARD
00998/2023/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO JOSE TEIXEIRA	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA

01002/2023/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS EDUARDO MURRER GOMES	ELOPAR ALELO LIVEL0
01010/2023/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA LABADESSA	GUDRILINE
01011/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA EMILIA FERREIRA DA SILVA	BANCO C6
01123/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE WILSON MORETTI	JF CALHAS E MANUTENCOES
01216/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE LUCIANO DA SILVA JUNIOR	NOVA CONCEITO MARMORES E GRANITOS
01226/2023/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA APARECIDA DE SOUZA	BANCO AGIBANK
01250/2023/ADM	SMJ/PROCON	VANILDE APARECIDA VICENTIN	AMARAL MOVEIS
01265/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIONOR MATIAS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01281/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA CAMARGO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01289/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	APPLE COMPUTER BRASIL
01290/2023/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	NEOFORMULA
01735/2022/ADM	SMJ/PROCON	MONALIZA ZINSLY EGYDIO PACHECO	WATER PARK SAO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS / WAM BRASIL
01014/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA HELENA BENTO FERNANDES	ITAU LUIZACRED REDECARD

Campinas, 14 de julho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA VIRTUAL*Despacho Decisório*

Ficam as partes notificadas a participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL, nos termos dos despachos anexados nos processos administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00966/2023/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA	VIVO GVT TELEFONICA
01064/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOAO DOS SANTOS	ITAU LUIZACRED REDECARD
01058/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS ANTONIO SILVA	CPFL
01232/2023/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA DAS GRACAS BARBOSA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL
01243/2023/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA ALVES SILVA DE ALMEIDA	GRAZZY EXCURSOES CAMPINAS
01148/2023/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL FILIPPINI IERARDI	GERMANO MOVEIS

Campinas, 14 de julho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO*EXPEDIENTE DE URBANISMO***CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT 23/11/7408 ADEQUIMARO GONÇALVES DA SILVA - PROT 23/11/7384 MARINA RUIZ SACRISTAN

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT 23/11/7284 CAIO DE SOUZA FERREIRA - PROT 23/11/7568 LUIZ CARLOS DE SOUZA

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT 23/11/7141 ROBERTO LEAL SANTANA - PROT 23/11/7589 MATEUS SERPI ROSELEN - PROT 23/11/7567 LUIZ CARLOS DE SOUZA

Campinas, 14 de julho de 2023

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

SECRETÁRIA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1500/2023

Proprietário da Obra: Yocito Fukuda

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

CAROLINA BARACAT LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****Processo SEI PMC.2022.00099649-01. Interessado: Condomínio Edifício Mônica.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/08077, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00099649-01 do Condomínio Edifício Mônica para atender à intimação nº 33444.

Campinas, 14 de julho de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI PMC.2022.00064213-29. Interessado: Condomínio Edifício Cristovão Colombo .

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/08226, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00064213-29 do Condomínio Edifício Cristovão Colombo para atender à intimação nº 29313.

Campinas, 14 de julho de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo CIPT / SEI nº 2023.00062204-39

Requerente: **Sabrina Aparecida Cristianini**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2010/11/7361**.

Campinas, 14 de julho de 2023

MONNA HAMSSI TAHA

DIRETORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00042568-01. Interessado: Condomínio Edifício Raphael Duarte.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/08026, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00042568-01 do Condomínio Edifício Raphael Duarte para atender à intimação nº 30096.

Campinas, 14 de julho de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013. Agendar comparecimento pelo telefone 2116-0650

PELO SETOR DE CERTIDÃO

2023.00070004-41 - José Carlos

2023.00061509-88 - STAN

2023.00068978-46 - ITAU

PELO DIRETOR DDC

2023.00061715-51 - Genezia Ferreira da Costa

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00048138-40. Interessado: Condomínio Edifício Indaia. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/08047, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00048138-40 do Condomínio Edifício Indaia para atender à intimação nº 28995.

Campinas, 14 de julho de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SOBRE PEDIDO DE CANCELAMENTO DOS AUTOS DE EMBARGO (AE) Ns. 3716 E 3380 E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N. 10162

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolo n.: PMC.2023.00027924-11

Interessado: ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PANTANAL

CPF/CNPJ: 44.981.286/0001-09

Assunto: ANULAÇÃO DOS AUTOS DE EMBARGO (AE) Ns.3716 E 3380 E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.10162

Decisão: A requerente, representada pelo seu presidente WILLIAN DA SILVA VIEIRA, comprovado como detentor dessa função por meio do Quadro de Sócios e Administradores (QSA) em consulta ao sítio da Receita Federal, pelo CNPJ da Associação e por meio de seus representantes legais, ANDRÉ OLIVEIRA SOARES, OAB/SP 451.571, ADIVAN ZANCHET, OAB/RS 94.838 e TIAGO FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS, OAB/PA 19.557, para representá-lo em relação ao processo administrativo PMC.2022.00035985-62, com amplos e irrestritos poderes, busca a anulação dos atos administrativos acima discriminados, sob argumento de que, em breve síntese:

- 1) não há comprovação de que o autuado foi notificado, impedindo-o de exercer seus legítimos direitos ao contraditório e ampla defesa;
- 2) o embargo foi feito com fotos, que, segundo os impetrantes, "não são aptas a demonstrar o tempo e o local dos fatos" e em imagens georreferenciadas;
- 3) falta de nexo de causalidade entre a conduta da autuada e as infrações urbanísticas;
- 4) dúvidas acerca da materialidade e autoria delitiva;
- 5) falta de proporcionalidade e razoabilidade da medida acautelatória de embargo;
- 6) por fim, desproporcionalidade do valor da multa, que, conforme os procuradores, "não teve como norte: 1) gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente; 2) antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e 3) situação econômica do infrator".

Passa esta Diretoria a discorrer sobre cada item:

1) O artigo 61 da Lei Complementar Municipal n. 208 de 2018 (Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo - LPOUS), tratada adiante como LC 208/18 expõe:

Art. 61. A notificação ao infrator será feita pessoalmente, por meio eletrônico, por via postal mediante Aviso de Recebimento - AR, ou ainda por edital, quando recusado ou não comprovado o seu recebimento ou quando ignorada a localização do notificado. Consta no protocolo o comprovante do Aviso de Recebimento n. RA589529855BR, recebido em 22/02/2023, sendo que o recurso foi tempestivo, considerando que o AIM

n. 10162 apresentou 30 dias como prazo para recorrer em primeira instância, e este foi protocolado em 22/03/2023.

Portanto, o argumento é infundado e a admissibilidade do recurso se opõe a ele.

2 e 3) Um dos atributos do ato administrativo apresenta que são presumidos verdadeiros e legais até que se prove o contrário. Assim, a Administração não tem o ônus de provar que seus atos são legais e a situação que gerou a necessidade de sua prática realmente existiu, cabendo ao destinatário do ato o encargo de provar que o agente administrativo agiu de forma ilegítima.

Desse modo, se a requerente se opõe às fotos anexadas ao processo, julgando-as inaptas, deveria apresentar o ônus da prova, juntando elementos que as demonstrassem como ilegítimas, o que não aconteceu.

Quanto às ferramentas de georreferenciamento, considere-se que, se a infração é de tal monta que pode ser percebida até por imagens aéreas, a ida ao local é mera formalidade dispensável. Aliás, as ferramentas de georreferenciamento propiciam uma perfeita compreensão da situação e o uso da tecnologia deve ser sempre utilizada em favor da legalidade e da preservação do interesse público, em especial quando se trata de preservar o adequado desenvolvimento urbano, direito difuso de suma importância para a coletividade municipal.

4) As matrículas ns. 181.207, 181.208 e 181.209 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP comprovam, em R7, que WILLIAN DA SILVA VIEIRA doou os imóveis das respectivas matrículas à ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PANTANAL. Além disso, essas matrículas obtiveram o mesmo CAR (Cadastro Ambiental Rural) n. SP-3509502-9E5B.2120.69CE.4DA8.BBD4.A7D6.D699.8DD3. Por conseguinte, não restam dúvidas quanto à materialidade e autoria delitiva.

5) O art. 60 da LC 208/18 apresenta:

Art. 60. Nas hipóteses do art. 59, serão lavrados o Auto de Embargo e o Auto de Infração e Multa simultaneamente à notificação ao infrator para, em dez dias corridos, pagar ou apresentar impugnação, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua subsequente inscrição na dívida ativa.

Não há que se inferir quanto à falta de proporcionalidade e razoabilidade da medida acautelatória de embargo, uma vez que foi promovido o parcelamento do solo sem a devida aprovação municipal, violando o ordenamento urbano, em especial os arts. 3º e 6º, V, da Lei Complementar Municipal n. 208/18.

Art. 3º O parcelamento do solo urbano deverá ser feito por meio de loteamento ou desmembramento, nos termos desta Lei Complementar e da legislação aplicável.

Art. 6º Não será permitido o parcelamento do solo, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, em especial:

(?)

V - em áreas de preservação ecológica ou especialmente protegidas;

Igualmente, não há que se falar em prejuízo aos colaboradores e paralisação da atividade econômica da requerente, até porque a associação não tem finalidade lucrativa e pode continuar cobrando taxas de seus associados, o que não pode é insistir na violação dos preceitos urbanísticos.

Nesse sentido, demonstra-se inequívoca a adequação da medida acautelatória de embargo do parcelamento do solo, pois a continuidade dessa atividade clandestina causa dano irreversível à organização e desenvolvimento da cidade, sobretudo quando se trata de área de preservação ambiental.

Portanto, descabida a alegação de desproporcionalidade e irrazoabilidade na aplicação do embargo. De pouca razão seria permitir a continuidade da atividade parceladora à revelia da lei numa área de preservação ambiental, cuja regularização é impossível.

6) O inciso I, art. 59 da LC 208/18 expressa:

Art. 59. Para todo território municipal, a execução de parcelamento do solo, Loteamento de Acesso Controlado e Cinturão de Segurança sem prévia aprovação do seu respectivo plano pela Municipalidade, bem como a execução em desacordo com o correspondente projeto aprovado, acarretará, sem prejuízo às sanções penais e civis, a aplicação de multa nos seguintes termos:

I - execução de parcelamento do solo, Loteamento de Acesso Controlado e Cinturão de Segurança sem autorização: multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Campinas - UFIC para cada metro quadrado irregular; acréscimo de 0,5 (cinco décimos de) UFIC para cada metro linear de rua situada na área irregular;

Desse modo, a legislação é clara quanto à multa a ser aplicada. Não há que se conjecturar outros fatores para a sua aplicação.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o solicitado e mantenho o AE n. 3380 e AIM n. 10162.

Conforme o Art. 63, §1º, da Lei Complementar Municipal n.208 de 2018, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da publicação.

Campinas, 14 de julho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE

APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

*****EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI, A SECRETÁRIA DE URBANISMO CAROLINA BARACAT N. LAZINHO, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:**

Solicitação Semurb On-line: nº 6843

Protocolo: 2021/99/514

Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

Proprietário: MARIO CEZAR LIMA PINHEIRO

Solicitação Semurb On-line: nº 9804

Protocolo: 2023/99/55

Decisão: DEFIRO PROJETO DE Demolição Total

Proprietário: PAULO RIBEIRO MIRANDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5634

Protocolo: 2020/99/465

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Proprietário: FERNANDO RAFAEL DAINESI

Solicitação Semurb On-line: nº 9502

Protocolo: 2022/99/503

Proprietário: JOSE JOCEL ALVES DE LIMA

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 9678

Protocolo: 2022/99/606
Proprietário: JOSE JOCEL ALVES DE LIMA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 10081
Protocolo: 2023/99/194
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: MARTIN AFFONSO FERREIRA FILHO

Solicitação Semurb On-line: nº 9223
Protocolo: 2022/99/306
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: MARIA DE FATIMA PINTOR

Solicitação Semurb On-line: nº 9903
Protocolo: 2023/99/67
Proprietário: PATRICIA CRISTINA PEREIRA ALVES
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 10109
Protocolo: 2023/99/195
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: ITAU UNIBANCO S.A.

Solicitação Semurb On-line: nº 7161
Protocolo: 2021/99/556
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: ADEMIR LANGNER DOS SANTOS

Solicitação: 10091
Protocolo: 2023/99/185
Proprietário: VITOR GUSTAVO FAUSTINO
Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar N° 297/20 - ARI

Solicitação Semurb On-line: nº 10078
Protocolo: 2023/99/198
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: MARIA REGINA FERRI OTRANTO

Solicitação Semurb On-line: nº 9984
Protocolo: 2023/99/124
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: CASSIA SARAIVA ADALA

Solicitação Semurb On-line: nº 7792
Protocolo: 2021/99/903
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova
Proprietário: MARCO STUART BLANCO FRANCO

Solicitação Semurb On-line: nº 9768
Protocolo: 2023/99/37
Decisão: Pendências no projeto de Reforma c/ Demolição Parcial
Prazo: 30 dias
Proprietário: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Solicitação Semurb On-line: nº 9517
Protocolo: 2022/99/512
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Demolição Total
Proprietário: GRUPO BENZO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Solicitação Semurb On-line: nº 9771
Protocolo: 2022/99/667
Protocolo Prazo: P00504
Decisão: Pedido de Prazo Deferido
Prazo aprovado: 30
Proprietário: BRASIL INCORPORACAO 262 SPE LTDA

Solicitação Semurb On-line: nº 9775
Protocolo: 2022/99/669
Protocolo Prazo: P00505
Decisão: Pedido de Prazo Deferido
Prazo aprovado: 30
Proprietário: BRASIL INCORPORACAO 262 SPE LTDA

Solicitação Semurb On-line: nº 9304
Protocolo: 2022/99/489
Protocolo Prazo: P00506
Decisão: Pedido de Prazo Deferido
Prazo aprovado: 30
Proprietário: APARECIDA AURELINA BORTOLOSSO FERREIRA

Solicitação Semurb On-line: nº 9776
Protocolo: 2022/99/670
Protocolo Prazo: P00516
Decisão: Pedido de Prazo Deferido
Prazo aprovado: 30
Proprietário: BRASIL INCORPORACAO 262 SPE LTDA

Solicitação Semurb On-line: nº 9795
Protocolo: 2022/99/676
Protocolo Prazo: P00509
Decisão: Pedido de Prazo Deferido
Prazo aprovado: 30
Proprietário: KARIME PETERMANN CHOUERI

Solicitação Semurb On-line: nº 9781
Protocolo: 2023/99/32
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias
Proprietário: LEANDRO ROSA DOS SANTOS

Solicitação Semurb On-line: nº 9223
Protocolo: 2022/99/306
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: MARIA DE FATIMA PINTOR

Solicitação Semurb On-line: nº 7052
Protocolo: 2021/99/345
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: MARIANA PIMENTEL GONÇALVES

Solicitação Semurb On-line: nº 8632
Protocolo: 2021/99/1566
Protocolo Prazo: P00511
Decisão: Pedido de Prazo Deferido
Prazo aprovado: 30
Proprietário: ALEXANDRE SOARES GRIECO

Solicitação Semurb On-line: nº 9307
Protocolo: 2022/99/399
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: DENISE BARROS FRANCO RUBO RAMOS

Solicitação Semurb On-line: nº 10003
Protocolo: 2023/99/133
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: DIEGO QUILLES ANTONIASSI

Solicitação Semurb On-line: nº 8329
Protocolo: 2021/99/1331
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: FLAVIO RENATO ROBATINI BIGLIA

Solicitação Semurb On-line: nº 9879
Protocolo: 2023/99/54
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: LEANDRO RIBEIRO SILVA

Solicitação Semurb On-line: nº 9600
Protocolo: 2022/99/630
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: ROGER LESSARD

Solicitação Semurb On-line: nº 9255
Protocolo: 2022/99/387
Proprietário: CAMILA RUBIA SIMIAO SILVA
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 9636
Protocolo: 2023/99/45
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total
Prazo: 30 dias
Proprietário: CPS VITTA RESIDENCIAL 60 SPE LTDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5999
Protocolo: 2020/99/798
Protocolo Prazo: P00515
Decisão: Pedido de Prazo Deferido
Prazo aprovado: 20
Proprietário: ANGELA LUCIA RACHID

Solicitação Semurb On-line: nº 10022
Protocolo: 2023/99/134
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: ALESSANDRA CARLA FORT

Solicitação Semurb On-line: nº 10038
Protocolo: 2023/99/149
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: DIEGO FERREIRA DE CARVALHO

Solicitação Semurb On-line: nº 9123
Protocolo: 2022/99/236
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: GUILHERME JOTTO KAWACHI

Solicitação Semurb On-line: nº 9792
Protocolo: 2022/99/674
Protocolo Recurso: R00468
Decisão: Indeferimento do Recurso do Projeto de Reforma Pequena
Proprietário: CLINICA DE ESTETICA DRA. CARLA EDUARDA MARQUES LTDA

Solicitação Semurb On-line: nº 9792
Protocolo: 2022/99/674
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: CLINICA DE ESTETICA DRA. CARLA EDUARDA MARQUES LTDA

Solicitação Semurb On-line: nº 10059
Protocolo: 2023/99/171

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: GABRIELA MORATO LOPES ROMANO

Solicitação Semurb On-line: nº 9863
Protocolo: 2023/99/145

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: ELAINE PEREIRA DA SILVA

Solicitação Semurb On-line: nº 9826
Protocolo: 2023/99/20

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: DANIELE GRECCHI MARQUES

Solicitação Semurb On-line: nº 9652
Protocolo: 2023/99/175

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Solicitação Semurb On-line: nº 9590
Protocolo: 2022/99/685

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Proprietário: MARIANA RODRIGUES MAZZOLANI RAMOS

Solicitação Semurb On-line: nº 10085
Protocolo: 2023/99/183

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: JOSE HENRIQUE FANGER

Solicitação Semurb On-line: nº 10099
Protocolo: 2023/99/196

Proprietário: FABIO SABINO DA SILVA
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 8514
Protocolo: 2021/99/1472

Proprietário: JULLYANA MATHIAS CAETANO DE MELLO
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 9951
Protocolo: 2023/99/104

Proprietário: ROSA MARIA DA SILVA BITTAR MAGNANI
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 9817
Protocolo: 2023/99/34

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: FLAVIO DONATTI FILHO

EDITADO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI
 PROT. 23/11/6998 FABRICIO CORDEIRO DE LIMA - PROT. 23/11/8209 ADRIANA ANTONIO BOVERI - PROT. 23/11/6071 ICONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 23/11/8456 DANILO MACEDO SANTOS SAMPAIO.

Campinas, 14 de julho de 2023

CAROLINA BARACAT N LAZINHO
 SECRETÁRIA DE URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO BOLETO Nº 183953217
 PROT. 23/11/7081 LA GUARDIA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA.

INDEFERIDOS OS RECURSOS

PROT. 23/11/6172 JCF RESTAURANTE E BAR LTDA - PROT. 23/11/7411 JCF RESTAURANTE E BAR LTDA.

Campinas, 14 de julho de 2023

CAROLINA BARACAT N LAZINHO
 SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

***EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - VAGNER BASSAN, O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - HÉLIO CÉSAR GOMES, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
 PROT. 23/11/7927 AUTO PÓSTO ESTADOS UNIDOS LTDA - PROT. 23/11/7388 DOM DAMA BAR E RESTAURANTE LTDA.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 22/11/7117 SAVEGNANO SUPERMERCADOS LTDA - PROT. 21/11/3214 CI&T IOT COMERCIO DE HARDWARE E SOFTWARE LTDA - PROT. 23/11/5748 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA - PROT. 19/11/10659 ARTSANA BRASIL LTDA - PROT. 23/11/5364 TAM LINHAS AEREAS S/A - PROT. 20/11/7544 GOLDIE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - PROT. 22/11/6143 CLINICA ODONTOLOGICA FAGUNDES E OLIVEIRA LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 23/11/2819 PROMEP - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - PROT. 23/11/4248 MARCEL AKIRA CHRIST - PROT. 21/11/16072 MILTON REMIZIO FIGUINHA - PROT. 21/11/5118 DOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROT. 23/11/3389 RONIS MAGDALENO JUNIOR - PROT. 23/11/5363 AFONSO MONTEIRO POSTO DE SERVIÇOS LTDA - PROT. 23/11/2787 PAULISTA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - PROT. 23/11/4449 WALFI INDUSTRIA DE SANEANTES LTDA - PROT. 23/11/5020 SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA - PROT. 22/11/8067 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO PROF. COL. MAN. COM. MAT. REC. E REUT. ANTONIO DA COSTA SANTOS - PROT. 21/11/3004 SCHWEITZER ENGINEERING LABORATORIES COMERCIAL LTDA - PROT. 23/11/7906 L.C.S BRINQUEDOS LTDA - PROT. 23/11/7916 VNS TRANSPORTES EIRELI.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/4760 M.V. OLIVEIRA SUPERMERCADOS LTDA - PROT. 23/11/4761 M.V. OLIVEIRA SUPERMERCADOS LTDA - PROT. 22/11/15393 ZANZARA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - PROT. 23/11/4718 36.322.795 CLAUDIA ELIANE SANTOS SALATTA (ABJ FUNILARIA E PINTURA) - PROT. 23/11/289 JOEL PROVINCIANO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 23/11/5626 PHESCA COMERCIO DE PESCADOS LTDA - PROT. 23/11/5495 QUALY VITTA SERVICOS MEDICOS LTDA - PROT. 23/11/6590 MOLDCAMP ESQUADRIAS LTDA - PROT. 23/11/7979 OUTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - PROT. 23/11/5991 ARTESIANA MOTORES E BOMBAS LTDA - PROT. 23/11/5742 ZERO TRIGO LTDA - PROT. 23/11/7873 PEDRO GUSTAVO GONÇALES DO CARMO 47273837806 - PROT. 23/11/7095 CLARO S.A..

Campinas, 14 de julho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REPUBLICO POR INCORREÇÃO, AS PUBLICAÇÕES FEITAS NAS DATAS DE 07, 11, 12 E 13/07/2023, REFERENTE AO APROVA FÁCIL:

ONDE SE LÊ: LEOPOLDO BRUNELLI

LEISA-SE: CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

Campinas, 14 de julho de 2023

CAROLINA BARACAT N LAZINHO

SECRETÁRIA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1756/2023

Proprietário da Obra: ARI CAMARA MATTOS JUNIOR

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 10736/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

CAROLINA BARACAT LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE IVONE CASTRO RAMELLO**, CPF 441.755.238-04, Código Cartográfico 3234.41.58.0181.01001, do **Auto de Infração e Multa** nº **31958**, lavrado em 27/02/2023, por ter infringido a Lei 09/2003, Art.43, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/2083**. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 182, corresponde ao valor de **R\$ 448,03** (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE IVONE CASTRO RAMELLO**, CPF 441.755.238-04, Código Cartográfico 3234.41.58.0181.01001, do **Auto de Infração e Multa** nº **31959**, lavrado em 27/02/2023, por ter infringido a Lei 09/2003, Art.43, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/2083**. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 161, Alínea A, corresponde ao valor de **R\$ 4.205,43** (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TWS PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 29.046.937/0001-80, do **Auto de Infração e Multa n.º 31834** referente ao imóvel localizado à RUA Catharina Signori Vicentim, 481 - Jd. José Martins - (CÓD. CARTOGRAFICO: 3234.52.76.0394) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2002/10/9845**. A infração aplicada nos termos do Art. 43º, DA LC 09/03 corresponde ao valor de R\$ 7.255,85 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29513**, lavrada em nome de **JOÃO LUIZ DA SILVA**, CPF 049.972.928-50, referente ao imóvel localizado à RUA NADIR DIAS DE OLIVEIRA, 1.421 - CIDADE SATELITE IRIS - CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.54.12.0351.00000 neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/05136**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.152 §1º, estabelecendo-se que DEVERÁ DESOBRUIR O PASSEIO PÚBLICO, no prazo de **02 (DOIS) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29514**, lavrada em nome de **JOÃO LUIZ DASILVA**, CPF 049.972.928-50, referente ao imóvel localizado à RUA NADIR DIAS DE OLIVEIRA, 1.421 - CIDADE SATELITE IRIS - CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.54.12.0351.00000 neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/05136**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43 §1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOÃO LUIZ DA SILVA**, CPF 049.972.928-50, que a obra localizada à RUA NADIR DIAS DE OLIVEIRA, 1.421 - CIDADE SATELITE IRIS, CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.54.12.0351.00000, neste município, encontra-se embarga-

da, por meio do **Auto de Embargo nº 1222**, lavrado em 01/06/2023, por ter infringido o Art. 43 § 1º da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/5136**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos da Alínea "B" do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29800**, lavrada em nome de **Heitor Alves de Matos**, CPF 967.223.128-87 referente ao imóvel localizado na Rua Guilherme da Silva, nº 102, Cambuí, Código Cartográfico 3423.11.96.0186.01001, Campinas/SP, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/4420**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso IV, estabelecendo que deverá apresentar alvará de execução da reforma em andamento, sob pena de multa, no **prazo imediato**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32626**, lavrada em nome de **Heitor Alves de Matos**, CPF 967.223.128-87 referente ao imóvel localizado na Rua Guilherme da Silva, nº 102, Cambuí, Código Cartográfico 3423.11.96.0186.01001, Campinas/SP, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/4420**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, parágrafo 2º, estabelecendo que deverá afixar placa do responsável técnico pela reforma, com o protocolo do alvará de execução que a licença, sob pena de multa, no prazo imediato, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem pelo presente Edital, notificar **Heitor Alves de Matos**, CPF 967.223.128-87, que a obra localizada à Rua Guilherme da Silva, nº 102, Cambuí, COD. CARTOGRAFICO: 3423.11.96.0186.01001, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 2337**, lavrado em 11/07/2023, por ter infringido os Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/4420**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Heitor Alves de Matos**, CPF 967.223.128-87, situado na Rua Guilherme da Silva, nº 102, Cambuí, do **Auto de Infração e Multa n.º 2252**, lavrado em 11/07/2023 (CÓDIGO CARTOGRAFICO 3423.11.96.0186.01001), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/4420**. A infração aplicada nos termos do Art. 161 da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 11.486,15 (onze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 24/07/2003 FOLHA 15:

Onde se lê: Auto de Infração e Multa N.º 3212

LEIA-SE: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º 1212

Prot. 1988/26876 ADALBERTO LUIZ PALLONI

Campinas, 14 de julho de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDOS - BENEFÍCIO PRÓ-REGEM II - LC N.º 376/2022

PROT. 23/11/5792 CAPITAL MIX CONCRETO LTDA - PROT. 23/11/5796 PAV CONCRETO E SERVIÇOS LTDA.

AUTORIZADA A DESLACRAÇÃO POR 10 (DEZ) DIAS, PARA RETIRADA DE PERECÍVEIS

PROT. 21/11/14055 DUOS (ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA).

Campinas, 14 de julho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: **2010/11/3346**. Interessado: **Condomínio Edifício Rio Verde**.

Decisão: Fica a edificação **desinterditada administrativamente** (AIA nº 005/16), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 14 de julho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO - RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA

SEI N.º PMC.2022.00036535-04

Protocolo: 23/11/5770

Interessado: ASSOCIAÇÃO RECANTO DO LAGO CAMPINAS

CPF/CNPJ: 27.335.656/0001-11

Endereço: Rua Rodolfo Favalli, 5 - Parque Camélias

Assunto: NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA n. 10044

Trata o presente de retificação de informação contida em decisão de 2ª instância referente ao Auto de Infração e Multa n.º 10044. Na decisão em doc.8510739 e publicada em D.O.M no dia 07/07/2023:?

No campo **Protocolo n.º:**

Onde se lê: 23/11/2366

Leia-se: 23/11/5770

As demais informações ficam ratificadas.

Campinas, 14 de julho de 2023

CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 14 DE JULHO DE 2023

RETIFICAÇÃO

PMC.2020.00062018-84

Retificando a "Autorização de Despesa PMC-SMS-DA-CONTRATOS (7702755)", publicada no DOM de 24/03/2023 (7724832), onde se lê:

"Campinas, 22 de março de 2023.

Processo Administrativo: PMC.2020.00062018-84

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 153/2022 - Eletrônico

Termo de Contrato n.º: 75/2022

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, asseio e conservação predial em unidades de saúde, com a disponibilização de equipamentos, utensílios, produtos saneantes domissanitários, materiais de limpeza, materiais de higiene.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Sexta do Termo Contratual 75/2022 (6050560), firmado com a empresa **FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA?**, CNPJ 10.956.877/0001-04, após parecer técnico do Sr. Economista (7463489), manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (7562792) e aprovação do Comitê Gestor (7534896), com a competência conferida pelo art. 2º, §segundo, do Decreto Municipal nº 17.880/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a repactuação referente ao dissídio coletivo, a partir de 01/01/2023, cujo valor contratual passa a ser de R\$21.369.412,64 (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), conforme documento 7463473.

Publique-se"

Leia-se:

Campinas, 22 de março de 2023.

Processo Administrativo: PMC.2020.00062018-84

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 153/2022 - Eletrônico

Termo de Contrato n.º: 75/2022

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, asseio e conservação predial em unidades de saúde, com a disponibilização de equipamentos, utensílios, produtos saneantes domissanitários, materiais de limpeza, materiais de higiene.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Sexta do Termo Contratual 75/2022 (6050560), firmado com a empresa **FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA?**, CNPJ 10.956.877/0001-04, após parecer técnico do Sr. Economista (7463489), manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (7562792) e aprovação do Comitê Gestor (7534896), com a competência conferida pelo art. 2º, §segundo, do Decreto Municipal nº 17.880/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a repactuação referente ao dissídio coletivo no valor de R\$ 1.143.277,81 (um milhão, cento e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), a partir de 01/01/2023, conforme documento 7463473.

Publique-se"

Publique-se.

Campinas, 14 de julho de 2023

DR. LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00061697-27 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 409/2022 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constante no presente processo administrativo homologado conforme documento 7455457 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 2.197.114,73** (dois milhões, cento e noventa e sete mil cento e quatorze reais e setenta e três centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor total de **R\$ 8.318,40** (oito mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 165/2023;

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R\$ 275.728,71** (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), para o fornecimento dos lotes 06, 15 e 19, Ata Registro de Preços nº 170/2023;

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA, no valor total de **R\$ 34.428,60** (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 171/2023;

PARTNER FARMA DISTRIB. DE MÉDIC. LTDA, no valor total de **R\$ 50.700,00** (cinquenta mil e setecentos reais), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 174/2023;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, no valor total de **R\$ 116.726,40** (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 175/2023;

CIMED INDÚSTRIA S.A., no valor total de **R\$ 66.615,00** (sessenta e seis mil seiscentos e quinze reais), para o fornecimento dos lotes 16 e 20, Ata Registro de Preços nº 176/2023;

SARDINHA E SARDINHA - COM. DE PROD. FARMAC. LTDA- ME, no valor

total de **R\$ 308.595,62** (trezentos e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 25, 27, 39, 40 e 43, Ata Registro de Preços nº 177/2023;

ILG COMERCIAL LTDA, no valor total de **R\$ 67.165,00** (sessenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 44, Ata Registro de Preços nº 178/2023.

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 306.900,00** (trezentos e seis mil e novecentos reais), para o fornecimento dos lotes 23, 24, 29 e 35, Ata Registro de Preços nº 179/2023.

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R\$ 491.791,00** (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e noventa e um reais), para o fornecimento dos lotes 26, 30 e 36, Ata Registro de Preços nº 180/2023.

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 362.335,00** (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 31 e 37, Ata Registro de Preços nº 181/2023.

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor total de **R\$ 31.806,00** (trinta e um mil oitocentos e seis reais), para o fornecimento do lote 33, Ata Registro de Preços nº 182/2023.

CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 19.305,00** (dezenove mil trezentos e cinco reais), para o fornecimento do lote 38, Ata Registro de Preços nº 183/2023.

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais), para o fornecimento do lote 42, Ata Registro de Preços nº 184/2023.

Campinas, 13 de julho de 2023

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00016131-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 088/2022 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de cânulas, fios-guia e máscaras laringeas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 6027492 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 8.944,72** (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor total de **R\$ 356,72** (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 04, 05, 06, 08, 09 e 10, Ata Registro de Preços nº 432/2022.

DLM HOSPITALAR EIRELI, no valor total de **R\$ 2.964,00** (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 33, Ata Registro de Preços nº 433/2022.

TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, no valor total de **R\$ 5.624,00** (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 31 e 32, Ata Registro de Preços nº 434/2022.

Campinas, 13 de julho de 2023

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00035211-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 363/2022 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, laboratório e higiene pessoal para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 7641645 do disposto no art. 9º inciso I do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 94.711,56** (noventa e quatro mil setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, no valor total de **R\$ 34.481,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais), para o fornecimento dos lotes 01, 05, 19, 25, 33, e 35, Ata Registro de Preços nº 193/2023;

DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA, no valor total de **R\$ 8.250,00** (oito mil duzentos e cinquenta reais), para o fornecimento dos lotes 11,20, 21, 36, 38 e 39, Ata Registro de Preços nº 198/2023;

CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R\$ 31.138,56** (trinta e um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 16, 22, 24, 27, 34, 40 e 42, Ata Registro de Preços nº 199/2023;

ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, no valor total de **R\$ 18.250,00** (dezoito mil duzentos e cinquenta reais), para o fornecimento dos lotes 14 e 15, Ata Registro de Preços nº 200/2023;

INTERJET COMERCIAL EIRELI, no valor total de **R\$ 2.592,00** (dois mil quinhentos e noventa e dois reais), para o fornecimento dos lotes 17 e 18, Ata Registro de Preços nº 208/2023;

Campinas, 13 de julho de 2023

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00009276-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 046/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimido uso geral, para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 7772445 e do disposto no art. 9º inciso I do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 8.665,20** (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 4.158,00** (quatro mil cento e cinquenta e oito reais), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 211/2023;

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 4.507,20** (quatro mil quinhentos e sete reais e vinte centavos), para fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 212/2023;

Campinas, 13 de julho de 2023

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00019276-66

INTERESSADO: PE DROGARIAS BARROS EIRELI

CNPJ/CPF: 33.737.210/0001-16

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS : BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CINTYA APARECIDA LINHARES, CRF Nº103784, CPF25272305809

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00019209-04

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/0218-25

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00006428-89

INTERESSADO: POLISCAN BRAZIL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

LTD

CNPJ/CPF: 07.331.761/0001-75

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO POIS O ESTABELECIMENTO NÃO POSSUI CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PARA QUAL FOI LICENCIADO"

PROTOCOLO: PMC.2022.00099254-17

INTERESSADO: E.N FOLGADO TRANSPORTE

CNPJ/CPF: 67.575.381/0001-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00049069-45

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/0218-25

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS : BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MAYARA COUTO SANTOS CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO :

098.589.946-80 CONSELHO PROFISSIONAL :CRF 106.063

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00021676-22

INTERESSADO: PE DROGARIAS BARROS EIRELI

CNPJ/CPF: 33.737.210/0001-16

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00020726-72

INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 71.869.770/0001-13

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS : SOLICITA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEONARDO SCOCHI FORTES, CRF/SPNº 94919, CPF 420.116.728-30.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00006398-29

INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 71.869.770/0001-13

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS : BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIELLE CAROLINE ARAUJO, CRF Nº 85.569, CPF 082.152.806.84.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00020023-81

INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 71.869.770/0005-47

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00018008-36

INTERESSADO: GEBARA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 45.996.196/0001-54

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00020527-28

INTERESSADO: ADJ IND COMERCIO DE FIXADORES E IMPLANTES LTDA EPP

CNPJ/CPF: 00.904.050/0001-01

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00099031-97

INTERESSADO: DETERLIMP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 04.236.531/0001-39

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00064629-55

INTERESSADO: JADE TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 53.611.141/0001-07

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS : ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANGELINA BALBINO DA SILVA, CRF/SPNº 30099, CPF 171.317.498-77

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00022364-54

INTERESSADO: CAMOMILLE PHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA

CNPJ/CPF: 06.104.444/0001-53

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00023676-30

INTERESSADO: FERRARI & FOLLE DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 13746302001550

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHELLE SILVA SOUZA, CRF/SPNº 77188, CPF 265.990.598-30.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00023698-45

INTERESSADO: FERRAI & FOLLE DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 13746302001550

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TAIS CORRÊA VILAS BOAS, CRF/SPNº111503 , CPF 033.199.686-37.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00023710-76

INTERESSADO: FERRAI & FOLLE DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 13746302001550

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALINE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA, CRF/SPNº 97203, CPF 113.848.776-73.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00044589-34

INTERESSADO: PE DROGARIAS BARROS LTDA
CNPJ/CPF: 33.737.210/0001-16
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUA DE NICLESIA MENDES DUARTE DA SILVA, CRF Nº 113712, CPF 070.814.374-19
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00024049-34
INTERESSADO: JADE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 53611141/0001-07
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADENILZA CRISTINA DA SILVA FONSECA, CRF/SPNº 72393, CPF 075.607.306-55
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00007681-22
INTERESSADO: JADE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 53.611.141/0001-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00099576-11
INTERESSADO: TECA FRIO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE CARGAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.318.473/0001-95
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

14 de julho de 2023
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
 À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00044109-07
INTERESSADO: Ellen Rita de Carvalho Ferraro
CNPJ/CPF: 47937300604
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

14 de julho de 2023
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
 Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será Almofada de assento em células de ar para cadeira de rodas e Meios auxiliares de locomoção, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE
01	74525	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO EM ALUMÍNIO - TAM. ÚNICO - MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	PC
02	74530	ANDADOR EM ALUMÍNIO, COM RODÍZIOS DIANTEIROS, REGULÁVEL - TAM. ADULTO/JUVENIL/INFANTIL - MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	PC
03	51745	PAR DE MULETAS AXILARES DE ALUMÍNIO - TAMANHO S/M/G - MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	PC
04	74527	PAR DE MULETAS CANADENSES EM ALUMÍNIO, COM BRAÇADEIRA ARTICULADA - TAMANHO S/M/G - MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	PC
05	74528	BENGALADE ALUMÍNIO COM PONTEIRA DE BORRACHA - MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	PC
06	74529	BENGALADE ALUMÍNIO COM QUATRO APOIOS, REGULÁVEL - MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MOBILIÁRIO	PC
07	74355	ALMOFADA INFLÁVEL PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou claudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 13 de julho de 2023
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
 Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será Medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais, conforme lista abaixo:

TEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO SUCINTO	UNIDADE DE COM- PRA (SIM)
1	72275	SJ-ALIROCUMABE 150MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA
2	109617	SJ-EFEXORXR 150MG (VENLAFAXINA)-CÁPSULA	CÁPSULA
3	158943	SJ-ESILATODENINTEDANIBE 150MG-CÁPSULA	CÁPSULA
4	158944	SJ-ESILATODENINTEDANIBE 100MG-CÁPSULA	CÁPSULA
5	159270	SJ-ENHERTU (TRASTUZUMABE DERUXTECANA) 100MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO
6	73716	SJ-EZETIMIBA 10MG-COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
7	159012	SJ-INSULINASOLIUQUA (GLARGINA+LIXISENATIDA) 100 UI/ML 0,033MG/ML(30/60)-CANETA	CANETA
8	53175	SJ-LIORESAL (BACLOFENO) 10MG-CPR	COMPRIMIDO
9	42193	SJ-MACRODANTINA (NITROFURANTOÍNA) 100MG CPR	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS
10	158821	SJ-MIRTAZAPINA 30MG-COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO
11	158850	SJ-MIRABEGRONA 50MG-COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO

12	74631	SJ-NOOTRON 60MG/ML-SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
13	110682	SJ-OMEPRAZOL 10MG-CÁPSULA	CÁPSULA
14	74699	SJ-PITAVASTATINA 4MG-COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
15	35028	SJ-NAPRIX 2,5MG (RAMIPRIL) CX COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA COM 30 COM- PRIMIDOS
16	156799	SJ-RACECADOTRILA 30MG GRANULADO	ENVELOPE
17	109159	SJ-SOMATULINE (ACETATO DE LANREOTIDA) 120MG SÉRI- NGA PREENCHIDA	SERINGA
18	109158	SJ-SOMATULINE (ACETATO DE LANREOTIDA) 90MG SÉRI- NGA PREENCHIDA	SERINGA
19	73772	SJ-SULFATO DE BLEOMICINA PÓ-FRASCOCOM 15UI	FRASCO
20	35743	SJ-VASOGARD 100MG (CILOSTAZOL) CPR	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou claudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 14 de julho de 2023
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
 Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será itens de Enfermagem em atendimento a Mandados Judiciais, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	159259	SJ-FRALDABIGFRALDERMAPLUS NOTURNATA- MANHO M	PC
02	160773	SJ-AGULHA PARA INJEÇÃO VESICAL (CISTOSCÓP ICA)	PC
03	58413	SJ-FRALDA INFANTIL-TAMANHO XXG (PAMPERS CONFORT)	PC
04	71482	SJ-BANDAGEM ELÁSTICA FUNCIONAL 5 CM X 5CM	UNI
05	110611	SJ-AGULHA DULTRAFINE ORIGINAL 12,7MM X 0,3 3MM - 29G	PC
06	109824	SJ-PILHA ALCALINA ENERGIZER MAX TAMANHO A- A PEQUENA	PC
07	155771	SJ-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - AMP 10ML ESTÉRIL	AMP
08	156124	SJ-KIT SONDA BOTTON 14FR/ 1,5CM	PC
09	63940	SJ-FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG	PC
10	69152	SJ-FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG- TURMADA MÔNICA	PC
11	155639	SJ-FRALDA ADULTO SAFETY CONFORT TAM. EG	PC
12	109825	SJ-PILHA ALCALINA ENERGIZER MAX TAMANHO A- AA-PALITO	PC
13	156563	SJ-LUVACIRÚRGICA ESTÉRIL SEMLÁTEXE SEMPÓ- TAMANHO 7,0	PC
14	47129	SJ-ABSORVENTE GERIÁTRICO UNISSEX	PC
15	41509	SJ-FRALDAGERIÁTRICA-TAMANHO G (GENÉRICA)	PC
16	157358	SJ-FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TÍPICA POR OU- PAINTIMA TAMANHO P/M FEMININA OU UNISSEX	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou claudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 14 de julho de 2023
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
 À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00053668-63
INTERESSADO: HERONINK TATTOO & BARBER SHOP LTDA
CNPJ/CPF: 40.171.536/0001-94
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING, CNAE: 9609-2/06.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00047037-51
INTERESSADO: INSTITUTO GLOBAL GESTÃO EM MEDICINA E SAÚDE
CNPJ/CPF: 44551605000308
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, COM ATIVIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO, CNAE 8640-2/02, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCIA AP. BELEN DE MORAES ? CPF 016.960.908-14 ? CRBM-SP 0907.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00046478-26
INTERESSADO: FERNANDA LUISA GALVANI RODRIGUES
CNPJ/CPF: 102.099.698-65
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, COM CNAE 8630-5/02E COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA LUISA GALVANI RODRIGUES, CPF 102.099.698-65 E CRM 68.937.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036341-27
INTERESSADO: EXITO MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ/CPF: 23.249.474/0001-77
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. PROCEDIMENTO CNAE 8640-2/07 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA RODRIGO CARDOSO SILVEIRA, CRM 107441, CPF 187.714.018-06.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00043110-89
INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0001-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE: 8630-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00051797-53
INTERESSADO: CLINICA MEDICA FERNANDA SIMOES LTDA
CNPJ/CPF: 43.261.875/0001-50
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE CNAE 8630.5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO FERNANDA SIMÕES DOS SANTOS, CPF 331.220.538-70, CRM 163.568.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00057141-44
INTERESSADO: CLINICA MEDICA FERNANDA SIMOES LTDA
CNPJ/CPF: 43.261.875/0001-50
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA CNAE 8630.5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO FERNANDA SIMÕES DOS SANTOS, CPF 331.220.538-70, CRM 163.568.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00040103-99
INTERESSADO: CLINICA OFTALMOLOGICA SIMOES & TORIGOE LTDA
CNPJ/CPF: 05.123.959/0001-38
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CNAE: 8630-5/01, TIPO II (DETALHE 160)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00054819-64
INTERESSADO: ISABELA ROMANO GARDENAL
CNPJ/CPF: 49145655871
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ISABELA ROMANO GARDENAL, CPF 49145655871 E CROSP 154017.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00006119-08
INTERESSADO: GUSTAVO BARBOSA ABREU
CNPJ/CPF: 23.148.173/0001-57
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (CNAE: 8630-5/02).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00043929-09
INTERESSADO: QUINTA DA COLINA CASA DE REPOUSO SANTA MARCELINA LTDA
CNPJ/CPF: 32.679.264/0001-00
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL, PASSA A ASSUMIR COMO RL MAÍRA RODRIGUES FOCOSIE CPF 346.448.848-98
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00043938-91
INTERESSADO: QUINTA DA COLINA CASA DE REPOUSO SANTA MARCELINA LTDA
CNPJ/CPF: 32.679.264/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE: CNAE8711-5/02 INS-TITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00074521-71
INTERESSADO: URODERMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.790.420/0001-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (CNAE: 8630-5/02)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00040797-55
INTERESSADO: DERMATOLASER CLINICA DE DERMATOLOGIA E LASER S/S LTDA
CNPJ/CPF: 09.211.825/0001-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CNAE: 8630-5/01).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00064414-43
INTERESSADO: LILIAN PILLON
CNPJ/CPF: 149.891.938-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CNAE8630-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00008300-22
INTERESSADO: CDE - CLINICA MEDICA LIMITADA
CNPJ/CPF: 57.485.484/0004-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PROCEDIMENTO CNAE 8640-2/06.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00104947-85
INTERESSADO: CDE CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 57.485.484/0001-23
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PROCEDIMENTO CNAE 8640-2/07.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00041419-06
INTERESSADO: INSTITUTO CLINICO BONVIVERE LTDA
CNPJ/CPF: 27.640.393/0001-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (DETALHE: 110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00104937-11
INTERESSADO: CDE CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 57.485.484/0001-23
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA E SEUS EQUIPAMENTOS DE RADIAÇÃO IONIZANTE, PROCEDIMENTO CNAE 8640-2/05.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00048798-75
INTERESSADO: CENTRO CONTEMPORÂNEO DE REABILITAÇÃO INTERDISCIPLINAR LTDA
CNPJ/CPF: 46.348.698/0001-31
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092181-33
INTERESSADO: MANDALA SUPPLY TATUAGENS E PIERCING LTDA
CNPJ/CPF: 26.096.141/0001-43

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00035253-44
INTERESSADO: JOSÉ RONALDO DE CASTRO ROSTON
CNPJ/CPF: 016.245.588-79
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TIPO I (CNAE 8630-5/01).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00065483-29
INTERESSADO: PNEUMOLOGIA ABEL FERREIRA E FILHO LTDA
CNPJ/CPF: 31.392.649/0001-29
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CNAE8630-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00065392-57
INTERESSADO: DANIELA GANDOLPHI DE CARVALHO NUCCI
CNPJ/CPF: 137.619.298-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03)
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092188-18
INTERESSADO: MANDALA SUPPLY TATUAGENS E PIERCING LTDA
CNPJ/CPF: 26.096.141/0001-43
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00055818-37
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00019909-45
INTERESSADO: ANIDRO DO BRASIL EXTRAÇÕES S.A
CNPJ/CPF: 66.715.459/0006-94
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00063773-38
INTERESSADO: VINICIUS SAMPAIO D'OTTAVIANO
CNPJ/CPF: 074.251.358-09
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00043096-96
INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0001-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, CNAE: 8630-5-06.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00044510-93
INTERESSADO: JPAJP CLINICA E RESIDENCIA GERIATRICA SOCIEDADE ANONIMA
CNPJ/CPF: 45.661.144/0001-27
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00058376-53
INTERESSADO: INSTITUTO GLOBAL GESTÃO EM MEDICINA E SAÚDE
CNPJ/CPF: 44551605000308
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00018109-80
INTERESSADO: ROSMARA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 21.557.189/0001-98
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, CNAE 7500-1/00 E PARA DOIS EQUIPAMENTOS DE RADIAÇÃO IONIZANTE ABAIXO DESCRITOS: RX PARA ODONTOLOGIA DABI ATLANTE, MODELO SPECTRO 70X, N° SÉRIE: 01261183RX CONVENCIONAL RAYTEC MODELO RAO-X MICROPECESSADO, N° DE SÉRIE: 0091/02
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00008315-17
INTERESSADO: CDE - CLINICA MEDICA LIMITADA
CNPJ/CPF: 57.485.484/0001-23
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA EQUIPAMENTO.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00054328-31
INTERESSADO: AMPARADO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 53.545.661/0001-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA PARA ACADEMIA DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA COM O CNAE: 9313-1/00, PARA A ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.
DEFERIDO

14 de julho de 2023

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFI-CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EMILIO CARLOS SITAR	3352.11.14.0271	78216	JARDIM CAMPINA GRANDE	004-	2023/156/2122

ESPOLIO DE ANTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO	3232.62.44.0021	77655	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	014-	2022/156/7758
GINALDO GOMES PEREIRA	3232.62.31.0274	77667	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-MOD	2023/156/3995
HELENICE HIROMI TSUKADA	3443.53.41.0148	77326	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	014-A	2020/156/9248
PRISCILLA ANGÉLICA BARRIOS GUNDELACH	3232.62.74.0072	77759	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	017-	2023/156/3864
RUBENS CARAM JUNIOR	3232.62.74.0274	78387	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2023/156/2182
SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PALMINAS LTDA	3432.13.14.0250	78401	CIDADE JARDIM	025-	2021/156/8804

Campinas, 13 de julho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AFRFR PARTICIPACOES LTDA	3232.61.34.0334	78333	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	008-	2018/156/9582
AVELINA MARIA DO NASCIMENTO LURA	5213.53.77.0443	78372	JARDIM MARISSA	034-	2023/156/4961
EMILIO CARLOS SITAR	3352.11.14.0271	78215	JARDIM CAMPINA GRANDE	004-	2023/156/2122
ESPOLIO DE CEZAR BARBIERI	3432.31.05.0469	78304	VILA SANT'ANA	013-	2020/156/1542
ESPOLIO DE LAYDE DA SILVA QUINTANA GOMES	3432.24.32.0064	78299	VILA SÃO BERNARDO	004-	2023/156/5037
FLAVIO LUIS ROCHA DE SOUZA	3362.43.35.0192	78312	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	019-	2021/156/5607
GILSON FERREIRA	3441.41.22.0437	78274	JARDIM NOVA EUROPA	032-	2022/156/10369
HELENICE HIROMI TSUKADA	3443.53.41.0148	77325	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	014-A	2020/156/9248
LABORGRAF ARTES GRAFICAS LTDA	3453.23.20.0620	78646	DISTRITO INDUSTRIAL	003-A1	2022/156/3919
MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	3263.64.39.0474	78067	VILA NOGUEIRA	011-	2023/156/4451
MARLEDE SANTANA DOS SANTOS	3362.41.71.0034	76651	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	002-	2023/156/1442
SANDRA REGINA RODRIGUES DOS REIS	3343.53.23.0001	77791	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	029-	2022/156/2748
SERGIO FERNANDES	3442.51.33.0162	77084	JARDIM CARLOS LOURENÇO	002-	2023/156/2376
TCX22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	3414.32.47.0001	76828	VILA ITAPURA	001-UNI	2019/156/4413
WILSON SEIJI OGURA	3221.12.30.0490	78619	VILLAGE CAMPINAS	004-	2023/156/948

Campinas, 13 de julho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PALMINAS LTDA	3432.13.14.0250	78400	CIDADE JARDIM	025-	2021/156/8804

Campinas, 13 de julho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE HAROLDO SANTO ARTIOLI	3412.32.11.0328	78356	VILA NOVA	014-MOD	2020/156/12413
ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS FILHO	3412.32.13.0838	78394	VILA NOVA	012-	2023/156/5357
TCX22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	3414.32.47.0001	76829	VILA ITAPURA	001-UNI	2019/156/4413

Campinas, 13 de julho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIA MARIA FAVERO	3432.33.15.0016	78313	VILA SÃO BERNARDO	005-	2023/156/3777

Campinas, 13 de julho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE CEZAR BARBIERI	3432.31.05.0469	78303	VILA SANT'ANA	013-	2020/156/1542
FRANCISCO CLIMON ESTRAZULAS	3431.22.52.0160	78657	JARDIM LONDRES	006-	2023/156/5673
JOAO SANTANA E OU	3432.53.18.0001	78300	JARDIM DO LAGO	038-	2019/156/1903
LABORGRAF ARTES GRAFICAS LTDA	3453.23.20.0620	78645	DISTRITO INDUSTRIAL	003-A1	2022/156/3919
LOURDES ARAUJO COSTA	3263.41.64.0824	78176	FAZENDA TAQUARAL	004-	2018/156/4469
MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	3263.64.39.0474	78066	VILA NOGUEIRA	011-	2023/156/4451
SAMUEL DE ALMEIDA PRADO TOCALINO	3423.52.81.0126	78321	JARDIM GUARANI	005-	2023/156/5014

Campinas, 13 de julho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO CANDIDO REIS DE TOLEDO LEITE	4153.33.59.0837	33981	CAMINHOS DE SAN CONRADO	042-	2020/156/2709
CAROLINA DE SOUZA PANSANI	4151.63.54.0138	33989	CAMINHOS DE SAN CONRADO	003-	2020/156/3313
TADACHI KUDO	3411.11.13.0449	34290	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	036-	2022/156/6347

Campinas, 13 de julho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE FERNANDO GASPARINI	3441.33.35.0116	34348	LOGRADOUROS SEM LOTEAMENTO	004-	2023/156/3278
MARIA PEREIRA DE SA SANTANA	3461.24.76.0214	34373	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	016-	2021/156/11166
SARA ELLEN SEGURA CUNHA NICOLA	4311.62.54.0097	33966	RESIDENCIAL ARBORETO JEQUITIBÁS	008-	2018/156/7339

Campinas, 13 de julho de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOAQUIM AUGUSTO GOMES VENTURA	3263.14.55.0028	34215	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	003-	2018/156/5838

Campinas, 13 de julho de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE OLIVIO BAPTISTA PEDROSO	3441.22.38.0171	34334	JARDIM PROENÇA - CONTINUAÇÃO	004-	2023/156/2797
MARIA PEREIRA DE SA SANTANA	3461.24.76.0214	34372	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	016-	2021/156/11166
SARA ELLEN SEGURA CUNHA NICOLA	4311.62.54.0097	33965	RESIDENCIAL ARBORETO JEQUITIBÁS	008-	2018/156/7339
WLADEMIR SERGIO OLIVARI	3432.61.14.0459	34194	JARDIM DO TREVO	034-	2019/156/4755

Campinas, 13 de julho de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ADELINO DIAS MARQUES	3362.24.02.0074	34235	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPÓS	001-	2022/156/2073
ESPOLIO JACY CASSAVIA DA CRUZ	3442.44.29.0415	34164	JARDIM SÃO PEDRO	028-	2019/156/2043

ESPOLIO JACY CASSAVIA DA CRUZ	3442.44.29.0405	34165	JARDIM SÃO PEDRO	027-	2019/156/2044
HERMENEGILDO LUIZ COSTA	3442.51.07.0105	33392	JARDIM CARLOS LOURENÇO	006-	2018/156/8650
WLADEMIR SERGIO OLIVARI	3432.61.14.0459	34195	JARDIM DO TREVO	034-	2019/156/4755

Campinas, 13 de julho de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FLAVIO LUIS ROCHA DE SOUZA	3362.43.35.0192	34121	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	019-	2021/156/5607

Campinas, 13 de julho de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLOSEI	INTERESSADO
PMC.2023.00068319-18	GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA REGIÃO NOROESTE X REGIÃO OURO VERDE DE CAMPINAS-SP

Campinas, 14 de julho de 2023

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2023.00032797-18

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Belchior Automotiva LTDA ME

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 53/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de dois indivíduos arbóreos sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 combinado com o artigo 15, inciso II da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 810 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 14 de julho de 2023

PEDRO CAMARGO BARBOSA
Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolo : 2021/19/55 (princ. 1978/0/34221)

Interessado: Tenda Negócios Imobiliários (princ. Gilberto Pereira da Silva)

Assunto: Cadastramento/Diretrizes urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à aprovação do Levantamento Planialtimétrico- Diretrizes Urbanísticas da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº20.739/20. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira - feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485 ou pelo email: sylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br ou vtor.ribeiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de julho de 2023

ENGª SYLVIA R.D.TEIXEIRA
CPGA-DVDS matricula: 100818-8

**DEPARTAMENTO DO VERDE E DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO**

Protocolo PMC: 1977/0/17975

Interessado: Barros Pimentel Engenharia e Comercio Ltda

Assunto: Levantamento Planialtimétrico /Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à aprovação do Levantamento Planialtimétrico- Diretrizes Urbanísticas da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.739/20. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira -feira, das 14h00às 17h00, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485ou pelo email: sylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br ou vitor.ribeiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de julho de 2023

ENG. SYLVIA R.D. TEIXEIRA

CPGA-DVDS matrícula: 100818-8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 10 e 14 de julho de 2023.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 10/07 A 14/07/2023

ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2023000257	10/07/2023	IV	RLO	ALUTON USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA ARISTEU AUGUSTO, 16 - PARQUE VIA NORTE
2023000740	10/07/2023	III-SG	ATZ	S&R DREAMS EMPREENDIMENTOS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA KAMESABURO YOSHIDA, 521 - RESIDENCIAL ENTRE VERDES
2023000742	10/07/2023	III-SG	ATZ	ANTONIO CELSO SILVA ARANHA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA DOUTOR SALVADOR AFFONSO PINHEIRO, 150 - JARDIM BOTÂNICO (SOUSAS)
2023000835	10/07/2023	III	ATZ	SANTI E CUNHA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA GENERAL OSORIO, 1952 - VILA NOVA CAMPINAS
2023000842	10/07/2023	IV	CDL	RL HIGIENE CAMPINAS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	RUA JAMES CLERK MAXWELL, 41 - TECHN PARK
2023000843	10/07/2023	III	CDL	SERGIO LUIZ PINTO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PADRE DOMINGOS GIOVANNI, 596 - PARQUE TAQUARAL
2023000885	11/07/2023	III-SG	TR	ENEIAS GUILHETA DO AMARAL	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA GUAPURUVU, 435 - LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS
2023000657	12/07/2023	IV	RLO	SUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO - PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA SAO LUIZ DO PARATINGA, 1458 - JARDIM DO TREVO
2023000822	12/07/2023	I	LP	TGSP - 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA MAESTRO AGIDE AZZONI, S/N - CHACARA DA BARRA
2023000847	13/07/2023	IV	CDL	DROGARIA SÃO PAULO S.A	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	AVENIDA MARECHAL CARMONA, 304 - VILA JOÃO JORGE
2023000850	13/07/2023	IV	CDL	DROGARIA SÃO PAULO S.A	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	RUA JASMIM, 215 - CHACARA PRIMAVERA
2023000851	13/07/2023	IV	CDL	DROGARIA SÃO PAULO S.A	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	AVENIDA JOSÉ BONIFACIO, 1266 - JARDIM FLAMBOYANT

2023000855	13/07/2023	IV	CDL	DROGARIA SÃO PAULO S.A	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	AVENIDA ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, 870 - BARÃO GERALDO
2023000604	14/07/2023	IV	RLO	JADFER USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	AVENIDA DOUTOR ARTUR LEITE DE BARROS JUNIOR, 195 - JARDIM DO LAGO
2023000608	14/07/2023	IV	LP/LILO	SOUZA DEUS USINAGEM LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	AVENIDA DOUTOR ARTUR LEITE DE BARROS JUNIOR, 207 - JARDIM DO LAGO
2023000635	14/07/2023	IV	ETM	ALAMBRADOS PRIMAVERA CAMPINAS LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	AVENIDA ANTON VON ZUBEN, 4089 - JARDIM SÃO JOSÉ
2023000729	14/07/2023	IV	RLO	CLX USINAGEM LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA HÉLIO TOZZI, 161 - JARDIM SÃO JOSÉ
2023000761	14/07/2023	III-SG	ATZ	GUSTAVO BACHUR CINTRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA PETRÓPOLIS, 225 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS)
2023000818	14/07/2023	II	CDL	ALGAR TELECOM S.A.	DUTOS DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES	ESTRADA VELHA INDAIATUBA - CAMPINAS, S/N - ZONA RURAL
2023000852	14/07/2023	IV	CDL	DROGARIA SÃO PAULO S.A	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 2540 - JARDIM PARAISO
2023000860	14/07/2023	IV	CDL	DROGARIA SÃO PAULO S.A	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	AVENIDA JÚLIO DE MESQUITA, 797 - CAMBUÍ
2023000861	14/07/2023	IV	CDL	DROGARIA SÃO PAULO S.A	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 741 - TAQUARAL
2023000875	14/07/2023	IV	CDL	DROGARIA SÃO PAULO S.A	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	RUA RUI ABADIO RODRIGUES, 1850 - JARDIM YEDA
2023000879	14/07/2023	IV	RLO	ASTECA ARTES GRAFICAS E EDITORA CAMPINEIRA LTDA	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVRO	RUA HERMANO PENTEADO, 306 - JARDIM IPAUSSURAMA
2023000891	14/07/2023	IV	CDL	ENERGHISAN LOCAÇÕES LTDA.	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	RUA DA ABOLIÇÃO, 2512 - VILA JOAQUIM INÁCIO
2023000923	14/07/2023	III	ATZ	SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO	INTERVENÇÃO EM APP	AVENIDA DA SAUDE, 500 - PONTE PRETA
2023000903	14/07/2023	III	CDL	VERA LUCIA CAPATO LEONE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PIRATININGA, 123 - CHACARA DA BARRA

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 10/07 A 14/07/2023

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2023000731	LP 125/2023-I	YTI CPS INCORPORACOES SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA DANTE SURIANI, 120 - CHACARA CNEO	10/07/25
I	2022001208	LP 126/2023-I	GARDNER DENVER NASH BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA.	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/ INDUSTRIAL - CSEI	AVENIDA MERCEDES BENZ, 700 - DISTRITO INDUSTRIAL	12/07/25
I	2023000765	LI 127/2023-I	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA RAFAEL ANDRADE DUARTE, 120 - NOVA CAMPINAS	12/12/26
III	2022001208	TCA 264/2023-III	GARDNER DENVER NASH BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ FRAGMENTO, AGLOMERADO OU CERCA VIVA	AVENIDA MERCEDES BENZ, 700 - DISTRITO INDUSTRIAL	

III	2023000731	TCA 265/2023-III	YTI CPS INCORPORACOES SPE LTDA	COMPENSAÇÃO	RUA DANTE SURIANI, 120 - CHÁ-CARA CNEO	
III	2023000496	TCA 266/2023-III	FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	DOUTOR HEITOR PENTEADO, 1716 - JOAQUIM EGÍDIO	
III	2023000723	TCA 267/2023-III	TIAGO HENRIQUE DE SOUSA EMINA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA LÍDIO LEONE, 06 - MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO)	
III	2022001208	ATZ 268/2023-III	GARDNER DENVER NASH BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA.	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	AVENIDA MERCEDES BENZ, 700 - DISTRITO INDUSTRIAL	12/07/25
III	2023000839	CDL 269/2023-III	JÉSSICA CRISTINA TEIXEIRA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS	RUA JOSÉ GABETA, 522 - JARDIM DAS OLIVEIRAS	
III-SG	2023000821	TR 076/2023-III-SG	ALDO ZANFRI ABBRUZZESE	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CLÁUDIO LYSIAS VALVASOURA, 806 - ENTREVESDES	
III-SG	2022000730	ATZ 077/2023-III-SG	MERCEDES DE BARROS SALEK	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA NICOLA FASSINA, 350 - COLINAS DO ERMITAGE (SOUSAS)	11/07/23
III-SG	2022001225	ATZ 078/2023-III-SG	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	AVENIDA GERAL CARNEIRO, 451 - VILA JOÃO JORGE	10/07/25
III-SG	2023000270	ATZ 079/2023-III-SG	MARCO ANTONIO DE MENDONÇA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA RENATO EDUARDO BORTOLOTTI, 379 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS)	10/07/25
III-SG	2023000696	ATZ 080/2023-III-SG	UNIPROPERTIES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	AVENIDA RUY RODRIGUEZ, 5080 - CHACARA SANTA LETICIA	11/07/25
III-SG	2023000785	TR 081/2023-III-SG	MARCELO TOORRICELLI GOMES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ARMANDO EURICO STOCCHO, 775 - JARDIM BOTÂNICO (SOUSAS)	
IV	2023000804	ETM 108/2023-IV	SANTA AMELIA ENGENHARIA LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS D ETRÉFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIXADOS	RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUEZ, 2053 - VILA BOA VISTA	14/07/25
IV	2023000239	RLO 109/2023-IV-RET	INGETEAM LTDA	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	RUA ESTÁCIO DE SA, 560 - JARDIM SANTA GENEBRA	26/06/27
IV	2023000850	CDL 110/2023-IV	DROGARIA SÃO PAULO S.A	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	RUA JASMIM, 215 - CHACARA PRIMAVERA	

Campinas, 14 de julho de 2023

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas)
A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será a aquisição de Feno e Ração para Equinos, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO (SIM)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.
1	67983	FENO PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS, PROVENIENTE DAS SEGUINTE FORRAGEIRAS: COAST CROSS, ALFAFA, CAPIM COLONIAO, CAPIM-DE-RHODES, CAPIM GORDURA OU TIFTON, COM LIMITE MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%, ACONDICIONADO EM FARDOS, OBS.: ENTREGUES EM FARDOS DE 06 A 13 KG.	KG
2	1906	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS (MANUTENÇÃO). A EMBALAGEM DEVE CONTER EM SUA PARTE EXTERNA, OS SEGUINTES DADOS: - NOME DO PRODUTO - INDICAÇÕES DE USO - MARCA COMERCIAL E NOME DA EMPRESA - QUANTIDADE - PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO - NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - COMPOSIÇÃO E NÍVEIS DE GARANTIA DE ENRIQUECIMENTO. - NÚMERO DO LOTE. - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OBS: ACONDICIONADA EM SACOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 40 KG.	KG

Assim, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar eventual pedido de adesão através do e-mail: lucia.carrizo@campinas.sp.gov.br no prazo imprerível de 08 (oito) dias contados da presente publicação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Coordenadoria Setorial Financeira desta Pasta por meio do telefone (19) 2116-8441.

Campinas, 14 de julho de 2023

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2022/11/11906

Interessado: SWM Comércio e Locação de Imóveis Ltda

Assunto: Lev. Planialtimétrico/Dir. Urbanísticas - Pré-Cadastramento Multidisciplinar

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos às questões ambientais da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo. Os atendimentos técnicos, pelo servidor que subscreve esta convocação, são feitos de segunda a sexta-feira, das 14 h às 17 h, mediante ao agendamento pelo e-mail: claudio.pacheco@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 14 de julho de 2023

CLAUDIO PACHECO

Especialista em Meio Ambiente CPGA/DVDS

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE JULHO DE 2023 (por videochamada)

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso das atribuições conferidas pela Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001, considerando também seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 19.176, de 13.06.2016, em seu artigo 19, § 1º), CONVOCA seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se conforme segue:

Data e hora: dia 18.07.2023 (terça-feira) com início às 14 horas;

Local: por videochamada

link para acesso: (a ser encaminhado por e-mail)

Expediente:

- 1) Fala da Presidência;
- 2) Justificativas de ausência.

Ordem do dia:

- a) Apresentação pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável quanto a Minuta do Projeto de Lei que refere-se aos parâmetros ambientais para a Macrozona de Desenvolvimento Ordenado - conforme protocolo PMC.2023.00062154-35 encaminhado em 06 de julho de 2023;
- b) Informe para Audiência Pública sobre o tema anterior à realizar-se no dia 31/07/2023, protocolo PMC.2023.00067501-52;
- c) Deliberação sobre encaminhamentos.

Fala dos conselheiros.

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

Presidente do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 05/2023

Processo Administrativo nº CAMPREV.2022.00002111-10

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de gestão previdenciária e gestão de recursos humanos direcionadas nas especificidades de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluindo licenças de software, serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico especializado presencial e remoto, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência. O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, por intermédio de seu Diretor Administrativo, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública para divulgação do resultado da avaliação da prova de conceito e manifestações de intenção de recurso ocorrerá no dia 20/07/2023 as 09:00 horas, na sede do CAMPREV, sito à Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 - Parque Itália - Campinas/SP.

Campinas, 14 de julho de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001571-66 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2022.00000844-10, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) Margareth Morelli.

Campinas, 13 de julho de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2023/19/04 - MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.

EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO H005/2023 EM 10/07/2023.

PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2022/19/107 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.

EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO H004/2023 EM 06/07/2023.

Campinas, 14 de julho de 2023

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO FJPO Nº 05/2023

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições de seu cargo, publica as tabelas salariais dos cargos públicos e dos cargos em comissão e das funções gratificadas, criadas na Lei Municipal nº 13.929, de 27 de outubro de 2010; na Lei Complementar nº 118, de 05 de outubro de 2015 e na Lei Complementar nº 140, de 05 de janeiro de 2016, em acordo com o § 6º do artigo 39 da Constituição Federal.

ANEXO I - FJPO**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS - 36 HORAS**

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
A	1	1.940,55	2.000,72	2.062,70	2.126,69	2.192,63	2.260,57	2.330,65	2.402,89	2.477,42	2.554,21	2.633,40
	2	2.126,69	2.192,63	2.260,57	2.330,65	2.402,89	2.477,42	2.554,21	2.633,40	2.715,01	2.799,17	2.886,00
	3	2.330,65	2.402,89	2.477,42	2.554,21	2.633,40	2.715,01	2.799,17	2.886,00	2.975,45	3.067,63	3.162,79
B	1	2.239,13	2.308,49	2.380,10	2.453,86	2.529,94	2.608,37	2.689,24	2.772,59	2.858,56	2.947,21	3.038,54
	2	2.453,86	2.529,94	2.608,37	2.689,24	2.772,59	2.858,56	2.947,21	3.038,54	3.132,70	3.229,80	3.329,93
	3	2.689,24	2.772,59	2.858,56	2.947,21	3.038,54	3.132,70	3.229,80	3.329,93	3.433,22	3.539,61	3.649,34
C	1	2.736,71	2.821,54	2.909,02	2.999,22	3.092,17	3.188,00	3.286,86	3.388,77	3.493,82	3.602,12	3.713,77
	2	2.999,22	3.092,17	3.188,00	3.286,86	3.388,77	3.493,82	3.602,12	3.713,77	3.828,94	3.947,59	4.069,98
	3	3.286,86	3.388,77	3.493,82	3.602,12	3.713,77	3.828,94	3.947,59	4.069,98	4.196,17	4.326,26	4.460,33
D	1	7.837,02	8.111,32	8.395,19	8.689,05	8.993,14	9.307,91	9.633,66	9.970,83	10.319,83	10.681,06	11.054,87
	2	8.689,05	8.993,14	9.307,91	9.633,66	9.970,83	10.319,83	10.681,06	11.054,87	11.441,85	11.842,26	12.256,73
	3	9.633,66	9.970,83	10.319,83	10.681,06	11.054,87	11.441,85	11.842,26	12.256,73	12.685,81	13.129,71	13.589,31
	4	10.681,06	11.054,87	11.441,85	11.842,26	12.256,73	12.685,81	13.129,71	13.589,31	14.064,90	14.557,14	15.066,68
E	1	9.081,01	9.398,82	9.727,78	10.068,24	10.420,61	10.785,36	11.162,85	11.553,55	11.957,91	12.376,44	12.809,64
	2	10.068,24	10.420,61	10.785,36	11.162,85	11.553,55	11.957,91	12.376,44	12.809,64	13.257,99	13.721,98	14.202,28
	3	11.162,85	11.553,55	11.957,91	12.376,44	12.809,64	13.257,99	13.721,98	14.202,28	14.699,31	15.213,83	15.746,28
	4	12.376,44	12.809,64	13.257,99	13.721,98	14.202,28	14.699,31	15.213,83	15.746,28	16.297,44	16.867,84	17.458,21
F	1	9.951,78	10.300,10	10.660,58	11.033,70	11.419,87	11.819,59	12.233,23	12.661,43	13.104,59	13.563,20	14.037,93
	2	11.033,70	11.419,87	11.819,59	12.233,23	12.661,43	13.104,59	13.563,20	14.037,93	14.529,29	15.037,81	15.564,16
	3	12.233,23	12.661,43	13.104,59	13.563,20	14.037,93	14.529,29	15.037,81	15.564,16	16.108,82	16.672,70	17.256,20
	4	13.563,20	14.037,93	14.529,29	15.037,81	15.564,16	16.108,82	16.672,70	17.256,20	17.860,18	18.485,31	19.132,31

ANEXO II - FJPO**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO EM COMISSÃO	CARGO EM COMISSÃO VENCIMENTOS
PRESIDENTE	R\$ 23.246,08
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 17.683,20
ASSESSOR EXECUTIVO	R\$ 8.581,04

ANEXO III - FJPO**TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES**

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR	VALOR FIXO
ASSESSORAMENTO TÉCNICO - NÍVEL I	20% DO SALÁRIO BASE OU	R\$ 1.105,68
ASSESSORAMENTO TÉCNICO - NÍVEL II	40% DO SALÁRIO BASE OU	R\$ 2.211,37
ASSESSORAMENTO TÉCNICO - NÍVEL III	60% DO SALÁRIO BASE OU	R\$ 3.317,05
COORDENADOR	70% DO SALÁRIO BASE OU	R\$ 4.422,71

Campinas, 13 de julho de 2023

APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

RESOLUÇÃO FJPO Nº 03/2023

Dispõe sobre o reajuste aos servidores públicos municipais da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento no artigo 7º da Lei Complementar nº 422, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre o reajuste aos servidores públicos municipais e dá outras providências; e considerando a natureza alimentar das verbas salariais, art. 37, inciso X da Constituição da República,

RESOLVE, ad referendum do Conselho de Administração:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a partir de maio de 2023, os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste previsto no art. 1º aos proventos dos servidores inativos da FJPO e aos benefícios dos pensionistas da FJPO junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Art. 3º O valor do auxílio-refeição para os servidores da ativa com jornada de trabalho igual ou superior a vinte horas semanais, a partir de maio de 2023, será reajustado para R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).

Art. 4º O valor do auxílio nutricional concedido aos servidores aposentados da FJPO e aos pensionistas da FJPO com proventos e pensões não superiores a três vezes o piso dos servidores públicos municipais, correspondente ao menor vencimento-padrão fixado no Quadro Geral de Cargos do Anexo I - A - Quadro Geral da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, será reajustado para R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a partir de maio de 2023.

Art. 5º Ficam instituídas:

I - a 13ª parcela do auxílio-refeição para os servidores da ativa com jornada de trabalho igual ou superior a vinte horas semanais, a ser paga no mês de dezembro; e

II - a 13ª parcela do auxílio nutricional para os servidores aposentados e para os pensionistas com proventos e pensões não superiores a três vezes o piso dos servidores públicos municipais, correspondente ao menor vencimento-padrão fixado no Quadro Geral de Cargos do Anexo I - A - Quadro Geral da Lei nº 12.985, de 2007, a ser paga no mês de dezembro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de julho de 2023

APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO

HMMG.2023.00001801-41

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.8556238, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICADO

1 - A contratação emergencial da empresa COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA, CNPJ nº 43.420.629/0001-01 para fornecimento de próteses total de quadril padronizados pela tabela SUS pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93;

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 227.842,97 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

HMMG.2023.00000958-96

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica docs.8472957e8527954, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICADO

1 - A contratação emergencial da empresa **Carlos A. Mees - ME, CNPJ nº 94.757.515/0001-84** para aquisição de 02 (duas) unidades de laringe eletrônica para reabilitação vocal, com fulcro no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Campinas, 14 de julho de 2023

DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

HMMG.2023.00000002-67

Pregão Eletrônico 73/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos visando o atendimento de 100% da demanda da LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO: ESPECIALIDADES e SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial da decisão judicial (8555463) e acórdão (8555481), que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS - SHDSS GESTÃO EM SAÚDE, no mérito, **DOU PROVIMENTO** vinculando a necessidade de publicação de adendo para reforma de condição de participação. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante solicitação enviada ao e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br ou presencialmente no Setor de Pregão localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, telefone (19) 3772 5815/5708, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 14 de julho de 2023

ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

COMUNICADO

Processo Administrativo: HMMG.2023.00000002-67

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 73/2023

Objeto: Prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos visando o atendimento de 100% da demanda da LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO: ESPECIALIDADES e SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.

A Rede Mário Gatti, em virtude de decisão judicial, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma BEC www.bec.sp.gov.br e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 14 de julho de 2023

MARLON DE MELO SILVA
Pregoeiro

PORTARIA Nº49/2023

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG.2023.00001783-25, **RESOLVE:**

NOMEAR a partir de 17/07/2023, o servidor WALTER LUIS LOT PONTES, matrícula PMC nº. 56.841-4, cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria nº. 99888/2023, de 14/07/2023 para exercer o cargo em comissão de Supervisor, junto ao Departamento Financeiro da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 14 de julho de 2023

DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo Nº: 1927/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 011/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e de apoio na área de ortopedia. **Termo de Aditamento:** H00107/2023. **Contratada:** SOCIEDADE DE APOIO HUMANITARIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE SAUDE-SHDSS.CNPJ: 04.309.847/0001-03. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13/08/2023. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 3.818.402,16. **Assinatura:** 06/07/2023.

Campinas, 07 de julho de 2023

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: 1926/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de TERAPIA INTENSIVA - ADULTO, com fornecimento de instrumentos, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento:** H00099/2023. **Contratada:** VECTOR SAÚDE LTDA.CNPJ:06.227.199/0001-71. **Aditamento:** Trata o presente termo de alteração de Razão Social de PERINATAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA para VECTOR SAÚDE LTDA mantendo o CNPJ válido a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. **Assinatura:** 28/06/2023

Campinas, 03 de julho de 2023

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9 - CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, no dia **27/07/2023**, às **14h00**, em 1ª convocação, a realizar-se de forma virtual, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Alteração do Estatuto Social para inclusão de novas atividades ao objeto social da empresa; 2) Alteração do Capital Social; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Campinas, 14 de julho de 2023

AURILIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONSULTA PÚBLICA 004/2023

OBJETO: Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e demais órgãos da esfera pública, por meio de fornecimento de soluções de RH - Gestão de RH e de Pessoas no serviço público, que serão incorporadas aos ambientes de desenvolvimento, infraestrutura e serviços da IMA.

As empresas interessadas deverão preencher a solicitação de proposta (RFP) disponível no site www.ima.sp.gov.br, no link "Licitações", Consulta Pública.

Prazo para envio da proposta: Prorrogado até o dia 25/07/2023, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A. A proposta e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail tecnologia@ima.sp.gov.br.

Campinas, 14 de julho de 2023

RODOLFO COVER DE SANTI
Diretoria de Inovação e Desenvolvimento

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo SEI IMA.2023.00000530-34 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA e a ROCKET.CHAT para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 36 meses de Produtos e Serviços Rocket.Chat.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS PRORROGADO PARA: 07/08/2023, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837 email: licitacoes@ima.sp.gov.br

Campinas, 14 de julho de 2023

ILZA HELENA SOTERO SILVA
Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 2023/6494 - Contratada: VOGELSANG BRASIL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MASSERADOR VOGELSANG ETE PIÇARRÃO (PEÇAS PAR NUMBER). Valor total R\$19.075,00, de acordo com o artigo 29, inciso IV da Lei 13.303/16. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA